SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 02 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2594

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2020, DE 31 DE MAIO DE 2020

EMENTA: Consolida as medidas emergenciais, adotadas em nível municipal, para o enfrentamento da Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19); adapta as disposições legais do Decreto Nº 49.055, de 31 de maio de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco; mantém as medidas de restrição ao acesso e à circulação de pessoas e veículos, no território da Ilha de Itamaracá, Pernambuco; e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

CONSIDERANDO a sistematização das regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), previstas no Decreto Nº 49.055, de 31 de maio de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar os atos normativos municipais, editados para atender às circunstâncias apresentadas, desde o mês de março de 2020, em relação ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que, mesmo não sendo recomendável, ainda, o retorno das aulas presenciais das escolas municipais, faz-se necessário que a Secretaria Municipal de Educação adote todas as providências necessárias para a disponibilização de aulas pela Internet ou por TV aberta; e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as restrições de acesso de veículos e pessoas à Ilha de Itamaracá, determinadas pelo Decreto Municipal Nº 014/2020, de 25 de maio de 2020, as quais têm se revelado eficientes para diminuição dos índices de contaminação pela COVID-19, neste município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam mantidas, até ulterior deliberação, todas as medidas restritivas de acesso de pessoas e veículos, a partir da Ponte Getúlio Vargas, no sentido da Ilha de Itamaracá, ou pelos pontos de desembarque fluvial ou marítimo, nos termos previstos pelo Decreto Municipal Nº 014/2020, de 25/05/2020, ficando mantidas, em consequência, todas as abordagens realizadas pelos agentes públicos, nas barreiras sanitárias instaladas, com o objetivo precípuo de preservar a saúde dos munícipes.

Art. 2º. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas municipais, públicas e privadas, até 30 de junho de 2020, devendo ser mantidas as atividades administrativas essenciais e o planejamento de atividades pedagógicas, a critério do Secretário Municipal de Educação.
Parágrafo único. Havendo disponibilidade técnica e financeira, deverão ser priorizadas as atividades pedagógicas de preparação, gravação e transmissão de aulas pela Internet ou por TV aberta, além da disponibilização de informações, através de mídias específicas, das atividades educacionais do município.

Art. 3º. Ficam revogados o artigo 2º, *caput* e os §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal Nº 006/2020, de 16 de março de 2020, devendo todos os servidores municipais retornarem às suas atividades funcionais, nas Secretarias e órgãos onde estiverem lotados, a partir de 1º de junho de 2020.
§ 1º. os servidores públicos municipais, que sejam responsáveis por crianças que não possuam idade suficiente para ficar sozinhas ou que não possam ser deixadas em outro ambiente com segurança, podem excepcionalmente e por autorização específica do respectivo Secretário, executar atividade de maneira remota, enquanto durar a suspensão das aulas presenciais, previstas neste Decreto.
§ 2º. Os servidores municipais com 60 (sessenta) anos ou mais ou que, por recomendação médica comprovada, precisarem se manter afastados de suas atividades, poderão ser autorizados, pelos respectivos Secretários, a desempenharem suas atividades funcionais de forma remota.

Art. 4º. Os titulares dos órgãos municipais deverão providenciar máscaras, para disponibilização e uso obrigatório dos seus servidores e deverão garantir a observância das regras de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, bem como das demais regras sanitárias, previstas na legislação estadual e em normas complementares da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, com exceção daqueles que exercem atividades essenciais previstas no Decreto Estadual Nº 49.055, de 31 de maio de 2020 ou elencados no seu Anexo Único.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir seus efeitos legais a partir de 1º de junho de 2020.

Ilha de Itamaracá, PE, 31 de maio de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:BCE53ED0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2019. **Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato,** referente à aquisição de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Abreu e Lima/PE. **Contratada**: BRM COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA – ME. **Valor acrescido**: R$ 7.467,05 (Sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos). As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:AB8CBA9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018, para os cargos seguintes:

CARGO	COPEIRA HMAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2016	TÂNIA ALINE SANTOS DE ANDRADE	39,16

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	COPEIRA HMAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
1766	LUCICLEIDE BARBOSA DA SILVA	38,2	

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,**no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:56F84B7E

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, solicita as empresas interessadas, propostas de preços a título de cotação para **aquisição de medicamentos para enfrentamento a pandemia por coronavírus**. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: setordecomprasdeabreuelima@gmail.com, até o dia 03/06/2020.

Abreu e Lima, 02 de Junho de 2020.
Setor de Compras

Publicado por:
Lívia Maria Borba Danda
Código Identificador:3C03CA23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 09/2018 que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWERES PARA AUTOMATAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DOS BENS PATRIMONIAIS DA AEDAI – EMPRESA CONTRATADA: AUDITE CONSULTORES LTDA - ME – CNPJ: 17.290.774/0001-05 OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Alterar a Cláusula Sexta do Contrato 09/2018, de 01 de junho de 2018 – DO PRAZO: O prazo de vigência do supramencionado Contrato fica prorrogado por mais 12 meses, com início em 01 de junho de 2020 e término em 31 de maio de 2021 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 – DO VALOR – O valor global do presente termo é de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), divido em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) – Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas, itens e subitens não mencionados neste Termo Aditivo, bem como a Dotação Orçamentária constante no Primeiro Termo de Apostilamento, parte integrante do Contrato Nº 09/2018. Afogados da Ingazeira, 29 de maio de 2020.

Afogados da Ingazeira, 02 de junho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:29D35627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019

Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratada: **SILMARA FERREIRA MARQUES** - Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior - Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP - CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato durante o período de 30 de abril de 2020 a 30 de dezembro de 2020 - CLÁUSULA SEGUNDA -Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 06/2019, Afogados da Ingazeira, 30 de abril de 2020.

Afogados da Ingazeira, 02 de junho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:93B40A60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

A Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira – AEDAI torna público que, no **Extrato de Contrato** celebrado **com a empresa: EMERSON L DE MORAIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 12/05/2020, ANO XI, Nº 2579, **ONDE SE LÊ:** EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018; **LEIA-SE:** EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020.

Afogados da Ingazeira, 02 de junho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Diretora-Presidente da AEDAI

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:4B387023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 016/2020 - IPSMAI

PORTARIA Nº 016/2020

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 015/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 34/35 o Servidor **Jorge Ramos da Silva,** Matrícula Funcional nº 547-9, portador do CPF: 500.762.994-49, Agente de Limpeza Pública, Faixa Salarial I, Padrão A, lotado na Secretaria de Assistência Social, tudo no termo do Art. 40, § 1º, inciso III, Alienar "b", da Constitucional Federal nº 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário,

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 02 de Junho de 2020.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:9560FC1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS N° 002 E 003/2020 - AVISO DE ANULAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico, no uso das atribuições que lhes conferem a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, **ANULA** as **Tomadas de Preços n° 002 e 003/2020. Processo Licitatório n° 022 e 023/2020**, tendo em vista desarmonia com os entendimentos legais em torno da prática de orçamento para licitações de obras públicas e que haja retificação dos documentos necessários.

Afrânio, 02/06/2020.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:249A14AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2019 - CONTRATO Nº 002/2018/PMA

-Processo Nº: 003/2018/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2018.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviço de consultoria e assessoria jurídica ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, especificamente na área de Auditoria Tributária.
-Contrato Nº: 002/2018/PMA.
-Contratado: FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
-CNPJ Nº 26.469.032/0001-24.
-Valor Contratado R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
-Termo Aditivo Nº: 003/2019.
-Prazo inicial: 10 (dez) meses.
-Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 05 de Novembro de 2019.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:5041F941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 - CONTRATO Nº 002/2017/LIC - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONTRATADO: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ n.º 69.908.994/0001-45, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 410, Maurício de Nassau, Caruaru/PE. Objeto: Contratação da Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Valor Global R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

Alagoinha – PE, 04 de maio de 2020.

ROBSON BATISTA GALINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:FF2E1426

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 003/2019/FMS

-Processo Nº: 002/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2019.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Injetáveis que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 003/2019/FMS.
-Contratado: FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME.
-CNPJ Nº 15.161.670/0001-67.
-Valor Contratado: R$ 248.780,28 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 08, 09, 11, 16, 20, 28, 30, 31, 33, 34, 42, 48, 60, 62, 65, 72, 78, 81, 84, 87, 89, 90, 115, 116, 117 e 122.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 18 de Maio de 2020.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:4A099973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 005/2019/FMS

-Processo Nº: 002/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2019.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Injetáveis que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 005/2019/FMS.
-Contratado: PHARMAPLUS LTDA EPP.
CNPJ Nº 03.817.043/0001-52.
-Valor Contratado: R$ 189.135,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 05, 06, 17, 22, 24, 26, 29, 32, 37, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 50, 63, 74, 82, 83, 91, 99, 106, 108, 111, 114, 118 e 127.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 18 de Maio de 2020.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:0E2A1258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 006/2019/FMS

-Processo Nº: 002/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2019.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Injetáveis que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 006/2019/FMS.
-Contratado: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP.
-CNPJ Nº 12.395.255/0001-80.
-Valor Contratado: R$ 20.815,00 (vinte mil, oitocentos e quinze reais), referente ao fornecimento dos itens nº 27, 41, 53, 59, 76, 88, 102 e 110.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 18 de Maio de 2020.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:7554BFB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 007/2019/FMS

-Processo Nº: 002/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2019.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Injetáveis que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 007/2019/FMS.
-Contratado: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
-CNPJ Nº 24.994.990/0001-99.
-Valor Contratado: R$ 56.629,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais), referente ao fornecimento dos itens nº 10, 19, 21, 36, 55, 67, 73, 86, 109 e 113.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 18 de Maio de 2020.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:CA2772BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2020 - CONTRATO Nº 001/2018/FMAS

-Processo Nº: 001/2018/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 001/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade para composição de Cestas Básicas que serão entregues e distribuídas às famílias carentes do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 001/2018/FMAS.
-Contratado: JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI EPP.
-CNPJ/MF nº 02.762.625/0001-16.
-Valor Contratado: R$ 1.136.742,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.
-Termo Aditivo Nº: 005/2020.
-Prazo inicial: 12 (doze) meses.
-Valor acrescido: R$ 237.679,00 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais).

Alagoinha - PE, 04 de Maio de 2020.

FABRÍCIA ENILDA DE MELO LEAL
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:1E958552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
DECRETO GP N° 27/2020

Prorroga a vigência das medidas adotadas no Decreto nº 24, de 08 de maio de 2020 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar ainda mais as medidas de enfrentamento ao Coronavírus, COVID-19, previstas pelo Decreto nº 12, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor das recomendações emanadas por parte do Ministério da Saúde e da própria Organização Municipal de Saúde - OMS, nas quais externam a necessidade de prorrogar as medidas restritivas, pois que entende que somente através do isolamento social é que conseguiremos vencer a pandemia;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 16 de junho de 2020 a vigência das medidas adotadas no Decreto Municipal nº 24/2020.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alagoinha, 01 de junho de 2020.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E64452B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 145/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, artigo 54, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
I - Exonerar o Sr. **JUVANCI JOSÉ DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 4.026.739 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 945.008.354-15, do cargo em comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo CC-5, conforme Lei Complementar nº 011/2017, de 30 de agosto de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2020.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:C4AF87D1

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 146/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, artigo 54, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
I – NOMEAR, o Sr. **JUVANCI JOSÉ DA SILVA**, agente de saúde, portador da cédula de identidade nº 4.026.739 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 945.008.354-15, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo CC-5, conforme Lei Complementar nº 011/2017, de 30 de agosto de 2017, junto a Secretaria Municipal de Saúde; atribuindo-lhe verba de representação de 100% (cem por cento), conforme Decreto nº 425, de 02 de janeiro de 2018.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2020.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:72264565

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 147/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – EXONERAR a pedido, **JOÃO FLORENTINO DOS S. JÚNIOR**, portador da cédula de identidade nº 4.979.954 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 007.388.504-54, do cargo efetivo concursado de VIGIA, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 13 de abril de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:820A583E

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 148/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:

I – Conceder 01 (um) mês de **Licença PRÊMIO**, ao servidor **ANTÔNIO CARNEIRO ALVES**, motorista, matrícula nº 714, portador da cédula de identidade nº 3.511.066 SSP-PE e inscrito no CPF nº 611.475.164-72, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir do dia 15 de abril de 2020 a 15 de maio de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:DF6FFBEF

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 149/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, MARIO ADILSON DE ESPINDOLA FILHO, em caráter efetivo para o cargo de **MÉDICO,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 16º no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 20 de abril de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:2D8511E2

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 150/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, EMERSON LEONARDO DE MOURA SANTOS, em caráter efetivo para o cargo de **MÉDICO,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 17º no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 20 de abril de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:E2BCCCB4

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 151/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, GLORIMAR RICARDO DE BARROS, em caráter efetivo para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (GUARACIABA),** tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 3º no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 20 de abril de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:6EA611E1

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 152/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, RANIEL TEIXEIRA LOPES, em caráter efetivo para o cargo de **VIGIA,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 20º no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 20 de abril de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:3FCF163B

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 153/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – EXONERAR a pedido, **JOSÉ FRANCISCO VIEIRA NETO**, portador da cédula de identidade nº 8.100.637 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 087.776.864-11, do cargo efetivo concursado de médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 28 de abril de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:9671E798

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 154/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, JOSENILDO CARLOS MONTEIRO DA SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **MOTORISTA AD,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado em **26º** no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 28 de abril de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:F77D1513

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 155/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, JOEL JOÃO DA SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **MOTORISTA AD,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado em **27º** no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 28 de abril de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:D599A46E

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 156/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, ADNAILSON PEDRO BARBOSA DA SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **MOTORISTA AD,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado em **28º** no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 28 de abril de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:DD4B52B1

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 157/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:

I – Conceder 02 (dois) meses de **Licença PRÊMIO**, ao servidor **MIRIAM FRANCISCA DA SILVA**, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 00917-1, portador da cédula de identidade nº 3.785.655 SSP-PE e inscrito no CPF nº 680.887.444-15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 04 de maio de 2020 a 03 de julho de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:3FF31999

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 158/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:

I – Conceder 03 (três) meses de **Licença PRÊMIO**, ao servidor **QUITÉRIA FERREIRA DA SILVA**, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 8711, portador da cédula de identidade nº 3.531.458 SSP-PE e inscrito no CPF nº 020.374.454-31, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 11 de maio de 2020 a 09 de agosto de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:DCF97A07

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 159/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 058/2020, de 11 de maio de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Saúde as pessoas físicas adiante relacionados, até 31 de dezembro de 2020;

MARIA ELIANE DA SILVA SOBRAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:246C54A5

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 160/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:

I – Conceder 02 (dois) meses de **Licença PRÊMIO**, ao servidor **MARIA GORETTI BATISTA**, tesoureira, matrícula nº 389, portador da cédula de identidade nº 2.972.912 SSP-PE e inscrito no CPF nº 446.187.604-78, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 19 de maio de 2020 a 18 de julho de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:2DF25D01

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO-PE, torna pública a convocação para admissão dos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem à Secretária de Saúde, situada na Rua Siqueira Campos, nº 286, Centro de Altinho-PE, no horário de 8:00 às 12:00, munidos dos documentos previstos no Edital n°001/2017 do Concurso Público, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme nova redação da Lei nº 1.363/2019, a contar da data desta publicação, e submeter-se a exames médicos, conforme o mesmo documento.

FUNÇÃO	NOME	POSIÇÃO
MÉDICO	CLEIR SAMPAIO DE FARIAS	18º
MÉDICO	CAROLINA CASTOR DE MOURA BELTRÃO SEIXAS	19º
MOTORISTA D	ANTÔNIO HENRIQUE DE ALMEIDA FILHO	3º
MOTORISTA D	JESSE TRAJANO DE OLIVEIRA	4º
VIGIA	AIRON MATHEUS DE MACEDO	21º

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:BF84F469

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2020.

Antecipa o recesso escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Angelim/PE para o período 01/06/2020 a 15/06/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 1681 de 13 de maio de 2020, proveniente da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no o artigo 4.º do Decreto Municipal nº 008, de 18 de março de 2020, que determina, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão do funcionamento das escolas em todo o Município de Angelim/PE;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado o recesso escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Angelim/PE para o período 01/06/2020 a 15/06/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Angelim/PE, 29 de maio de 2020.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:AF54AB3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Serviço
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual Contratação de Empresa de Telecomunicações para Prestação de Serviço de Link de Acesso à Internet por meio de Internet Protocolo (IP), estatístico, visando acessos permanentes e completos para conexão da Prefeitura Municipal de Araripina, Secretarias e Praças Municipais à Rede Mundial de computadores, por Link estatístico, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
Valor Máximo: O valor total é de R$ 88.479,46 (oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), julgamento menor preço por ITEM.
Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/SEDE, localizada na Rua Coelho Rodrigues, Nº 174 -1º Andar, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em 15 de junho de 2020 às 11:00hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação (https://www.araripina.pe.gov.br/) ou através do Fone: (87) 9.8835-3114 (ramal 106), para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: **cplsede@araripina.pe.gov.br**, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 01 de junho de 2020.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9B31E841

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 125/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei nº 2.880/2017 e a Lei Municipal nº 2.943/2019;
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **ANTONIA SILEIDE DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1961455 SSP-PI e do CPF nº 044.365.254-65, para o Cargo em Comissão, Símbolo **CC-E**, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D9273AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 035, DE 31 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Decreta Luto Oficial no Município de Araripina, Estado de Pernambuco, pelo período de 03 (três) dias pelo falecimento do Senhor Inácio Modesto Arraes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Inácio Modesto Arraes;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade araripinense no decorrer de sua vida como cidadão e empresário;
CONSIDERANDO o consternamento familiar e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público araripinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:
Art. 1º - Luto Oficial no Município de Araripina, Estado de Pernambuco, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Inácio Modesto Arraes, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Araripina.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, em 31 de maio de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:72DDE681

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 252/2020

EMENTA: Prorroga a quarentena decretada no Município de Arcoverde/PE, através do Decreto nº 238/2020, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares**.**

A **Prefeita Constitucional do Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominada SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art.23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a "restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus";

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 3º, §7º, inciso II, da aludida Lei Federal, o gestor local de saúde, autorizado pelo Ministério da Saúde, pode adotar a medida da quarentena;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 4º, §§1º e 2º, da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, o Secretário de Saúde do Município ou seu superior está autorizado a determinar a medida de quarentena, pelo prazo de 40 (quarenta) dias;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos restritivos do Poder Executivo Estadual, em particular o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 48.832, de 19 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de Março de 2020, o Decreto Estadual nº 48.837, de 23 de Março de 2020, o Decreto Estadual nº 48.973, de 30 de Abril de 2020, que estabelecem restrições a diversas atividades no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 223/2020, de 15 de Março de 2020, que estabelece restrições a diversas atividades no Município de Arcoverde/PE, em virtude do COVID – 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 238/2020, de 17 de Abril de 2020, que estabelece a Quarentena no Município de Arcoverde/PE, no contexto da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 240/2020, de 30 de Abril de 2020, que prorroga o Decreto nº 238/2020 por mais 15 dias;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 245/2020, de 09 de Maio de 2020, que estabelece novas restrições em relação a Barreiras Sanitárias e funcionamento do Comércio na Cidade;

DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogadas todas as medidas preconizadas no Decreto Municipal nº 238/2020, de 17 de Abril de 2020, devendo vigorar até o dia 15 de Junho de 2020, podendo ser prorrogado, com o objetivo de com isso permitir a continuidade de enfrentamento da Emergência em Saúde Público decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 30 de Maio de 2020.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:40391F74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020, 29 DE MAIO DE 2020

Reconhece a suspensão do prazo de validade do concurso público nº 001/2016, nos termos do art. 10 Lei Complementar nº 179, de 27 de maio de 2020, art. 1º da LEI ESTADUAL Nº 16.873, DE 28 DE ABRIL DE 2020 e da orientação jurisprudencial fixada pelo STF no RE 598099

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a validade do Concurso Público nº 001/2016, destinado ao provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, cuja homologação fora publicada em 01 de junho de 2016;

CONSIDERANDO que, por força do art. 1º da PORTARIA N° 043/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018, foi "*prorrogado por 02 (dois) anos, prazo de validade do Concurso Público N° 001/2016"* e que a referida prorrogação produziu "*efeitos a partir de 01 de junho de 2018, quando findo o prazo originário do CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016*", de modo que o término do prazo de vigência passou a estar previsto para **01 de junho de 2020**;

CONSIDERANDO que, em paralelo à nomeação de 94 candidatos aprovados no concurso pela atual gestão, a Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba vem promovendo medidas de reestruturação administrativas e contingenciamento de despesas necessários à nomeação dos candidatos, do que resultou na diminuição do percentual de despesas com pessoal de 63,16% no 1º quadrimestre de 2017 para 59,27 % no 1º quadrimestre de 2020;

CONSIDERANDO que, durante a fluência do referido prazo de validade, ocorreu a superveniência de situações temporariamente impeditivas da nomeação da integralidade dos candidatos aprovados dentro das vagas previstas no concurso, quais sejam: grave crise financeira (insuficiência de receitas face ao aumento de despesas obrigatórias/vinculadas), agravada por superveniente Estado de Calamidade Pública, no município do Barra de Guabiraba, declarada através do DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 21 DE MARÇO DE 2020, o qual adotou os seguintes considerandos:

"*(...)CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;*

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Barra de Guabiraba, a pandemia do novo corona vírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo ***isolamento de população*** *(preventivo) e* ***interrupção de serviços essenciais*** *(tais como educação, com aulas paralisadas, parte dos atendimentos de saúde e transporte de pacientes, parte significativa dos serviços assistenciais como do CRAS, CREAS, procedimentos cadastrais e gerenciais do Programa Bolsa Família dentre outros sobrestados por razões preventivas);*

CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas (comércio, serviços e obras), determinados complementarmente pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 007, de 21 de março de 2020, impactará negativamente de modo devastador na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada,

CONSIDERANDO que, mesmo após o fim das restrições impostas para a prevenção ao coronavirus, perdurarão relativamente aos comerciantes, prestadores de serviço, trabalhadores e agricultores locais nefastos efeitos sociais e econômicos, os quais, embora incalculáveis no momento, já são previsivelmente devastadores;

CONSIDERANDO que a situação se agrava em face à paralela redução significativa da atividade econômica estadual, nacional e internacional e consequente queda já iniciada na arrecadação da União, Estados e do Município de Barra de Guabiraba, que depende significativamente das transferências obrigatórias federais e estaduais;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências intergovernamentais procede-se justamente no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que sobreditos impactos sociais e econômicos ***já concretizam atualmente*** *no âmbito local e se antecipam à própria confirmação de casos no Município de Barra de Guabiraba;*

*CONSIDERANDO, portanto, tratar-se de danos sociais e econômicos decorrentes de surto epidêmico internacional (pandemia), enquadrado no COBRADE (1.5.1.1.0), classificado dentre os "****desastres de grande intensidade"*** *nível III, por envolver "****danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais*** *e o restabelecimento da situação de normalidade* ***depende da mobilização e da ação coordenada das três esfera****s", assim como por abranger "****isolamento de população"*** *e "****interrupção de serviços essenciais";***

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas pelo Decreto Municipal nº 004 de 15 março de 2020 e decretos subsequentes com medidas adicionais, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e União;"(...)

CONSIDERANDO que o Estado de Calamidade Pública fora reconhecido pela Assembleia legislativa do Estado de Pernambuco através do DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 31 DE MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO o aprofundamento do déficit financeiro que vem o Município de Barra de Guabiraba enfrentando, tendo sofrido com sequencial redução de suas receitas próprias e transferências voluntárias;

CONSIDERANDO que, no mês de maio de 2020, o município recebeu transferência de FPM (Fundo de Participação dos Municípios) menor em R$ 358.035,99 em relação ao mês de maio de 2019; e que, a título de ICMS recebeu, em maio de 2020, R$ 36.396,67, totalizando uma **queda "mensal" de R$ 394.432,39, apenas a título de FPM e ICMS**, afora a redução de arrecadação em outros transferências vinculadas a finalidades específicas**;**

CONSIDERANDO que conforme cálculos da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, em maio de 2020, a arrecadação de ICMS vai cair de 37% a 40% (conforme matéria do Jornal do Comércio, divulgada nesta data) impactando em queda ainda maior da transferência do ICMS ao Município nos meses subsequentes;

CONSIDERANDO que referida crise se agrava em face à **estagnação da arrecadação própria** de impostos municipais (IPTU, ISS e ITBI), afetadas duramente pelas medidas restritivas socioeconômicas adotadas pelo Governo Estadual em combate ao COVID-19, que reduzira a capacidade contributiva dos cidadãos, assim como a própria ocorrência de fatos geradores, notadamente de ISS e ITBI;

CONSIDERANDO as projeções de agravamento da situação de crise econômica se consolidam no sentido de se avizinhar a pior **recessão econômica mundial** após a Grande Depressão de 1929;

CONSIDERANDO que, com o atual cenário, o Município encontra-se com dificuldades financeiras em custear suas despesas correntes essenciais;

CONSIDERANDO que, em paralelo, o Município encontra-se sendo demandado a quantidade relevante de despesas extraordinárias e emergenciais de saúde para o combate ao COVID-19 (ex.: conclusão de reforma de unidade hospitalar; medicamentos, insumos médico-hospitalares, EPI's, contratações excepcionais de profissionais de saúde substitutos e necessários ao incremento episódico...) as quais, no momento, afiguram-se como prioritárias em relação às demais, em observância à primazia do direito constitucional à vida e do princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF);

CONSIDERANDO que o valor do auxílio financeiro, previsto na LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, além de ser insuficiente a cobrir o déficit mensal de arrecadação sofrido pelo Município de Barra de Guabiraba, inclusive em seus próprios tributos, será comprometido em maior parte pelas despesas emergenciais de enfrentamento à Covid-19, além de se tratar de benefício único, que não se repetirá enquanto perdurarem os esperados drásticos efeitos econômicos decorrentes da Pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que, nestas condições, a nomeação da elevada quantidade de candidatos remanescentes, além de encontrar óbice no art. 22, parágrafo único, inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal (face ao percentual de DTP ainda acima do limite prudencial de 51,3 %), importaria em desequilíbrio econômico-financeiro do Município, comprometendo severamente sua capacidade de pagamento de despesas correntes e podendo levar o município a situação de caos, atraso e endividamento insuportável e insuperável, e pondo em risco as ações prioritárias atuais de combate ao COVID-19 e proteção à saúde e vida da população municipal;

CONSIDERANDO, por conseguinte, a pertinência de se sobrestar o prazo de vigência do Concurso Público nº 001/2020, de modo que a nomeação dos candidatos remanescente seja efetuada em conformidade com a possibilidade financeira do Município e reconhecimento da respectiva necessidade dos servidores;

CONSIDERANDO estar-se diante de situação caracterizada como de força maior, temporariamente impeditiva da integral nomeação dos candidatos remanescentes do Concurso Público nº 001/2016;

CONSIDERANDO que o **Supremo Tribunal Federal reconheceu, com repercussão geral, nos autos do RE 598099,** que pode a Administração Pública deixar de nomear novos servidores em situações excepcionalíssimas, como a presente, quando devidamente motivada a superveniência, imprevisibilidade e gravidade dos acontecimentos extraordinários, assim como a necessidade da solução drástica e excepcional de não cumprimento do dever de nomeação, notadamente quando absolutamente não existirem outros meios menos gravosos para lidar com a situação excepcional e imprevisível;

CONSIDERANDO que, no presente caso, a drástica redução de arrecadação demonstrada (notadamente a queda mensal de R$ 394.432,39, apenas a título de FPM e ICMS e crise de arrecadação

própria) e a necessidade de se priorizar e não se comprometer o atendimento emergencial à saúde, afora as medidas de contingenciamento de despesas já tomadas são evidencias de não existirem outros meios menos gravosos para lidar com a situação excepcional e imprevisível senão a suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2016;

CONSIDERANDO que, em reconhecimento legislativo à sobredita situação de excepcionalidade e necessidade (de suspensão de nomeações) a LEI ESTADUAL Nº 16.873, DE 28 DE ABRIL DE 2020, alterou, em seu art. 1º determinou que "***Ficam suspensos os prazos de validade de concursos públicos já homologados e em fase de convocação*** *de aprovados* ***durante o período em que perdurar situação excepcional de calamidade pública, reconhecida nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal****"* e que "*Os prazos de validade* ***retomarão seu curso, pelo período que lhes restava na data de publicação do ato de suspensão****, tão logo* ***reconhecida, por ato formal do Chefe do Poder Executivo Estadual, a normalização da situação calamitosa***";

CONSIDERANDO que, no caso presente, o Estado de Calamidade Pública fora decretado Chefe do Poder Executivo Estadual, DECRETO Nº 48.833, DE 20 DE MARÇO DE 2020, no âmbito de todo o Estado de Pernambuco e, no âmbito específico Município de Barra de Guabiraba fora reconhecido através do DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 31 DE MARÇO DE 2020, devendo, desde então, ser considerado suspenso o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2016, nos termos do art. 1º da LEI ESTADUAL Nº 16.873, DE 28 DE ABRIL DE 2020 e do parâmetro jurisprudencial fixado pelo STF no RE 598099 (Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 10/08/2011, REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-189 DIVULG 30-09-2011 PUBLIC 03-10-2011);

CONSIDERANDO que, no mesmo sentido, a **LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020**, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República, determinou em seu art. 10:

Art. 10. Ficam **suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados** na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, **em todo o território nacional**, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

§ 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

CONSIDERANDO a União, através do DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020, de 20 de março de 2020, reconheceu também estado de calamidade pública em território nacional;

CONSIDERANDO o efeito automático e de caráter nacional de sobredita suspensão (do prazo de validade de concursos) prevista no art. 10 da LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020 e art. 1º da LEI ESTADUAL Nº 16.873, DE 28 DE ABRIL DE 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a suspensão do prazo de validade dos Concurso Público nº 001/2016, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

§ 1º - Os prazos suspensos, por força do art. 10 Lei Complementar nº 179, de 27 de maio de 2020**,** voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

§ 2º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

§ 3º - Durante o período de suspensão do prazo de validade do concurso, excepcionalmente, apenas serão efetuadas nomeações essenciais ao combate ao COVID-19, cuja necessidade se revele urgente e em caráter permanente, não transitório.

§ 4º - Também poderão ser efetuadas, excepcionalmente, nomeações do concurso cuja necessidade se revele urgente e em caráter permanente, não transitório, conforme planejamento do Poder Executivo Municipal junto à respectiva secretaria a que o cargo se vincule.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, produzindo efeitos retroativos a 28 de maio de 2020 (data de publicação da Lei Complementar nº 179, de 27 de maio de 2020), devido à sua natureza declaratória.

Art. 3º - Dê-se imediata ciência do teor do presente decreto mediante publicação no portal da transparência do Município, bem como comunicação ao Poder Judiciário, Ministério Público Estadual e Câmara Municipal de Vereadores, assim como publique-se no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), assim como no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Barra de Guabiraba, 29 de maio de 2020.

WILSON MADEIRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:BEC099AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 083.2020

PORTARIA Nº 083/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 015/2013, datada de 23/01/2013, para inclusão de dependente conforme sentença judicial nos autos do processo 1937-42.2013.8.17.0260;

Conceder pensão por morte a contar de 18/01/2013, a MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA (FILHA), e a contar de 26/02/2019, a ROSALHA DOS SANTOS BRITO (COMPANHEIRA), pelo falecimento de JOSÉ GILVAN DA SILVA, servidor ativo, que ocupou o cargo de Professor, Classe III, Faixa D (com especialização – 200 h/a), falecido em 18/01/2013, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com os arts. 10, inciso I, 57, 58, inciso I e 59, inciso II da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/01/2013 para a filha e 26/02/2019 para a companheira.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 02 de junho de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:2D6C9027

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
ATO Nº 007/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATO Nº 007/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATO Nº 007/2020

Dá publicidade a uma **NOVA CONVOCAÇÃO DOS SORTEADOS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, FAIXA I, DO CADASTRO RESERVA** que concorrem as Unidades Habitacionais do Residencial Vila Bela I. A Secretaria de Assistência Social de Belo Jardim por meio da Presidência de Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida deste município no cumprimento de suas funções institucionais e dos princípios da Administração Pública, vem, através da presente, realizar a **1ª Convocação das Pessoas abaixo mencionadas**, sorteadas para compor o Cadastro Reserva, visando a ocupação de vagas surgidas para Unidades Habitacionais do Residencial Vila Bela I, para que em **até 10 dias**, contados da presente publicação compareçam à Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Coronel Antônio Marinho, nº 108, Airton Maciel, munidos de seus documentos pessoais. **O não comparecimento até a data limite será entendido como desistência e outros que compõem o cadastro reserva serão convocados.**

Relação de Beneficiários Contemplados:

NIS	NOME
1608562948-7	ANDERSON DA SILVA VERAS
2365721617-7	HELENO MARIANO DA SILVA
1608900749-9	ELIANE MARIA DA SILVA
2369963284-5	ALCIONE PINTO E SILVA
1655963308-0	VANESSA SINESIO DA SILVA
1656719999-8	RAFAELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
1209272685-6	MARIA APARECIDA BEZERRA ALVES
2363787260-5	MARIA SILVANIA DOS SANTOS
1209272236-2	MARLEIDE JERONIMO DO NASCIMENTO
1637777601-3	MARIA VALDIJANE DA SILVA SANTOS
2022034291-6	MARIA APARECIDA BEZERRA GOMES
1656526107-6	TACIANA SANTOS DA CRUZ
1313168845-8	EDINALDO JOSÉ DA SILVA

Belo Jardim (PE), 1 de junho de 2020.

BIANCA SANTOS DE SOUZA QUARESMA
Presidente de Comissão de Acompanhamento do MCMV- FAIXA I

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:F4CD32FC

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PUBLICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Publicação de Apresentação de Recurso Administrativo

Processo Nº: 0013/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2020. Obra. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa: ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.CNPJ: 10.644.806/0001-76**,** interpôs recurso administrativo no processo acima mencionado, ficando desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para apresentação de contrarrazões. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação de vias urbanas no Município de Belo Jardim/PE, conforme repasse nº 867067, conforme Projeto Básico.

Belo Jardim, 01 de junho de 2020.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:7758A82A

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 014/2018. Processo Licitatório n° 008/2018. Pregão Presencial n° 005/2018. Prorrogar o prazo ao contrato Nº 014/2018, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO, HOSPEDAGEM, ASSESSORAMENTO E SUPORTE AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ABRANGÊNCIA AOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE DADOS CENTRALIZADO NA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA. Este Termo Aditivo de Prorrogação passará a vigorar a partir da sua assinatura, como termo final o dia 02 de março de 2021.

Belo Jardim, 02 de março de 2020.

JOSÉ WILSON MERGULHÃO MACIEL FILHO,
Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:C0F2BB0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE BEZERROS, MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

ALTERA O DECRETO 2.327, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE BEZERROS, MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os dados que apontam para um crescimento dos casos de COVID-19 no Município de Bezerros, cenário que, sem a mínima dúvida, estaria ainda mais grave se as ações até então praticadas em prol do distanciamento social não estivessem sendo adotadas;
CONSIDERANDO intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 2.327, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, instado a se manifestar sobre a divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal na edição de atos normativos voltados ao enfrentamento da COVID-19 (Coronavírus), assegurou o exercício da competência concorrente aos Governos Estaduais e Distrital e suplementar aos Governos Municipais (ADI 6341 e ADPF 672), amparando-se para tanto nos princípios da precaução e da prevenção, pelos quais, havendo qualquer dúvida científica acerca da adoção da medida sanitária de distanciamento social, a questão deve ser solucionada em favor do bem saúde da população (ADPF nos 668 e 669), autorizando-se assim os Municípios, a intensificar o nível de proteção estabelecidos pela União e pelo Estado mediante a edição de atos normativos que venham a tornar mais restritivas as medidas concebidas pelos

referidos entes federativos, referendando o contido na dita Recomendação PGJ no 16/2020;
CONSIDERANDO que é tradição acender fogueiras no mês de junho e que a fumaça oriunda das mesmas agrava o quadro das pessoas que estejam com problemas respiratórios.

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto 2.327 passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 3º - .....
IV – férias de servidores de setores essenciais ao enfrentamento da pandemia até 16 de junho de 2020;
.....
§4º - O Período de 15 a 29 de março de 2020, corresponde ao recesso que seria em julho.

Art. 2º - Fica expressamente proibido acender fogueiras na zona urbana e núcleos urbanos em zona rural, enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).
Art. 3º - O cumprimento do art. 2º será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Guarda Municipal, Departamento de Trânsito de Bezerros, das Forças Policiais e demais órgãos de fiscalização, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização por crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 14 de maio de 2020.

BRENO DE LEMOS BORBA
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:F3AD97A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO Nº 004/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim torna público, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e fundamentada no parecer jurídico, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação para Contratação de empresa para Aquisição de Alcool no formato gel A 70%, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, em ação de combate ao coronavirus, no município de Bom Jardim - PE. Em favor da Empresa**: Drogamix Distribuidora de Medicamentos Eireli - EPP**, Inscrito no CNPJ, sob o n° **31.368.706/0001-34**, valor contratado **R$ 46.000,00, (quarenta e seis mil reais)**

Bom Jardim/PE, 01 de junho de 2020.

ROBERTO CEZAR ROSAS
Gestor.

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:7058792C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO Nº 014/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim torna público, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e fundamentada no parecer jurídico, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de Material descartável hospitalar e teste rápido de identificação do COVID-19, para atender ao hospital de Campanha em atendimento ao fundo Municipal de saúde, Ação que faz parte do combate ao Coronavirus no Município de Bom Jardim - PE. Em favor da Empresa: **D R Med Ltda**, Inscrito no CNPJ, sob o n° 07.783.026/0001-00, valor contratado **R$ 352.250,00, (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**

Bom Jardim/PE, 01 de junho de 2020.

JOSEFA ELIZABETE DA SILVA.
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:7A4A8E25

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 097/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA AMÉLIA FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 54 da Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a servidora MARIA AMELIA FERREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 2.074.123, SDS/PE, CPF nº 253.347.514-91, Efetiva, no cargo PROFESSORA 1ª a 4ª Serie. 150 h/a, Nivel 10 Classe C, matricula 000323 lotada na SECRETARIA DE EDUCACAO FUNDEB 60%, nos termos do Art., 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de junho de 2005 e Art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n° 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social, conforme processo do FUMAP nº 000011/2020 a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 25 de Setembro de 2019.

Bom Jardim-PE, 01 de Junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Homologo,

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:879C2DC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº **001-01/2018**. Processo nº 063/2017. Pregão Presencial nº **028/2017**. O presente **termo aditivo de acréscimo ao quantitativo ao item 11 do Lote 4 de 25%,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas com: montagens / desmontagens / manutenção e operacionalização de: palco, som, iluminação, gerador, pórticos, banheiros químicos, painel de LEDS, e demais materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura

municipal de Brejão/PE**.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1224, Ramal 204 , no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail. com.

Brejão - PE, 15 de maio de 2020.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:053602C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO PRESENCIAL 20015/2019 CONTRATO Nº: 20017/2019 - CPL - ADITIVO Nº: 001/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 20012/2018; CONTRATADO: VALDEBAN LEITE GUIMARÃES - CNPJ nº 15.347.788/0001-84. OBJETO DO CONTRATO: Serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos e odontológicos, com reposição de peças, que atendem toda a rede de saúde do Município, sob supervisão da Secretaria de Saúde deste Município. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: SÉTIMA DOS PRAZOS DO CONTRATO 20017/2019 – CPL; O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, ficando com termo final previsto para o dia 30/07/2020. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado."

Brejinho/PE, 30/12/2019.

MARIA DE LOURDES NUNES LEITE.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:C4F754DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO PRESENCIAL 00054/2017 CONTRATO Nº: 0086A/2017 - CPL - ADITIVO Nº: 008/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 00054/2017; Processo Nº: 0086/2017. CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMNISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI EP - CNPJ nº 25.165.749/0001-10. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gestão de frota de veículos oficiais cedidos e locados da Administração Municipal inclusive sob a gestão da Secretaria da Saúde. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: TERCEIRA DE VALOR VALOR : O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 713.595,35 (setecentos e treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos, com os aditivos n° 002/2019, n° 003/2019, n° 004/2019, n° 005/2019, n° 006/2019, 007/2020 e 008/2020 o valor passa para R$ 1.694.788,91 (Hum milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).

Brejinho, 03/04/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:3C237563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO PRESENCIAL 00041/2019 CONTRATO Nº: 0055A/2019 - CPL - ADITIVO Nº: 001/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 00041/2019; Processo Nº: 0055/2019. CONTRATADO: JUCELI PEREIRA GOMES LINO - CNPJ nº 10.987.088/0001-30. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de fardamento escolar (camisas, short) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: QUINTA - DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 1236100032020 Manutenção do Ensino Fundamental; 1236100142014 Manutenção das Atividades Administrativas Sec Educação - MDE; 1236100142045 DEspesas com a Manutenção e Desenv da Educação - MDE; 1236500042023 Manutenção Atividades Sistema Ens Pré - Escolar e Creches - 329032 Material de Distribuição Gratuita; 1236100142054 Manutenção do Salário Educação; 3390.30 Material de Consumo.

Brejinho, 06/05/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:31293C72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO PRESENCIAL 00041/2019 CONTRATO Nº: 0055B/2019 - CPL - ADITIVO Nº: 001/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 00041/2019; Processo Nº: 0055/2019. CONTRATADO: JUVENAL BERNARDO DE MENEZES NETO ME - CNPJ nº 08.702.591/0001-50. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de fardamento escolar (camisas, short) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: QUINTA - DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 1236100032020 Manutenção do Ensino Fundamental; 1236100142014 Manutenção das Atividades Administrativas Sec Educação - MDE; 1236100142045 DEspesas com a Manutenção e Desenv da Educação - MDE; 1236500042023 Manutenção Atividades Sistema Ens Pré - Escolar e Creches - 329032 Material de Distribuição Gratuita; 1236100142054 Manutenção do Salário Educação; 3390.30 Material de Consumo.

Brejinho, 06/05/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:49AB4B69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO 1: Compra Emergencial de gêneros alimentícios para formação de Kits a serem distribuídos com os responsáveis pelos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Buenos Aires durante o período suspensão das aulas em decorrência da pandemia provocada pelo coronavírus.

CLASSIFICAÇÃO:
1 - **LEITE EM PÓ INTEGRAL**
RESULTADO DO ITEM 1:

1º LUGAR: M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS; CNPJ: 10.409.559/0001-23, no Valor de R$: 4,00.
2º LUGAR: EVANGÉLICO ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 11.288.727/0001-32, no Valor de R$: 4,20. (em análise, valor acima do estimado).
3º LUGAR: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI; CNPJ: 18.309.569/0001-07 no Valor de R$: 4,55 (em análise, valor acima do estimado).

2 - **AÇÚCAR**
1º LUGAR: EVANGÉLICO ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 11.288.727/0001-32, no Valor de R$: 2,10
2º LUGAR: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI; CNPJ: 26.739.555/0001-43 no Valor de R$: 2,25
3º LUGAR: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI; CNPJ: 18.309.569/0001-07 no Valor de R$: 2,29.
4º LUGAR: JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA; CNPJ: 29.100.463/0001-07 no Valor de R$: 2,30.

3 - **ACHOCOLATADO LÍQUIDO –**
1º LUGAR: EVANGÉLICO ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 11.288.727/0001-32 no Valor de R$: 2,90
2º LUGAR: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI; CNPJ: 18.309.569/0001-07 no Valor de R$: 3,21.
3º LUGAR: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI; CNPJ: 26.739.555/0001-43 no Valor de R$: 3,35
4º LUGAR: JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA; CNPJ: 29.100.463/0001-07 no Valor de R$: 3,50.
4º LUGAR: M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS; CNPJ: 10.409.559/0001-23 no Valor de R$: 3,50.

4 - **ARROZ PARBOLIZADO**
1º LUGAR: EVANGÉLICO ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 11.288.727/0001-32 no Valor de R$: 3,30(em análise, valor acima do estimado).
2º LUGAR: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI; CNPJ: 18.309.569/0001-07 no Valor de R$: 3,79 (em análise, valor acima do estimado).

5 - **BISCOITO DOCE TIPO MARIA**
1º LUGAR: EVANGÉLICO ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 11.288.727/0001-32 no Valor de R$: 2,50
2º LUGAR: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI; CNPJ: 26.739.555/0001-43 no Valor de R$: 2,75.
3º LUGAR: JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA; CNPJ: 29.100.463/0001-07 no Valor de R$: 2,80
4º LUGAR: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI; CNPJ: 18.309.569/0001-07 no Valor de R$: 2,89.
5º LUGAR: M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS; CNPJ: 10.409.559/0001-23 no Valor de R$: 3,00.

6 – **BISCOITO TIPO CREAM CRAKER**
1º LUGAR: EVANGÉLICO ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 11.288.727/0001-32 no Valor de R$: 2,50
2º LUGAR: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI; CNPJ: 18.309.569/0001-07 no Valor de R$: 2,74
3º LUGAR: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI; CNPJ: 26.739.555/0001-43 no Valor de R$: 2,75
4º LUGAR: JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA; CNPJ: 29.100.463/0001-07 no Valor de R$: 2,75
5º LUGAR: M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS; CNPJ: 10.409.559/0001-23 no Valor de R$: 2,95

7 - **FARINHA DE AVEIA**
1º LUGAR: EVANGÉLICO ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 11.288.727/0001-32 no Valor de R$: 1,95
2º LUGAR: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI; CNPJ: 26.739.555/0001-43 no Valor de R$: 2,30.
3º LUGAR: M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS; CNPJ: 10.409.559/0001-23 no Valor de R$: 2,35
4º LUGAR: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI; CNPJ: 18.309.569/0001-07 no Valor de R$: 2,38.

8 - **FEIJÃO MULATINHO OU CARIOCA**
1º LUGAR: EVANGÉLICO ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 11.288.727/0001-32 no Valor de R$: 6,90
2º LUGAR: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI; CNPJ: 26.739.555/0001-43 no Valor de R$: 7,10
3º LUGAR: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI; CNPJ: 18.309.569/0001-07 no Valor de R$: 8,16 (em análise, valor acima do estimado).

9 - **FEIJÃO PRETO TIPO 1**
1º LUGAR: EVANGÉLICO ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 11.288.727/0001-32 no Valor de R$: 6,80
2º LUGAR: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI; CNPJ: 26.739.555/0001-43 no Valor de R$: 6,90
3º LUGAR: M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS; CNPJ: 10.409.559/0001-23 no Valor de R$: 7,18
4º LUGAR: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI; CNPJ: 18.309.569/0001-07 no Valor de R$: 7,68 (em análise, valor acima do estimado).

10 - **FUBÁ EM FLOCOS**
1º LUGAR: EVANGÉLICO ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 11.288.727/0001-32 no Valor de R$: 1,05
2º LUGAR: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI; CNPJ: 26.739.555/0001-43 no Valor de R$: 1,18
3º LUGAR: M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS; CNPJ: 10.409.559/0001-23 no Valor de R$: 1,20
4º LUGAR: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI; CNPJ: 18.309.569/0001-07 no Valor de R$: 1,20

11 - **MACARRÃO FINO –**
1º LUGAR: EVANGÉLICO ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 11.288.727/0001-32 no Valor de R$: 1,80 (em análise, valor acima do estimado).
2º LUGAR: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI; CNPJ: 18.309.569/0001-07 no Valor de R$: 2,05 (em análise, valor acima do estimado).

12 - **SARDINHA EM ÓLEO**
1º LUGAR: EVANGÉLICO ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 11.288.727/0001-32 no Valor de R$: 2,50
2º LUGAR: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI; CNPJ: 26.739.555/0001-43 no Valor de R$: 2,75
3º LUGAR: JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA; CNPJ: 29.100.463/0001-07 no Valor de R$: 2,87
4º LUGAR: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI; CNPJ: 18.309.569/0001-07 no Valor de R$: 3,05
4º LUGAR: M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS; CNPJ: 10.409.559/0001-23 no Valor de R$: 3,10

CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR DEVEM ENVIAR DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, até 04(quatro) de junho de 2020. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142. **Documentação necessária para gênero alimentício:** Contrato social que atenda ao objeto, Atestado de Capacidade Técnica, Vigilância Sanitária, CNPJ, Certidões de Regularidade Federal, Estadual e Municipal, Regularidade junto ao FGTS, CNDT, Falência e concordata da sede e do Sistema PJE quando sediada em Pernambuco e Declaração de Não Emprega Menor de 18 anos.

OBJETO 1: Compra Emergencial de itens de limpeza para serem distribuídos juntamente com os kits de alimentos aos responsáveis pelos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Buenos Aires durante o período suspensão das aulas em decorrência da pandemia provocada pelo coronavírus.

CLASSIFICAÇÃO:

1 - **ÁGUA SANITÁRIA**
1º LUGAR: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI; CNPJ: 26.739.555/0001-43 no Valor de R$: 16,00
2º LUGAR: JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA; CNPJ: 29.100.463/0001-07 no Valor de R$: 16,20
3º LUGAR: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI; CNPJ: 18.309.569/0001-07 no Valor de R$: 20,00

2 - **DETERGENTE LÍQUIDO**
1º LUGAR: JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA; CNPJ: 29.100.463/0001-07 no Valor de R$: 1,20
1º LUGAR: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI; CNPJ: 26.739.555/0001-43 no Valor de R$: 1,20
2º LUGAR: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI; CNPJ: 18.309.569/0001-07 no Valor de R$: 1,39
3º LUGAR: VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI; CNPJ: 70.066.840/0001-32 no Valor de R$: 1,40
4º LUGAR: M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS; CNPJ: 10.409.559/0001-23 no Valor de R$: 1,50
OBS: aos empatados em Primeiro lugar, desde que atendam a documentação de habilitação, serão convocados para sorteio.

3 - **SABÃO EM BARRA**
1º LUGAR: JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA; CNPJ: 29.100.463/0001-07 no Valor de R$: 47,00
1º LUGAR: VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI; CNPJ: 70.066.840/0001-32 no Valor de R$: 47,00
2º LUGAR: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI; CNPJ: 26.739.555/0001-43 no Valor de R$: 51,00
3º LUGAR: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI; CNPJ: 18.309.569/0001-07 no Valor de R$: 52,10
4º LUGAR: M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS; CNPJ: 10.409.559/0001-23 no Valor de R$: 55,00
OBS: aos empatados em Primeiro lugar, desde que atendam a documentação de habilitação, serão convocados para sorteio.

CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR DEVEM ENVIAR DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, até 04(quatro) de junho de 2020. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142. **Documentação necessária para material de limpeza:** Contrato social que atenda ao objeto, Atestado de Capacidade Técnica, CNPJ, Certidões de Regularidade Federal, Estadual e Municipal, Regularidade junto ao FGTS, CNDT, Falência e concordata da sede e do Sistema PJE quando sediada em Pernambuco e Declaração de Não Emprega Menor de 18 anos.

Buenos Aires, 01 de junho de 2020.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:856CC759

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 013/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020. LICITAÇÃO Nº 817896

Contratação de posto de combustível situado a um raio de até 10 km da sede da Prefeitura de Caetés, para aquisição parcelada de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), destinados ao abastecimento dos veículos da Prefeitura de Caetés/PE. Valor Estimado: R$ 1.044.100,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 16/06/2020 às 09:00h site: www.licitacoes-e.com.br. Data e Local da Sessão de Disputa: 16/06/2020 às 11:00h site: www.licitacoes-e.com.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações através dos e-mails: licitacao@caetes.pe.gov.br e cplcaetes@gmail.com

Caetés, 01 de Junho de 2020.

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:D488026F

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº. 044/2020. Processo 007/2020. CPL. Aquisição de equipamentos/material permanente para estruturação de Unidade Especializada de Saúde/Hospital de Campanha COVID-19 de Caetés/PE. Contratada: **CIRÚRGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 02.527.531/0001-62, pelo valor de R$ 27.528,00. Vigência: de 28/05/2020 a 28/11/2020.

Contrato Nº. 045/2020. Processo 007/2020. CPL. Aquisição de equipamentos/material permanente para estruturação de Unidade Especializada de Saúde/Hospital de Campanha COVID-19 de Caetés/PE. Contratada: **BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 31.770.650/0001-40, pelo valor de R$ 5.800,00. Vigência: de 28/05/2020 a 28/11/2020.

Contrato Nº. 046/2020. Processo 007/2020. CPL. Aquisição de equipamentos/material permanente para estruturação de Unidade Especializada de Saúde/Hospital de Campanha COVID-19 de Caetés/PE. Contratada: **NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 10.859.287/0001-63, pelo valor de R$ 13.000,00. Vigência: de 28/05/2020 a 28/11/2020.

Caetés, 28 de Maio de 2020.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B2CBAF64

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1° NOTIFICAÇÃO

1ª (PRIMEIRA) NOTIFICAÇÃO

Fica por intermédio desta, notificada à empresa **ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Odon Bezerra, n° 16 – Bairro – Centro – Sousa/PB – CEP: 58.800-130, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80, a fornecer os equipamentos solicitados pela Secretaria de Saúde em 13/05/2020, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento desta conforme disposto na **CLÁUSULA X**, a contar da data da assinatura do contrato firmado em 13 de maio de 2020.
Enfatizamos a extrema necessidade da aquisição dos equipamentos devido a situação atravessada nesta pandemia.
Salientamos que o não cumprimento no prazo ficará a empresa ora notificada, sujeita as sanções previstas na **CLÁUSULA XIX** do contrato original sem prejuízo da aplicação de todas as sanções e punibilidades previstas na legislação em vigor.

Caetés,01 de Junho de 2020.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:678B1F18

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato n°. 117/2017. Prorrogação de prazo por 08 (oito) meses. Período de Vigência: 28/04/2020 a 31/12/2020. Contratada: **BRUNO SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** – CNPJ 21.925.031/0001-23.

Caetés, 28/04/2020.

JOSÉ RONALDO DE MELO.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:04563027

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 030/2020

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 030/2020

O Secretário de Saúde no usos de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Processo Administrativo nº 062/2020 - Processo Licitatório nº 053/2020 - Dispensa de Licitação nº 030/2020, objetivando** Aquisição de Álcool em Gel – 5 Litros para utilização na campanha de prevenção do COVID-19, nos termos do Art. 4º da Lei nº 13.979 e nos Decretos Municipais nºs 006 e 008/2020. **Base legal**: Arts. 24, IV da Lei nº 8666/1993 e demais normas de direito público aplicáveis. **Contratante**: SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ: 08.260.663/0001-57. **Contratada**: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.794.414/0001-23. **Reconheço e ratifico a dispensa em epigrafe**. **Valor total:** R$ 67.230,00 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta reais). **Data da ratificação**: 20 de maio de 2020. **Instrumento:** Empenho nº 0718/2020. **Prazo:** entrega em ate 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do empenho. **Dotação orçamentária**: 30.14.10.301.1015.2104, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de consumo - Fonte de Recursos: 51 - bloco de custeio das Ações e Serviços de Saúde.

Camaragibe-PE, 29 de maio de 2020.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:31435657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 022/2020

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 022/2020

O Secretário de Saúde no usos de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Processo Administrativo nº 053/2020 - Processo Licitatório nº 045/2020 - Dispensa de Licitação nº 022/2020, objetivando** Aquisição de Materiais para Instalação de Equipamentos Hospitalares para atendimento às necessidades do Hospital Aristeu Chaves, nos termos do Art. 4º da Lei nº 13.979 e no Decreto Municipal nº 006 e suas alterações... **Base legal**: Arts. 24, IV da Lei nº 8666/1993 e demais normas de direito público aplicáveis. **Contratante**: SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ: 08.260.663/0001-57. **Contratada**: NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.859.287/0001-63. **Reconheço e ratifico a dispensa em epigrafe**. **Valor total:** R$ 10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais). **Data da ratificação**: 19 de maio de 2020. **Instrumento:** Empenho nº 0706/2020. **Prazo:** entrega em ate 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do empenho. **Dotação orçamentária**: 30.14.10.301.1015.2104, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de consumo - Fonte de Recursos: 51 - bloco de custeio das Ações e Serviços de Saúde.

Camaragibe-PE, 01 de junho de 2020.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:5A01A5C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 014/2020

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 014/2020

O Secretário de Saúde no usos de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Processo Administrativo nº 044/2020 - Processo Licitatório nº 036/2020 - Dispensa de Licitação nº 014/2020, objetivando** Aquisição de Materiais de Proteção (Àlcool em Gel e EPIs) para serem utilizados pelas equipes envolvidas no combate ao COVID-19, nos termos do Art. 4º da Lei nº 13.979 e no Decreto Municipal nº 006 e suas alterações. **Base legal**: Arts. 24, IV da Lei nº 8666/1993 e demais normas de direito público aplicáveis. **Contratante**: SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ: 08.260.663/0001-57. **Contratada**: DR. MED LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.026/0001-00 **Reconheço e ratifico a dispensa em epigrafe**. **Valor total:** R$ 64.890,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais). **Data da ratificação**: 26 de maio de 2020. **Instrumento:** Empenho nº 0511/2020. **Prazo:** entrega em ate 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do empenho. **Dotação orçamentária**: 30.14.10.302.1015.2106, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de consumo - Fonte de Recursos: 03 - Receita de Impostos e Transferência (Recursos Ordinários).

Camaragibe-PE, 01 de junho de 2020.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:DE5DB972

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.006, DE 1 DE JUNHO DE 2020

Denonima a Barragem de Nível localizada no leito do Rio Pajeú, no sítio Oitizeiro deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Barragem **GERALDO ALVES DA SILVA**, a Barragem de Nível localizada no leito do Rio Pajeú, no sítio Oitizeiro deste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba, 1º de junho de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:C687167D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 020/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020

Processo Nº: 020/2020 – Pregão Eletrônico nº. 006/2020 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A PAVIMENTAÇÕES DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R$ 304.084,00 (Trezentos e quatro mil, oitenta e quatro reais).** Início do acolhimento das propostas: 02/06/2020 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 16/06/2020 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 16/06/2020, às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônicanº 818004**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 01 de junho de 2020

MARIA PEREIRA LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8320F628

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 127. DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a antecipação do recesso escolar da Rede Municipal de Ensino de Carnaíba.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 61, II, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007, de 17 de março de 2020 que suspendeu todas as aulas e atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino de Carnaíba, em virtude da emergência em saúde pública, de importância internacional, causada pelo novo Coronavirus.

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar o recesso escolar para o período de 01.06.2020 a 15.06.2020;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carnaíba, 1º de junho de 2020.

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:A0D0188D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTINUAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE comunica aos interessados que no dia **05 de junho de 2020,** sexta-feira, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, N° 68, Centro, Cedro/PE, realizará à SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS referente ao Procedimento Licitatório 12/2020, na Modalidade Carta Convite 01/2020 cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DA REGIÃO DO SÍTIO FEIJÃO BRAVO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO E SOLICITAÇÃO. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3889-1156 e E-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 02 de junho 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Presidente Da CPL
Portaria Nº 111/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:C362290B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019
CONTRATO Nº 001/2020
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição com Fornecimento Parcelado de Combustíveis destinados aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **378.757,50 (Trezentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 02 de janeiro de 2020.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:08C4265B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
CONTRATO Nº 003/2020
BENEFICIÁRIO: **J G DA SILVA JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS.** Inscrita no CNPJ sob o nº **19.655.225/0001-04.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **252,00, (Duzentos e cinquenta e dois reais).**
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020.

Chã Grande - PE, 02 de janeiro de 2020.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:EF3AF774

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
CONTRATO Nº 005/2020
BENEFICIÁRIO: **J G DA SILVA JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS.** Inscrita no CNPJ sob o nº **19.655.225/0001-04.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **6.048,00, (Seis mil e quarenta e oito reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 24 de janeiro de 2020.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:3F4D78BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
CONTRATO Nº 007/2020
BENEFICIÁRIO: **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **10.875.828/0001-47.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Água Mineral sem gás para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **6.290,00, (Seis mil duzentos e noventa reais)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 24 de janeiro de 2020.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:D2DBD135

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019
CONTRATO Nº 010/2020
BENEFICIÁRIO: **MGM COMÉRCIO E ILUMINAÇÃO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **25.356.337/0001-67.**
OBJETO: Fornecimento de Materiais Elétricos para atender a manutenção da Iluminação Pública do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **49.494,50 (Quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 02 de março de 2020.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:87FDE94A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
CONTRATO Nº 011/2020
BENEFICIÁRIO: **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.016.792/0001-60.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **5.136,20, (Cinco mil cento e trinta e seis reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 02 de março de 2020.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:C6589282

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
CONTRATO Nº 012/2020
BENEFICIÁRIO: **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.016.792/0001-60.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R$ **69.644,38, (Sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 02 de março de 2020.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:2E3357DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
CONTRATO Nº 013/2020
BENEFICIÁRIO: **ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.598.096/0001-25.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **134.363,20, (Cento e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 02 de março de 2020.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:4C96576A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
CONTRATO Nº 014/2020
BENEFICIÁRIO: **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **08.980.197/0001-84.**
OBJETO: Fornecimento de Materiais Elétricos para atender a manutenção da Iluminação Pública do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **47.219,95 (Quarenta e sete mil duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 02 de março de 2020.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:633B3C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
CONTRATO Nº 015/2020
BENEFICIÁRIO: **CARUARU CIMENTO LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **21.094.103/0001-38.**
OBJETO: Fornecimento de Materiais Elétricos para atender a manutenção da Iluminação Pública do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **14.487,80 (Catorze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 02 de março de 2020.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:97E00A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019
CONTRATO Nº 016/2020
BENEFICIÁRIO: **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.016.792/0001-60.**
OBJETO: Fornecimento de Materiais Elétricos para atender a manutenção da Iluminação Pública do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **3.230,00 (Três mil duzentos e trinta reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 02 de março de 2020.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:CDBBB89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020
CONTRATO Nº 018/2020
BENEFICIÁRIO: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.229.798/0001-31.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **20.753,76 (Vinte mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 25 de março de 2020.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:955B2A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019
CONTRATO Nº 019/2020
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição com Fornecimento Parcelado de Combustíveis destinados aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **625.600,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 02 de abril de 2020.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:5890FFCE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019
CONTRATO Nº 002/2020
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição com Fornecimento Parcelado de Combustíveis destinados aos Veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **693.600,00 (Seiscentos e noventa e três mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 02 de janeiro de 2020.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:406FD2DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
CONTRATO Nº 004/2020
BENEFICIÁRIO: **J G DA SILVA JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS.** Inscrita no CNPJ sob o nº **19.655.225/0001-04.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **3.742,00, (Três mil setecentos e quarenta e dois reais).**
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020.

Chã Grande - PE, 02 de janeiro de 2020.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:365161F4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
CONTRATO Nº 006/2020
BENEFICIÁRIO: **J G DA SILVA JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS.** Inscrita no CNPJ sob o nº **19.655.225/0001-04.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **92.541,00, (Noventa e dois mil quinhentos e quarenta e um reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 24 de janeiro de 2020.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:CDB2FC2A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
CONTRATO Nº 008/2020
BENEFICIÁRIO: **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **10.875.828/0001-47.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Água Mineral sem gás para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **9.435,00, (Nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 24 de janeiro de 2020.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:EAAFE5CD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2019
DISPENSA Nº. 001/2019
CONTRATO Nº 009/2020

BENEFICIÁRIO: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO LIDIA QUEIROZ E ADJACÊNCIA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **10.807.771/0001-49.**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 11.947/2009; 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **12.517,44 (Doze mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: 18 de março de 2020.

Chã Grande - PE, 24 de janeiro de 2020.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:1536539A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020
CONTRATO Nº 017/2020
BENEFICIÁRIO: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.229.798/0001-31.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.903,50 (Um mil novecentos e três reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 25 de março de 2020.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:BF72E6B5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
CONTRATO Nº 020/2020
BENEFICIÁRIO: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.229.798/0001-31.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **119.160,00 (Cento e dezenove mil cento e sessenta reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 16 de abril de 2020.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:143AB2F6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020
DISPENSA Nº. 001/2020
CONTRATO Nº 021/2020
BENEFICIÁRIO: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MUNTUIS.** Inscrita no CNPJ sob o nº **01.885.154/0001-70.**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 11.947/2009; 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **54.520,00 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Chã Grande - PE, 16 de abril de 2020.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:33A985FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
COTAÇÃO DE PREÇOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A 2ª ETAPA DE PREPARO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O PERÍODO EM QUE AS AULAS ESTIVEREM SUSPENSAS EM VIRTUDE DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO A SEREM ADOTADAS NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 02 de junho de 2020.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 04 de junho de 2020.
As interessadas em participar da presente cotação prévia de preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 213 ou e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com

Chã Grande - PE, 01 de junho de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:18910735

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 001/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 - Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de 1500 cestas básicas (1200 a ampla concorrência e 300 exclusivas para ME/EPP) , visando a distribuição gratuita às famílias

reconhecidamente carentes nos termos do sistema único de Assistência social (SUAS), em razão da pandemia do COVID-19 (corona vírus), para atendimento das demandas do fundo municipal de Assistência Social de Condado/PE. Valor máximo: R$ 100.365,00 (Cem mil trezentos e sessenta e cinco reais). Data e hora de abertura: 08/06/2020 às 11h00. O edital Poderá ser obtido no sítio www.licitacondado.com.br. Mais informações Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 01 de junho de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E7370051

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 28/05/2020, Dispensa nº010/2020.

ONDE SE LÊ:
Empresa ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.596.736/0001-44, valor total de R$23.654,00, para Contratação de empresa para fornecimento emergencial de medicamentos, material penso e EPI para rede pública de saúde municipal.
LEIA-SE:
Empresa ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.596.736/0001-44, valor total de R$24.113,00, para Contratação de empresa para fornecimento emergencial de medicamentos, material penso e EPI para rede pública de saúde municipal.

Cumaru, 28 de maio de 2020.

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde de Cumaru

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:C9AB971E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS O Município de Cumaru/PE, em observância aos princípios da publicidade e moralidade, dispostos no CAPUT do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS, no período de 02/06/2020 a 08/06/2020, visando subsidiar a aquisição de FILTROS E LUBRIFICANTES para diversas secretarias do município. Para tanto, deve ser preenchido o formulário padronizado disponibilizados, na sede da CPL, situada à Rua João de Moura Borba, n° 224, Centro, Cumaru – PE ou obtido no e-mail pedidos.cumaru@gmail.com.

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:FF893837

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033 DE 01 DE JUNHO DE 2020

Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos inciso IV do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o teor do Decreto 030/2020, que dispõe sobre a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19, atingiu o objetivo proposto;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais e municipais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a partir de 1º de junho de 2020, após as restrições impostas pelo Decreto 030/2020, que vigoraram até 31 de maio de 2020.

Parágrafo único. A retomada do funcionamento das atividades econômicas suspensas durante o enfrentamento à pandemia será realizada de forma setorial e gradual, considerando-se os riscos à saúde e a relevância socioeconômica de cada atividade.

CAPÍTULO I
DA OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS

Art. 2º Permanece obrigatório, em todo território do Município de Escada, o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.

§ 1º O uso de máscara previsto no caput é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 2º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 3º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

§ 4º Excetuam-se da aplicação das regras contidas neste artigo os profissionais de saúde, de segurança pública e outros em relação aos quais haja normas técnicas específicas.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS

Art. 3º Permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, com exceção daqueles que exercem as atividades essenciais previstas neste Decreto ou elencados no Anexo Único.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem obedecer às regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas pelas autoridades de Saúde.

Art. 5º Permanece suspenso o funcionamento de galerias, shopping centers e similares, inclusive dos restaurantes, lanchonetes e similares neles existentes, localizados no Município de Escada, sendo permitido apenas o funcionamento para entregas em domicílio.

Parágrafo único. Desde que possuam acesso externo e independente às galerias, shopping centers e similares, os estabelecimentos destinados ao abastecimento alimentar da população neles localizados, a exemplo dos supermercados, poderão funcionar.

Art. 6º Permanece suspenso o atendimento ao público em restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no Município de Escada, sendo permitido apenas o funcionamento para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

Parágrafo único. Excluem-se da vedação os restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração.

Art. 7º Permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, localizados no Município de Escada.

Art. 8º Permanece suspenso o funcionamento dos clubes sociais localizados no Município de Escada.

Art. 9º. Permanecem suspensos os eventos de qualquer natureza com público, em todo o Município de Escada.

Art. 10. Permanecem suspensas as atividades dos centros de artesanato, museus e demais equipamentos culturais geridos pelo Município de Escada.

Art. 11. Permanecem suspensas as atividades de todas as academias de ginástica e similares, bem como jogos e partidas de futebol, localizados no Município de Escada.

Art. 12. Permanece vedada a concentração de pessoas no mesmo ambiente em número superior a 10 (dez), salvo no caso de atividades essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado neste Decreto, observadas as disposições constantes do art. 4º ou a disciplina específica estabelecida em outras normas que tratam da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 13. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas, faculdades e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, em todo o Município de Escada, até 30 de junho de 2020.

§ 1º No âmbito da rede pública de ensino municipal, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério do Secretário da Educação da Cultura e dos Esportes, cuja regulamentação será definida por portaria.

§ 2º Nos estabelecimentos a que se refere o caput é permitida a realização de atividades voltadas à preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet, e o planejamento de atividades pedagógicas.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As pessoas que tenham ou tiverem contato com pessoas diagnosticadas com COVID-19 deverão cumprir quarentena domiciliar de 14 (quatorze) dias, independentemente de aparecimento de sintomas, mantendo a rotina de trabalho remoto, sempre que possível.

Art. 15. Ficam suspensos, até 14 de junho de 2020, os prazos de atos relativos aos processos administrativos municipais, como impugnações, defesas e recursos, bem como a contagem dos respectivos prazos prescricionais.

Art. 16. Salvo disposição diversa neste Decreto ou em norma posterior, as restrições e suspensões de atividades vigoram até 15 de junho de 2020, podendo ser prorrogadas, alteradas ou revogadas antecipadamente.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de junho de 2020 e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo novo coronavirus.

Art. 18. Ficam revogados os Decretos 16/2020, 17/2020 e 030/2020, bem como demais disposições em contrário

Escada, 01 de junho de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:F6DAAE68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSOPMF Nº 016/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 008/2020. Nº Eletrônico BB 812533. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. Aquisição parcelada de material de expediente e didático destinado as diversas secretarias deste município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/20014, Exceto o item 74 (setenta e quatro) que terá Ampla Concorrência. Após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira Empresas: SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA ME, inscrita no CNPJ nº 08.802.999/0001-02, vencedora dos itens (06, 09, 15,18, 19, 20, 21, 23, 25, 31, 46, 47, 51, 69, 80, 81, 82, 86, 88, 91, 92, 100) com o valor global de R$ 14.452,76 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos); MAURILIO G DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.722.496/0001-02, vencedora dos itens (05, 07, 12, 13, 16, 22, 28, 30, 41, 54, 57, 62, 63, 67, 70, 71, 75 e 77), com o valor global de R$ 12.507,85 (doze mil quinhentos e sete reais e oitenta e cinco centavos); HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.214.108/0001-24, vencedora dos itens (03, 04, 08, 14, 17, 24, 33, 39, 76 e 84), com o valor global de R$ 23.468,60 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta oito reais e sessenta centavos); MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.417.238/0001-12, vencedora do item (74), com o valor global de R$ 69.950,00(sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais); LAZARO BEZERRA SOARES ME, inscrita no CNPJ nº 06.088.333/0001-09, vencedora do item (27, 50, 56, 64 e 87), com o valor global de R$ 7.330,60(sete mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos); JC DA SILVA SUPRIMENTOS

PARA ESCRITORIO - ME, inscrita no CNPJ nº 26.193.511/0001-60, vencedora do item (10, 11, 66, 68, 94, 95 e 96), com o valor global de R$ 23.968,13 (vinte e três mil novecentos e sessenta e oito reais e treze centavos); FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.039.726/0001-97, vencedora e do item (01, 02, 26, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 48, 49, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 65, 72, 73, 85, 89, 97), com o valor global de R$ 30.024,32 (trinta mil vinte e quatro reais e trinta e dois centavos); DAVIDSON PEDRO M DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.466.699/0001-04, vencedora e do item (42, 43, 44, 45, 78, 79, 83, 90, 93, 98 e 99), com o valor global de R$ 3.658,90 (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos); Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, 1º Andar, Centro – Flores/PE ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores, 01/06/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:1D0376F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PL Nº 016/2020 ATO DE REVOGAÇÃO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES REMOÇÃO, COM TRAÇÃO 4X4, DIESEL, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.929000/11700).** O Gabinete da prefeita torna público a quem interessar possa que, a prefeita deste Município resolveu **REVOGAR** a Licitação em referência, na forma prevista no Art. 49 da Lei No 8.666/93, por razões de interesse administrativo decorrente de fato superveniente.

Gameleira/PE, 01 de Junho de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município de Gameleira - PE

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A6BB71F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0116/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

EMENTA – Prorroga Licença Prêmio a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que a servidora **Clide Vaneide Carvalho de Oliveira, mat. 526-1,** Auxiliar Administrativo, encontra-se afastada por meio de licença prêmio, conforme Portaria nº 095/2020, tendo solicitado mais um mês de licença.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar, em caráter de excepcional interesse público, a licença prêmio da servidora efetiva **Clide Vaneide Carvalho de Oliveira, mat. 526-1,** Auxiliar Administrativo, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 01 de junho a 01 julho de 2020, perfazendo um total de um mês, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir do dia 02 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:404292FF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0117/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

EMENTA – Prorroga efeitos da Portaria nº 061/2020, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033/2020, publicado no dia 26 de março de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, decretando situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Garanhuns, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 061/2020 que estabelece medidas temporárias no âmbito da AESGA, de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências, com prorrogação de efeitos por meio das Portarias nº 074/2020 e 097/2020;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 49.055/2020 de 31 de maio de 2020, que no Artigo 18 mantém a suspensão das aulas presenciais nas escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, em todo o Estado de Pernambuco, até 30 de junho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar até o dia **30 de junho de 2020**, os efeitos do Artigo 1º da Portaria nº 061/2020, que determina que o expediente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, será das 08:00 as 12:00 horas.

Art. 2º - Prorrogar até o dia **30 de junho de 2020**, os efeitos do Artigo 3º da Portaria nº 061/2020, que suspende todos os eventos e

atividades programadas para acontecerem no Auditório e na Quadra de Esportes da AESGA.

Art. 3º - Prorrogar até o dia **30 de junho de 2020**, os efeitos do Artigo 5º da Portaria nº 061/2020, que dispensa todos os alunos colaboradores e monitores das atividades realizadas na AESGA.

Art. 4º - Ratificar o disposto no Artigo 6º da Portaria nº 074/2020, quanto aos servidores que estão em sistema home office, devendo apresentarem relatório das atividades desenvolvidas até o dia 10 de cada mês.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:930530DA

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 022/2020 – AMSTT

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão da Sindicância, ora estabelecida por meio da **PORTARIA Nº 013/2020-AMSTT de 13/03/2020**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 16/03/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias**, a conclusão da Sindicância para apurar **possível prática de infração disciplinar,** praticada por servidor **da Guarda Municipal de Garanhuns**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT.

Art. 2º - A **prorrogação do prazo** foi solicitada pelo Encarregado da sindicância - **Sindicância nº 003/2020**, de 26/05/2020, mediante **justificativa devidamente fundamentada** conforme prescreve o **artigo 135 da Lei Municipal nº 4.506/2018** (Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Garanhuns, 27 de Maio de 2020.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C476127F

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 023/2020 – AMSTT

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão da Sindicância, ora estabelecida por meio da **PORTARIA Nº 015/2020-AMSTT de 14/04/2020**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 16/04/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias**, a conclusão da Sindicância para apurar **possível prática de infração disciplinar,** praticada por servidor **da Guarda Municipal de Garanhuns**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT.

Art. 2º - A **prorrogação do prazo** foi solicitada pelo Encarregado da sindicância, através do Ofício nº 08/2020 - **Sindicância-006/2020**, de 26/05/2020, mediante **justificativa devidamente fundamentada** conforme prescreve o **artigo 135 da Lei Municipal nº 4.506/2018** (Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Garanhuns, 27 de Maio de 2020.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5A82E7F4

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 024 / 2020 - AMSTT

"Dispõe sobre a substituição de membro da comissão de Sindicância, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que através da **Portaria nº 014/2020-AMSTT**, de 03/04/2020, foi designada uma **Comissão Sindicante composta pelos seguintes membros:** Sr.**ANDERSON MÁRCIO BARROS CORDEIRO – INSPETOR III**,Matrícula**nº 7195 e** Sr. Sr. **ANTONIO VERÍSSIMO FREIRE – INSPETOR II**, Matrícula**nº 7188**,com vistas a apurar suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor da Guarda Municipal de Garanhuns**.**

CONSIDERANDO o constante no Ofício **nº 09/2020 - Sindicância 005/2020**, de 27/05/2020, no qual o Sr. **ANDERSON MÁRCIO BARROS CORDEIRO, Encarregado da Sindicância, solicitou a substituição do membro** Sr. **ANTONIO VERÍSSIMO FREIRE – INSPETOR II**, Matrícula**nº 7188, da referida comissão**, tendo em vista o mesmo não poder desempenhar suas funções temporariamente.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **JOSÉ CARLOS BATISTA – INSPETOR II**, Matrícula**nº 7242**, **em substituição** ao Sr. **ANTONIO VERÍSSIMO FREIRE – INSPETOR II**, Matrícula**nº 7188**, para compor a Comissão de Sindicância instaurada por meio da **Portaria nº 014/2020-AMSTT**, de 03/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e Registre-se.

Garanhuns-PE, 1º de junho de 2020.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2D8DDB67

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 025 / 2020 - AMSTT

"Dispõe sobre a substituição de membro da comissão de Sindicância, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que através da **Portaria nº 015/2020-AMSTT**, de 14/04/2020, foi designada uma **Comissão Sindicante composta pelos seguintes membros:** Sr.**ANDERSON MÁRCIO BARROS CORDEIRO – INSPETOR III**,Matrícula**nº 7195 e** Sr. Sr. **ANTONIO VERÍSSIMO FREIRE – INSPETOR II**, Matrícula**nº 7188**,com vistas a apurar suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor da Guarda Municipal de Garanhuns**.**

CONSIDERANDO o constante no Ofício **nº 10/2020 - Sindicância 006/2020**, de 27/05/2020, no qual o Sr. **ANDERSON MÁRCIO BARROS CORDEIRO, Encarregado da Sindicância, solicitou a substituição do membro** Sr. **ANTONIO VERÍSSIMO FREIRE – INSPETOR II**, Matrícula**nº 7188, da referida comissão**, tendo em vista o mesmo não poder desempenhar suas funções temporariamente.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **JOSÉ CARLOS BATISTA – INSPETOR II**, Matrícula**nº 7242**, **em substituição** ao Sr. **ANTONIO VERÍSSIMO FREIRE – INSPETOR II**, Matrícula**nº 7188**, para compor a Comissão de Sindicância instaurada por meio da **Portaria nº 015/2020-AMSTT**, de 14/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e Registre-se.

Garanhuns-PE, 1º de junho de 2020.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:324E9FFD

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 09/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Convênio 001/2019 referente aos recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social MDS- Piso de Transição de Média Complexidade para a Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco- ADVAMPE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião ordinária em 27 de maio de 2020, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou sobre o segundo termo aditivo do convênio 001/2019 referente aos recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social/ MDS- Piso de Transição de Média Complexidade, para a Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco- ADVAMPE.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade, a prorrogação da vigência do convênio 001/2019 até o dia 30 de agosto de 2020, referente aos recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS- Piso de Transição de Média Complexidade para a Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco – ADVAMPE.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D87136E8

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º10/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Convênio 002/2019 referente aos recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social MDS- Piso de Transição de Média Complexidade para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garanhuns- APAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião ordinária em 27 de maio de 2020, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou sobre o segundo termo aditivo do convênio 002/2019 referente aos recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social/ MDS- Piso de Transição de Média Complexidade, para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garanhuns- APAE.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade, a prorrogação da vigência do convênio 002/2019 até o dia 30 de agosto de 2020, referente aos recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS- Piso de Transição de Média Complexidade para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garanhuns- APAE.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:192FF81C

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 011/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Municipal de Intervenção de Politica de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns no Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavirus, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com base na Lei Municipal do SUAS nº 4.445 de 28 de dezembro de 2017 e orientado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB-SUAS;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial de Saúde, o Ministério da Cidadania recomenda aos Estados, Distrito Federal e Municípios o planejamento de planos emergenciais de intervenção de Politica Públicas;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos elaborou o plano de ação para enfrentamento da COVID-19 no município;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Municipal de Intervenção de Politica de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns no Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavirus, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FB9AC0AD

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 31/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Convênio 001/2019 referente aos recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social MDS- Piso de Transição de Média Complexidade para a Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco- ADVAMPE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião ordinária em 11 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou sobre o primeiro termo aditivo do convênio 001/2019 referente aos recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social/ MDS- Piso de Transição de Média Complexidade, para a Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco- ADVAMPE.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade, a prorrogação da vigência do convênio 001/2019 até o dia 30 de junho de 2020, referente aos recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS- Piso de Transição de Média Complexidade para a Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco – ADVAMPE.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9094D2F1

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 33/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Convênio 003/2019 referente aos recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social MDS- Piso de Transição de Média Complexidade para o ABRIGO SÃO VIICENTE DE PAULO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião ordinária em 11 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou sobre o primeiro termo aditivo do convênio 003/2019 referente aos recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social/ MDS- Piso de Transição de Média Complexidade, para a **ASSOCIAÇÂO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARANHUNS – APAE.**

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade, a prorrogação da vigência do convênio 003/2019 até o dia 30 de junho de 2020, referente aos recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS- Piso de Transição de Média Complexidade para o **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO.**

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:895F6ED3

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 32/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Convênio 002/2019 referente aos recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social MDS- Piso de Transição de Média Complexidade para a ASSOCIAÇÂO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARANHUNS – APAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião ordinária em 11 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou sobre o primeiro termo aditivo do convênio 002/2019 referente aos recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social/ MDS- Piso de Transição de Média Complexidade, para a **ASSOCIAÇÂO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARANHUNS – APAE.**

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade, a prorrogação da vigência do convênio 001/2019 até o dia 30 de junho de 2020, referente aos recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS- Piso de Transição de Média Complexidade para a **ASSOCIAÇÂO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARANHUNS – APAE.**

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:051AA6FB

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 34/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Convênio 004/2019 referente aos recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social MDS- Piso de Transição de Média Complexidade para o O DESAFIO JOVEM TRINDADE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião ordinária em 11 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou sobre o primeiro termo aditivo do convênio 004/2019 referente aos recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social/ MDS- Piso de Transição de Média Complexidade, para **O DESAFIO JOVEM TRINDADE.**

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade, a prorrogação da vigência do convênio 004/2019 até o dia 30 de junho de 2020, referente aos recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS- Piso de Transição de Média Complexidade para o **O DESAFIO JOVEM TRINDADE**.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F3176596

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 35/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Convênio 005/2019 referente aos recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social MDS- Piso de Transição de Média Complexidade para A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA- FAZENDA DA ESPERANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião ordinária em 11 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou sobre o primeiro termo aditivo do convênio 005/2019 referente aos recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social/ MDS- Piso de Transição de Média Complexidade, para **A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA- FAZENDA DA ESPERANÇA.**

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade, a prorrogação da vigência do convênio 005/2019 até o dia 30 de junho de 2020, referente aos recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS- Piso de Transição de Média Complexidade para **A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA- FAZENDA DA ESPERANÇA**.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6F0DDA69

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 121/2020.

Considerando: O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;
A Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento em saúde;
A Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);
A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;
A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
A Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;
A Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;
A Portaria nº480/GM/MS, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19;
A Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde; A Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania;
A Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus COVID-19;
A Lei Complementar nº172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.
A decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de 2020, sessão extraordinária realizada através de videoconferência em 29 de maio de 2020.
Resolve:
Aprovar Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID-19.
Esta resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.
Revogam-se demais disposições em contrário.

Garanhuns, 29 de maio de 2020.

ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A8F25080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 122/2020

Considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;
A Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento em saúde; A Portaria GM nº 750, de 29 de abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº1/GMS/MS, de 21 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;
A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº 08, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de Indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde; A decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns, sessão extraordinária realizada em 29 de maio de 2020, através de videoconferência, em decorrência da Pandemia do Novo Corona vírus (COVID-19).

Resolve:
Aprovar as metas dos Indicadores de Pactuação Interfederativa para o ano de 2020, conforme anexo.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Revogam-se demais disposições em contrário.

Garanhuns, 29 de maio de 2020.

ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA.
Presidente Conselho

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F5F7AB94

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 005/2020 - GAB

EMENTA – Dispõe sobre a prorrogação da suspensão do atendimento ao público do IPSG."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n° 374/2020 – GP de 01 de Abril de 2020.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022/2020, do Poder Executivo Municipal, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Garanhuns, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus, COVID -19 e dá outras providências.
CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública foi decretado por prazo indeterminado.
CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 01, 02 e 03/2020 – GAB, do IPSG.

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a alínea "a" do artigo 1º da Portaria nº 01/2020 do IPSG, datada de 17 de Março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - Suspender ...:
Os requerimentos de Benefícios Previdenciários, em sua forma presencial, autorizada, no entanto, seu protocolo por meio digital e desde que sejam apresentadas todas as documentações necessárias para análise do pedido acompanhados de declaração firmada por servidor do setor de Recursos Humanos da Secretaria ou Órgão a que estiver vinculado o servidor requerente ou instituidor de pensão por morte, atestando a veracidade dos documentos anexados ao Requerimento, sem o que, serão de plano indeferidos;
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Garanhuns, em 27 de Maio de 2020.

HELY ALVES PEDROSA FILHO
Presidente do IPSG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7096E580

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 004/2020 - GAB

EMENTA – Dispõe sobre a alteração salarial de servidores ocupantes de cargo em comissão do IPSG."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n° 374/2020 – GP de 01 de Abril de 2020.
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 025/2020, oriundo do Poder Executivo Municipal, que prevê no texto do art. 25, redução salarial, bem como redução nas gratificações dos servidores ocupantes de cargo em comissão das Autarquias Municipais, tendo em vista o contingenciamento de gastos a fim de minimizar as despesas municipais decorrente da pandemia do novo coronavírus, COVID -19;
CONSIDERANDO, que o parágrafo único, do art. 25, do decreto ora mencionado, estabelece que situações excepcionais poderão ser analisadas pelos gestores das Autarquias do Município de Garanhuns, pelo que se entende, que a manutenção integral dos salários dos servidores ocupantes de cargo em comissão das respectivas Autarquias, que continuam exercendo suas atividades em caráter de Home Office, serão uma dessas exceções;

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o pagamento integral dos salários e gratificações dos servidores abaixo listados, em razão de estarem realizando de forma continuada em caráter de Home Office suas atividades laborais junto ao IPSG;
ADILMA TENÓRIO DOS SANTOS – CPF n° 457.677.994-00;
AMANDA LIMA BERNARDO DOS SANTOS – CPF n° 082.798.944-03;
ARTHUR DE OLIVEIRA CORTEZ – CPF n° 049.226.954-86;
HELY ALVES PEDROSA FILHO – CPF n° 027.111.924-28;
JOÃO MARCELO SANTOS FERREIRA CORTES – CPF n° 080.385.297-58;
NORMA VALDERIA DOS SANTOS FERREIRA – CPF n° 025.216.244-70;
ROMUALDO BROMO TENORIO BRAZ JUNIOR – CPF n° 087.328.634-03;
TEREZA CRISTINA LUCIO – CPF n° 108.715.294-16;
VALDEMIR SIQUEIRA DE MELO – CPF n° 456.739.184-53;
VALDIVANIA DE ALMEIDA ACIOLI – CPF n° 036.100.824-45;
WILLMA BARBOSA DA SILVEIRA – CPF n° 746.941.544-00
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Garanhuns, em 05 de Maio de 2020.

HELY ALVES PEDROSA FILHO
Presidente do IPSG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C3DF6762

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4654/2020

EMENTA: Autoriza a permuta de terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta de um lote urbano, localizado à Avenida Simoa Gomes, para um outro nas mesmas dimensões e situado na mesma Avenida.

Parágrafo único. Os imóveis a que se refere o presente artigo, localizam-se à Avenida Simoa Gomes, Loteamento Simoa Gomes, Quadra única, lotes de n.º 20 e 21, sendo, o primeiro de propriedade pública municipal e, o segundo particular; com as seguintes características:

Terreno Público: (memorial descritivo);

Terreno particular objeto da permuta: (memorial descritivo).

Art. 2º O imóvel particular objeto desta permuta, é de propriedade do Sr. Carlos Pereira de Melo, estando, o mesmo, ciente da presente ação, conforme declaração nominal – anexo único, que é parte integrante e indissolúvel da presente Lei.

Art. 3º O terreno permutado servirá para manutenção de um sistema de drenagem já implantado naquela localidade, por onde passa tubulação de drenagem de águas pluviais.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 22 de maio de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:63ED3437

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4657/2020 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à ASSOCIAÇÃO REMANESCENTES DOS QUILOMBOS DO SÍTIO ESTIVAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel, terreno urbano com área de **1.484,38 m² (um mil quatrocentos e oitenta e quatro vírgula trinta oito metros quadrados)** neste município. Área esta que limita-se por uma linha que, com coordenadas geográficas **08º55'2.55"S/36º28'22.69"O**, Prolongamento da Avenida Deolinda Silvestre – Loteamento Monterrey, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira – Garanhuns/PE. Partindo do ponto "p0, situado no encontro da**Rua Projetada 08**e a**Rua Projetada 02**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 8º55'2.55"S e Longitude 36º28'22.69"O,*Datum***SIRGAS2000**, e pela coordenada plana UTM**777.905,00m S**, referida ao meridiano central-**39**; deste, segue confrontando com a**Rua Projetada 02**, seguindo com distância de**65,33 m**e rumo de**147º00'00"**, chega-se ao ponto**P1**, deste segue confrontando com o**Prolongamento da Avenida Deolinda Silvestre**, com distância de**73,50**m e rumo de**292º06'10"**, chega-se ao ponto**P1**, deste segue confrontando neste trecho com o**Prolongamento da Avenida Deolinda Silvestre,**seguindo com distância de**5,36**m e rumo de**307º03'02",**chega-se ao ponto**P3**, deste confrontamento neste trecho com a**Rua Projetada 08**, seguindo com distância de**43,88**m e rumo de**57º00'00"**, chega-se ao ponto**P0**, ponto inicial de descrição deste perímetro. Fechando assim uma área total de **1.484,38 m² (um mil quatrocentos e oitenta e quatro vírgula trinta e oito metros quadrados)**, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, à **ASSOCIAÇÃO REMANESCENTES DOS QUILOMBOS DO SÍTIO ESTIVAS,** inscrita no **CNPJ sob o nº 05.379.892/0001-05**, com o fim de adquirir a Capela das Almas para que possa preservar a mesma, e lá edificar uma praça e um museu de matriz africana e cultura quilombola, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no parágrafo único do Art. 2º;
III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 25 de maio de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:09133277

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4658/2020

EMENTA: Estabelece Isenção Tributária temporária para consumidores que se enquadrem como de Baixa Renda, diante da pandemia do coronavírus – Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentos temporária e emergencialmente da cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP para unidades consumidoras enquadradas na Subclasse Residencial Baixa Renda pela Lei Federal nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, cujo consumo de energia elétrica, no período de 1º de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, seja inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês, como medida de enfrentamento dos efeitos socioeconômicos da Emergência no Município de Garanhuns.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, prioritariamente nas ações de enfrentamento da Emergência decorrentes do Covid-19 e mediante expedição de Decreto, com fulcro no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o saldo dos recursos oriundos da desvinculação da COSIP, no limite de até 30% (trinta por cento) da receita total para o fim previsto no art. 149-A da Constituição Federal, em cada exercício, apurados desde a vigência da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, ou seja, apurados desde 1º de janeiro de 2016, observando o que se segue:

I - O Decreto expedido deve indicar a utilização prioritária dessa parcela de recursos da COSIP à realização de ações e serviços públicos de saúde durante a Emergência;

II - Para registro dos recursos desvinculados da COSIP, deverá ser criado desdobramento na fonte específica da COSIP, a fim de preservar a respectiva origem e a destinação diversa daquela prevista no art. 149-A da Constituição Federal com descrição que identifique

como recurso da COSIP para enfrentamento da Emergência no combate a Covid-19;

III - A utilização da receita da COSIP em fim diverso do estabelecido no art. 149-A da Constituição Federal não interfere nos critérios e nos componentes da Receita Corrente Líquida (RCL) dos Municípios, visto que considera a natureza das receitas correntes e não a sua destinação ou vinculação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 25 de maio de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A5F095D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 046/2020

EMENTA: Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 042/2020, Estabelece Restrições de Deslocamento de Veículos em Avenidas e Ruas do Município de Garanhuns, para evitar aglomerações, suspende o Passe Livre e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelonovo coronavírus(denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o teor do Decreto nº 042 de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19, atingiu o objetivo proposto;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a partir de 1º de junho de 2020, após as restrições impostas pelo Decreto nº 042, de 13 de maio de 2020, que vigoraram até 31 de maio de 2020.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais, de serviços e similares abertos ao público em geral, no âmbito do Município de Garanhuns, deverão disponibilizar máscaras e recipientes abastecidos com álcool em gel 70% ou produto similar para a higienização das mãos dos servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 3º. Permanece obrigatório, em todo território do Município de Garanhuns, a utilização de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.

§ 1º. A utilização de máscara prevista no*caput*é compulsória nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 2º. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir a utilização de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 3º. Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais, de serviços e similares abertos ao público em geral, no âmbito do Município de Garanhuns, deverão condicionar o uso de máscara para o ingresso e a permanência de seus consumidores em seus estabelecimentos.

Art. 5º. Permanece autorizada a prática de telemedicina pelos médicos integrantes da rede pública municipal de saúde enquanto vigente a situação de emergência, observado o disposto na legislação federal e regulamentação da atividade pelo Conselho Regional de Medicina.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, por portaria, o presente dispositivo.

Art. 6º As agências bancárias e estabelecimentos financeiros, farmácias, padarias, supermercados e demais estabelecimentos comerciais, de serviços e similares abertos ao público em geral deverão reservar, no mínimo, a primeira hora de seu horário normal de atendimento para atendimento exclusivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 7º.A assistência à população mais vulnerável, em especial a sua segurança alimentar e saúde básica será proporcionada especialmente por meio do programas existentes em Lei.

§ 1º. A assistência poderá doar cestas básicas por meio da distribuição de gêneros alimentícios, podendo ser auxiliada por organizações da sociedade civil parceiras, além de doações de mascaras aos mais necessitados

§ 2º. Fica a Secretária de Assistência Social autorizada a fazer aquisições de máscaras, podendo para tanto proceder com convênios com entidades privadas, micro ou pequenas empresas, de preferência sediadas neste município, que que confeccionem máscaras, para doações a população carente.

Da Restrição e da Proibição de aglomeração nas áreas que Especifica

Art. 8º. Permanece estabelecida no período de 01 a 15 de junho de 2020, a restrição de entrada, saída e circulação de veículos nos seguintes locais e horários:

I - Avenida Santo Antônio do horário de 09:00hs até as 16:00hs, de segunda a sexta-feira;

II - Avenida Rui Barbosa das 09:00hs até as 16:00hs, de segunda a sexta-feira, iniciando-se no sinal do Seminário São José até a Avenida Doutor Idelfonso Lopes, e do sinal do Fórum da Comarca de Garanhuns até o Posto Rui Barbosa;

III - Rua Dantas Barreto, das 09:00hs até as 16:00hs, de segunda a sexta-feira, e das 08:00hs as 12:00hs aos sábados da altura da Imobiliária Mano Imóveis até a Entrada da Rua Pascoal Lopes;

IV – Avenida Duque de Caxias, das 09:00hs até as 17:00hs, de segunda à sexta-feira, e nos sábados das 08:00hs às 12:00hs;

§ 1º. Apenas será admitida a circulação de veículos e pessoas que estejam em deslocamento para os fins de:

I - atendimento de necessidades essenciais de aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos e produtos de higiene;

II - obtenção de atendimento ou socorro médico;

III - prestação ou utilização de serviços bancários ou atividades análogas;

IV - deslocamento ao aeroporto e terminais rodoviários;

V - desempenho de atividades e serviços considerados essenciais, indicados em decretos estaduais;

§ 2º. Os deslocamentos autorizados no § 1ºpodem ter por objetivo o atendimento de necessidades de caráter individual ou o auxílio a pessoa do grupo de risco ou socialmente vulnerável.

§ 3º. As pessoas que precisarem sair de casa paraexercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais devem se dirigir a estabelecimentos próximos à sua residência, preferencialmente.

§ 4º. Os deslocamentos em veículos particulares, com exceção dos que prestam serviços de transporte coletivo de passageiros e dos que se destinam a uma finalidade emergencial, em especial a obtenção de atendimento ou socorro médico, somente poderá ser realizado com até 3 (três pessoas) por veículo, incluindo o motorista.

§ 5º. Ficam excluídos da referida restrição os seguintes veículos:

I - aos veículos utilizados para obtenção de atendimento ou socorro médico;

II - aos veículos utilizados pelos profissionais da área de saúde, segurança pública e imprensa, no exercício de suas funções;

III - aos veículos utilizados pelos servidores públicos que prestam serviço essencial e presencial nas áreas de saúde, segurança pública e assistência social, conforme declaração cujo modelo consta do Anexo I;

IV - aos veículos utilizados na prestação de serviços de socorro a incêndio e salvamento, fiscalização e operação de trânsito e ambulâncias;

V - aos veículos utilizados na prestação de serviços de abastecimento e distribuição de água, gás, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet, devidamente caracterizados;

VI - aos ônibus e táxis;

VII - aos guinchos e veículos utilizados para reboque, controle e ordenamento do trânsito;

VIII - às motocicletas e similares, destinadas a entregas em domicílio;

IX - aos veículos destinados a serviços funerários;

X - aos veículos de uso oficial pela União, Estado e Municípios, incluindo entidades e empresas da Administração Indireta, na prestação de serviços essenciais;

XI - aos veículos utilizados por membros de Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, no exercício de suas funções;

XII - aos veículos de transporte de:

a)combustível;

b)insumos e cargas diretamente ligados a atividades hospitalares, de sangue e derivados, de órgãos para transplantes e de material para análises clínicas e a serviços farmacêuticos;

c)de valores, devidamente autorizados pelo Departamento de Polícia Federal;

d) de transporte de produtos alimentares, inclusive para supermercados, mercados, feiras livres, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lojas de venda de água mineral e padarias;

XIII - aos veículos destinados à manutenção e conservação de elevadores, devidamente autorizados para a prestação deste serviço;

XIV - aos veículos utilizados pelas pessoas que trabalham em instituições financeiras e afins, que estejam prestando serviço de pagamento dos benefícios emergenciais decorrentes da pandemia do coronavírus.

§ 6º. É autorizado o uso de força policial para prevenir ou fazer cessar qualquer infração aos termos deste Decreto, inclusive apreensão e remoção de veículos.

§ 7º. Fica a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, autorizada a criar barreiras sanitárias em pontos estratégicos, a serem definidas por programação própria, nas entradas, vias de acesso e pontos estratégicos no âmbito municipal, podendo para tanto obter apoio do Exército Brasileiro, Polícia Militar e AMSTT.

Art. 9º. Ficam vedados qualquer abertura de estabelecimentos que não estejam permitidos o seu funcionamento por Decreto Estadual, vedadas qualquer possibilidade de ingresso de consumidores, salvo serviços por delivery ou entrega rápida essenciais.

§ 1º - Fica permitida a aquisição de qualquer mercadoria ou produto, desde que seja através do serviço de entrega a domicilio (delivery).

§ 2º – O Descumprimento deste decreto, poderá ocasionar a aplicação de multa de 200 Unidades Fiscais Municipais ao estabelecimento, além de, em casos de reiteração, a sua vedação total pelos fiscais municipais.

Art. 10º. Só será permitido o acesso de uma única pessoa por família nos estabelecimentos essenciais e agências bancárias estabelecidas neste Município.

Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social deverá prestar atendimento e orientação às pessoas em situação de rua e em condições de vulnerabilidade social, que se encontrem nos locais de restrição de acesso de veículos.

Art. 11. Ficam suspensos o passe livre para os estudantes da rede municipal de ensino.

Art. 12. As óticas só poderão fazer o atendimento de clientes que estejam com consultas de profissionais habilitados que prescreverem a aquisições de lentes, diante de sua necessidade.

Art. 13. Permanece autorizada a realização das feiras livres do Município de Garanhuns a cada 15 (quinze) dias, as quais a Secretária de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Meio Ambiente, disciplinará as regras e locais de sua realização.

Art. 14. Fica autorizado, excepcionalmente, aos agentes de segurança pública em serviço, a possibilidade de que os mesmos façam suas refeições diárias em estabelecimentos comerciais que estejam permitidos o seu funcionamento, desde que observadas as regras de distanciamento social e aglomeração.

Art. 15. Salvo disposição em contrário neste Decreto ou em norma posterior, as restrições e suspensões de atividades vigoram até 15 de junho de 2020, podendo ser prorrogadas, alteradas ou revogadas antecipadamente.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 01 de junho de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4593149D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-PMG

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a **Homologação Parcial do Processo Licitatório nº 018/2020 – Pregão Eletrônico nº 010/2020,** com fundamento no Inciso XXII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como na Súmula 247-TCU, cujo objeto destina-se à aquisição para entrega parcelada de Produtos de Higiene Pessoal, produtos e acessórios para limpeza, destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns/PE, referente aos Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94 e 95. Em favor das empresas: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA – ME** - CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42; **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME** - CNPJ nº 07.631.411/0001-24; **MERCEARIA RUI BARBOSA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – ME** - CNPJ sob o nº 07.520.569/0001-27 e **MACHADO ARMARINHOS LTDA** - CNPJ sob o nº 24.174.062/0001-88. Correspondente ao valor global dos lotes, na importância de **R$ 114.179,90 (Cento e quatorze mil e cento e setenta e nove reais e noventa centavos)**, conforme disposto no sistema de licitações eletrônicas (www.licitacoes-e.com.br), sob nº 806416.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F0879FFD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL Nº 010/2020

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICADA: BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ: 30.351.303/0001-10
ENDEREÇO: RUA FREDERICO AMADEU COVOLAN, Nº 430, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL I, SANTA BARBARA DO OESTE/SP
CEP: 13.456-132

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2020 - PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020 - PMG
CONTRATO Nº 0112/2020 – CPLC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE USO ESPECÍFICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE, REFERENTE AO LOTE 02.

OBS.: O Secretário de Obras e Serviços Público, o Sr. Pedro Carlos Reinaux Maia, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, notificar formalmente pela PRIMEIRA VEZ a empresa **BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ: 30.351.303/0001-10, detentora do Contrato Nº 112/2020, LOTE 02 – COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA, para que a mesma atenda a Ordem de Fornecimento expedida em 13 de maio de 2020, no prazo de 48(quarenta e oito) horas. Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para que a mesma se manifeste sobre o caso em tela conforme prever Art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1E584735

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº DP00026/2020. PROCESSO Nº: 031/2020 MATERIAIS PESO DESCARTAVEL E MATERIAL PERMANENTE PARA INSTALAÇÃO DE LEITOS DE RETAGUARDA DE ISOLAMENTO DE POSSÍVEIS DOENTES/INFECTADOS DA COVID-19

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00026/2020. Processo Nº: 031/2020. CPL. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PESO DESCARTAVEL E MATERIAL PERMANENTE PARA INSTALAÇÃO DE LEITOS DE RETAGUARDA DE ISOLAMENTO DE POSSÍVEIS DOENTES/INFECTADOS DA COVID-19 NO MUNICÍPIO. Fundamentação legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Medshop Hospitalar Ltda. CNPJ: 03.524.249/0001-94. Valor R$2.400,00.

Granito, 01/06/2020.

GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO.
Secretária de Saude.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:413491A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO Nº: 031/2020. CPL. DISPENSA Nº DP00026/2020

Processo Nº: 031/2020. CPL. Dispensa Nº DP00026/2020. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PESO DESCARTAVEL E MATERIAL PERMANENTE PARA INSTALAÇÃO DE LEITOS DE RETAGUARDA DE ISOLAMENTO DE POSSÍVEIS DOENTES/INFECTADOS DA COVID-19 NO MUNICÍPIO. Fundamentação legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria de Saude. Ratificação em 01/06/2020.

GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO.
Secretária de Saude.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:1F1689BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00031/2020. PROCESSO Nº: 031/2020. CPL. DISPENSA Nº DP00026/2020

Contrato Nº: 00031/2020. Processo Nº: 031/2020. CPL. Dispensa Nº DP00026/2020. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PESO DESCARTAVEL E MATERIAL PERMANENTE PARA INSTALAÇÃO DE LEITOS DE RETAGUARDA DE

ISOLAMENTO DE POSSÍVEIS DOENTES/INFECTADOS DA COVID-19 NO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Granito: Lei Municipal 402/2019, 19 de novembro de 2019, conforme dotação a seguir: 10.122.1001.2952.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA A COVID-1 Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Contratado: Medshop Hospitalar Ltda. CNPJ: 03.524.249/0001-94. Valor R$2.400,00. Vigência: de 01/06/2020 a 01/07/2020.

Granito, 01/06/2020.

GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO.
Secretária de Saude. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:EE28FC28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na publicação do dia 28 de maio de 2020, onde se Lê: Contrataçao de empresa do ramo pertinente para a aquisiçao de mobiliário e material permanente, para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e de saúde, com entrega de forma parcelada, pelo período de 06 meses no exercico de 2020, conforme especificaçoes, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do Edital, o correto é contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição de material didático para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e de assistência social, pelo periodo de 06 (seis), meses no exercicio de 2020, conforme especificações, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital.
Abertura: 05/06/2020 às 10:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-pe, 01 de Junho de 2020.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:9D4DA019

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-A/2020
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, Secretaria de (Administração). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME**. CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:** 24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R$ 1.065,00 (Um mil, sessenta e cinco reais. **FUNDAMENTO**: Processo n° 007/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F90174C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, Secretaria de (Cultura). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME**. CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:** 24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R$ 593,00 (Quinhentos e noventa e três reais). **FUNDAMENTO**: Processo n° 007/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:86C7D460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, Secretaria de (Infraestrutura). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME**. CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:** 24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R$ 1.013,00 (Um mil, treze reais**). FUNDAMENTO**: Processo n° 007/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A7D38E9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, Secretaria de (Agricultura). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME**. CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:** 24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R$ 1.013,00 (Um mil, treze reais**). FUNDAMENTO**: Processo n° 007/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2CDC7EAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, Secretaria de Educação (AEE). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME**. CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:** 24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R$ 7.253,57 (Sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). **FUNDAMENTO**: Processo n° 007/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FAE1BFD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, Secretaria de Educação (CRECHE). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME**. CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:** 24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R$ 44.212,21 (quarenta e quatro mil duzentos e doze reais e vinte e um centavos). **FUNDAMENTO**: Processo n° 007/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1EBF5258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, Secretaria de Educação (FUNDAMENTAL). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME**. CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:** 24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R$ 139.181,24 (Cento e trinta e nove mil, cento e oitenta um reais e vinte e quatro centavos). **FUNDAMENTO**: Processo n° 007/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A498AC6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, Secretaria de Educação (EJA). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME**. CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:** 24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R$ 18.007,32 (dezoito mil, sete reais e trinta e dois centavos). **FUNDAMENTO**: Processo n° 007/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:04A69D14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, Secretaria de Educação (QUILOMBOLA). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME**. CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:** 24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R$ 14.347,08 (quatorze mil trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos). **FUNDAMENTO**: Processo n° 007/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5D42EAC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, Secretaria de Educação (PRÉ - ESCOLA). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME**. CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:** 24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R$ 24.913,07(vinte e quatro mil novecentos e treze reais e sete centavos). **FUNDAMENTO**: Processo n° 007/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7911000D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, Secretaria de Educação (SECRETARIA). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME**. CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:** 24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R$ 19.674,68 (dezenove mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito**). FUNDAMENTO**: Processo n° 007/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1F77A631

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 091/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, no exercício da competência estabelecida no artigo 69, inciso II, da mesma Lei, e
Considerando as disposições do Edital do Processo Seletivo n.º. 003/2020, de 24 de abril de 2020, e suas alterações posteriores**;**
Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo n.º. 003/2020, divulgado por meio do Edital n.º 004/2020 e publicado no Diário

Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Itapetim-PE (www.itapetim.pe.gov.br);

Faz saber que RESOLVE:
Art. 1ºHOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo n.º. 003/2020 que objetiva a contratação temporária de profissionais de saúde para reforço do quadro de profissionais e implantação dos serviços de especializados de terapia ocupacional, por tempo determinado, realizado nos termos do Edital n.º. 001/2020, de 24 de abril de 2020, e suas alterações posteriores, consoante listagens anexas, que passam a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE) na Internet, acessível em www.itapetim.pe.gov.br.

Itapetim (PE), em 01 de Junho do ano de 2020.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Anexo Único
Resultado Final

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – TERAPEUTA OCUPACIONAL

Nome (O. Alfabética):	Documento	Pontuação:
GEORGIA VALERIA C. B. MARINHO	***.***.794-83	67,5

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:A567597F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 05 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E POSSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 003/2020

De ordem do Prefeito Municipal de Itapetim (PE), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 003/2020 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que ficam convocados para contratação e posse os seguintes candidatos aprovados:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – TERAPEUTA OCUPACIONAL

Nome (O. Alfabética):	Documento	Pontuação:
GEORGIA VALERIA C. B. MARINHO	060.567.794-83	67,5

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, a Rua Major Claudio Leite, s/n, térreo,centro desta Cidade, até o próximo dia 05/06/2020, das 08h às 12h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no item XI.2 do Edital 001 do Processo Seletivo Simplificado n.º. 003/2020. O não comparecimento, a não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato convocado.

Itapetim (PE), 01 de Junho de 2020.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:141A074F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 06 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E POSSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2020

De ordem do Prefeito Municipal de Itapetim (PE), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2020 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que ficam convocados para contratação e posse os seguintes candidatos aprovados:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – MÉDICO E ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
2º	DEYSIANE NUNES FÉLIX	*********.124-57

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – TECNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
3°	FRANCIMEIRE MARIA G. GONÇALVES	*********.034-04

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, a Rua Major Claudio Leite, s/n, térreo,centro desta Cidade, até o próximo dia 05/06/2020, das 08h às 12h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no item XI.2 do Edital 001 do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2020. O não comparecimento, a não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato convocado.

Itapetim (PE), 01 de Junho de 2020.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:3E7827E8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00016/2020. Processo Nº: 00030/2020. CPL. Compra. Contratação emergencial da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso nos serviços essenciais dos trabalhadores do SUAS (CRAS, CREAS e SCFV), relacionados a medidas de enfrentamento á Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), conforme motivação e disposições no Decreto Municipal nº. 121/2020, de 31 de Março de 2020, que dispõe da Portaria de nº. 369/2020, de 29 de Abril de 2020. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Odontomedica Produtos Odontológicos Ltda. CNPJ: 18.544.864/0001-30. Valor R$2.560,00.

Itapetim, 01/06/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:E9BE7688

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00030/2020. CPL. Dispensa Nº DP00016/2020. Compra. Contratação emergencial da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso nos serviços essenciais dos trabalhadores do SUAS (CRAS, CREAS e SCFV), relacionados a medidas de enfrentamento á Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), conforme motivação e disposições no Decreto Municipal nº. 121/2020, de 31 de Março de 2020, que dispõe da Portaria de nº. 369/2020, de 29 de Abril de 2020. Valor: R$5.169,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Maria Furtunato Cândido de Moura, Secretária, como Gestora; e Jarleide Ângelo Lopes Gomes, Diretora - Assistência Social, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de

Licitação nº DP00016/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 01/06/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:69D9AFE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00030/2020. CPL. Dispensa Nº DP00016/2020. Compra. Contratação emergencial da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso nos serviços essenciais dos trabalhadores do SUAS (CRAS, CREAS e SCFV), relacionados a medidas de enfrentamento á Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), conforme motivação e disposições no Decreto Municipal nº. 121/2020, de 31 de Março de 2020, que dispõe da Portaria de nº. 369/2020, de 29 de Abril de 2020. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Assistência Social. Ratificação em 01/06/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:24FED58C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00063/2020. Processo Nº: 00030/2020. CPL. Dispensa Nº DP00016/2020. Compra. Contratação emergencial da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso nos serviços essenciais dos trabalhadores do SUAS (CRAS, CREAS e SCFV), relacionados a medidas de enfrentamento á Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), conforme motivação e disposições no Decreto Municipal nº. 121/2020, de 31 de Março de 2020, que dispõe da Portaria de nº. 369/2020, de 29 de Abril de 2020. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 421/19, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, em: Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Programa Orçamentário: 2047 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec Elemento de Despesa: 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: Odontomedica Produtos Odontológicos Ltda. CNPJ: 18.544.864/0001-30. Valor R$2.560,00. Vigência: de 01/06/2020 a 01/12/2020.

Itapetim, 01/06/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:A816495A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 000018. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2020. Serviço/Obra de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE (RUAS 1, 2, 3, 4 E 5, DO LOTEAMENTO JOÃO CAETANO RIBEIRO, NO DISTRITO CHÃ DE SAPÉ; TRAVESSA ARMANDO RABELO, NO DISTRITO CHÃ DE SAPÉ; RUA INÊS TEREZA, NO POVOADO INÊS TEREZA), VINCULADOS AO CONVÊNIO DE Nº: 857222/2017/MCIDADES/CAIXA/ CONTRATO DE REPASSE Nº1.041.515-12/2017, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA. CNPJ: 03.671.887/0001-38, pelo valor de R$ 496.194,57.

Itaquitinga/PE, 29/05/2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:85DA8107

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 000018. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2020. Serviço/Obra de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE (RUAS 1, 2, 3, 4 E 5, DO LOTEAMENTO JOÃO CAETANO RIBEIRO, NO DISTRITO CHÃ DE SAPÉ; TRAVESSA ARMANDO RABELO, NO DISTRITO CHÃ DE SAPÉ; RUA INÊS TEREZA, NO POVOADO INÊS TEREZA), VINCULADOS AO CONVÊNIO DE Nº: 857222/2017/MCIDADES/CAIXA/ CONTRATO DE REPASSE Nº1.041.515-12/2017. Valor: R$ 496.194,57.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; **DESIGNO** os servidores Gildeão de Albuquerque Maranhão, Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, como Gestor; e Palloma Azevedo, Engenheira Civil - CREA Nº 1815859121PE, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itaquitinga/PE, 29/05/2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:BA2DF8E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

À
duarte construtora e empreendimentos eireli
CNPJ nº 11.963.541/0001-31

Reportando ao **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA nº 0048/2020 - PMI** celebrado em 1**1/03/2020**, nos termos da Cláusula Terceira do referido instrumento, fazemos uso do presente para lhe NOTIFICAR da inadimplência quanto ao cumprimento de tal obrigação, assim como para que no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação desta, regularize a situação e cumpra a obrigação estabelecida, sob pena de serem adotadas medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo a aplicação das penalidades previstas em Lei.

Itaquitinga/PE, 01 de junho de 2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:DBF5E114

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º TERMO ADITIVO PREGÃO 11/2017

Comissão Permanente de Licitação

3º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 3º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 030/2017 referente ao Pregão Presencial nº 011/2017 o qual tem o prazo de vigência de 08(oito) meses, no período de 24/04/2020 até 31/12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para Locação e Manutenção dos Sistemas de Folha de Pagamento, Contabilidade Pública, Controle Patrimonial e Transparência, para o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:7CE6B0C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 01/2020 DEILTON JOSÉ DA CRUZ

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Chamada Publica nº 01/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 06/2020** modalidade **chamada Publica nº 01/2020**, cujo objeto fora a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020, de acordo com a chamada Pública n.º001/2020**. LICITANTE VENCEDORA: DEILTON JOSÉ DA CRUZ,** inscrita no ***CPF-MF nº*** 020.960.464-67.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:5D572545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 06G/2020

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 06G/2020*, Contratada: **DEILTON JOSÉ DA CRUZ**, Objeto: A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**, no valor global de R$ 2.892,22 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:AB6610A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 187/2018 PM. Processo Licitatório Nº: 023/2018; Pregão Presencial Nº 012/2018. Acréscimo Financeiro ao Contrato (25%). Cujo Objeto é a contratação de empresa para realizar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos produzidos pelos serviços de saúde do Município de João Alfredo-PE. Contratada: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.474.613/0001-78. Valor Acrescido: R$ 17.499,56 (dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

João Alfredo 01 de junho de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:2D17492B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 024/2020 PM. Processo Licitatório Nº 009/2020. Inexigibilidade nº 003/2020. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de recebimento, disposição final e tratamento de resíduos sólidos urbanos, gerados no Município de João Alfredo, em aterro sanitário licenciado Classe II – A e II –B. Empresa Contratada: EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 07.916.655/0001-53. Valor Contratado: Classe II A - R$ 53,95 (cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Classe II B R$ 30,00 (trinta reais) por tonelada de resíduos. Data da Assinatura 07/04/2020. Vigência até 07/04/2021.

João Alfredo, 01 de junho de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:CED2474C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 011/2020 FME. Processo Licitatório Nº 004/2020. Pregão Presencial nº 002/2020 - SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinado a aquisição de leites, fórmulas infantis, cereais e composto lácteo destinado a creche Professora Maria Lúcia Gomes da Silva. Contratada: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - ME. CNPJ: 21.510.857/0001-21. Valor Contratado: R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais). Data da Assinatura 06/03/2020. Vigência até 31/12/2020.

João Alfredo, 01 de junho de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:09BD5735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFRED

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 008/2020 FMS. Processo Licitatório Nº 009/2019. Pregão Presencial Nº 006/2019 SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinado ao fornecimento parcelado de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de João Alfredo-PE. Contratado: MAPA MIX COMERCIO LTDA - EPP. CNPJ: 22.552.766/0001-11. Valor Contratado R$ 88.547,50 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e

sete reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura 06/04/2020. Vigência até 31/12/2020.

João Alfredo, ***01 de junho*** de 2020.

MARCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C012F483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 007/2020 FMS. Processo Licitatório Nº 008/2019. Pregão Presencial Nº 005/2019 SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc. Registro de Preço, com validade de 12 meses, destinado ao fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de João Alfredo-PE. Contratado: ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 07.472.938/0003-15. Valor Contratado R$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais). Data da Assinatura 02/04/2020. Vigência até 02/04/2021.

João Alfredo, ***01 de junho*** de 2020.

MARCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:E9632499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 014/2020 FMS. Processo Licitatório Nº 005/2019. Pregão Presencial nº 003/2019 - SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para Fornecimento parcelado de Gases Medicinais e Concessão dos materiais necessários para acondicionamento, sob regime de COMODATO, para atender as unidades da rede assistencial de média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do Edital. Contratada: ARMAZÉM FRANÇA LTDA - ME. CNPJ: 09.568.502/0001-98. Valor Contratado: R$ 70.125,00 (setenta mil cento e vinte e cinco reais). Data da Assinatura 05/05/2020. Vigência até 05/05/2021.

João Alfredo, 01 de junho de 2020.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE.
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:4C361D5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo:022/2020. **Pregão Eletrônico:** 005/2020: **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:**Aquisição parcelada de medicamentos materiais hospitalar (penso), laboratorial e correlatos para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Jupi/PE.**Valor Global Orçado:**R$ 4.026.842,19. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresas Vencedoras:**DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA - EPP, **CNPJ:** 70.220.801/0001-48.**Valor Global:**R$ 901.662,19; ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, **CNPJ:** 12.395.255/0001-80.**Valor Global:**R$ 1.041.680,60; COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA – EPP, **CNPJ:** 00.956.869/0001-04.**Valor Global:**R$ 115.104,52; ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP, **CNPJ:** 21.596.736/0001-44.**Valor Global:**R$ 59.982,00; ZUCK PAPÉIS LTDA – EPP, **CNPJ:** 23.232.280/0001-59.**Valor Global:**R$ 77.853,90 e LAISE DE LIMA E SILVA - EPP, **CNPJ:** 23.706.033/0001-57.**Valor Global:**R$ 128.682,64. Jupi, 26 de maio de 2020. Maria Nadir Ferro de Sá– **Ordenadora de despesas.**
Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:2D010D67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00004/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOADE ITAENGA. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00002/2020, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4: Carlos Alberto da Silva Alianca. CNPJ: 04.451.125/0001-99, pelo valor de R$31.152,00.

Lagoa de Itaenga, 02/06/2020.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:4009B724

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00004/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00002/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOADE ITAENGA. Itens 1, 2, 3, 4: Carlos Alberto da Silva Alianca. CNPJ: 04.451.125/0001-99, pelo valor de R$ 31.152,00.

Lagoa de Itaenga, 01/06/2020.

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:170D44C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA/PE - AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

PROCESSO Nº: 00003/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) COMUNICA AS EMPRESAS PARTICIPANTES A RETOMADA DA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA PARA ODIA 05 DE JUNHO DE 2020 ÀS 09H00, , NA SALA DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL, 01– CENTRO, CENTRO, LAGOA DE ITAENGA – PE.

LAGOA DE ITAENGA, 01/06/2020.

FÁBIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:2399261C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2020

Nomeia Coordenador de Transporte Escolar do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado para Cargo de **Coordenador de Transporte Escolar, o Sr. OZIMÁRIO NUNES DA SILVA**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de maio de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 21 de Maio de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:7E5CF580

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2018- PREGÁO PRESENCIAL 012/2017 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato 013/2018 por 12 (doze) meses passando a vigorar de 12/05/2020 a 11/05/2021.

CONTRATO Nº 013/2018–RODRIGO PIRES VILELA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Abará, nº 66 A, Areia Branca, na cidade de Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ/MF 14.959.681/0001-24**, neste ato representado pelo **Sr. Rodrigo Pires Vilela**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.416.664-96, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE**.**

Lagoa Grande-PE, 01 de junho de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:DF126C0A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2018- CONCORRÊNCIA 001/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato 134/2018 por 12 (doze) meses passando a vigorar de 22/05/2020 a 21/05/2021.

CONTRATO Nº 134/2018– JV ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Francisco, nº 604 A, Atrás da Banca, na cidade de Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ/MF 15.833.291/0001-76**, neste ato representado pelo **Sr. Johnny Victor Andrade Xavier**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.744.534-26, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE**.**

Lagoa Grande-PE, 01 de junho de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:86E167FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ 23.523.598/0001-07**, estabelecida na **Rua Laurindo Coelho, nº 238, Casa Forte, Recife-PE**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2020, oriunda do Processo Licitatório FMS 007/2020 – Pregão Eletrônico FMS 003/2020 – Ata de Registro de Preço FMS 002/2020, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 01 de junho de 2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:708DB66F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **DE PAULI Comércio Representação Importação e Exportação LTDA** inscrita no **CNPJ 03.951.140/0001-33**, estabelecida na **Rua São Francisco do Vermelho nº 90 Eng. Gourlart – São Paulo/SP**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 002/2020, oriunda do Processo Licitatório FMS 014/2019 – Pregão Eletrônico FMS 012/2019 – Ata de Registro de Preço FMS 004/2019, Contrato nº 092/2019, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 01 de junho de 2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:A1488E32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 065/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. **VENÍCIO EMANUEL DA SILVA**, investido no Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE IMPRENSA**, Símbolo **CC 3**, matrícula 86.186, lotado no Gabinete do Prefeito, com vigência a partir do dia 11 de maio de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 11 de maio de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:CF6FE01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 072/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. **DOMINGOS SÁVIO DO RÊGO RODRIGUES**, para ocupar o Cargo em Comissão de **GERENTE DE OBRAS ESTRUTURADORAS**, Símbolo **CC 2**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos, com base na Lei Complementar Municipal nº 104 de 01 de setembro de 2017, com vigência a partir do dia 01 de junho de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 01 de junho de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:7EEE5EA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a quarta Sessão do Processo Licitatório nº008/2020, Credenciamento nº001/2020, visando ao credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestar os SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (locação de veículos com motoristas por ROTAS específicas) de alunos da rede pública municipal, abrangendo toda a zona urbana e rural deste Município, distribuídos em 20 (vinte) LOTES, discriminados no Anexo I deste edital, realizado em 27 de maio de 2020, às 08h30min, foi considerada DESERTA, pelo não comparecimento de interessados ao certame.

Macaparana, 01º de junho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:2275E975

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere:
Considerando, a necessidade de composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL), e de substituição Presidente da CPL e Pregoeiro Mário de Albuquerque Xavier Júnior. **RESOLVE: Art. 1º –** Fica designada a servidora Helena Cecília Lira Andrade, ocupante do cargo de Assessor(a) Especial, para desempenhar as funções de pregoeira e presidente da CPL até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 1º de Junho de 2020.

ARGEMIRO PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:2A5E5A62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – ATA DE REGISTRO Nº 005/2020.

Ata de Registro Nº 005/2020. CPL. Objeto: aquisição de materiais de expediente, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e as escolas da rede pública municipal, Secretaria de Administração e demais secretarias do município de Nazaré da Mata. Contratado: empresa LAZARO BEZERRA SOARES - ME, inscrito sob o nº CNPJ: 06.088.333/0001-09. Valor: R$ 1.412,60 (Hum mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos). Vigência: 25/05/2020 a 25/05/2021.

Nazaré da Mata, 01 de Junho de 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:1ABDFE13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – ATA DE REGISTRO Nº 007/2020.

Ata de Registro Nº 007/2020. CPL. Objeto: aquisição de materiais de expediente, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e as escolas da rede pública municipal, Secretaria de Administração e demais secretarias do município de Nazaré da Mata. Contratado: empresa VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI-ME, inscrito sob o nº CNPJ: 70.066.840/0001-32. Valor: R$ 21.377,60 (Vinte e um mil, trezentos e

setenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência: 25/05/2020 a 25/05/2021.

Nazaré da Mata, 01 de Junho de 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:F509E15E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – ATA DE REGISTRO Nº 008/2020.

Ata de Registro Nº 008/2020. CPL. Objeto: aquisição de materiais de expediente, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e as escolas da rede pública municipal, Secretaria de Administração e demais secretarias do município de Nazaré da Mata. Contratado: empresa PAULA CRISTINA BEZERRA MELO-EPP, inscrito sob o nº CNPJ: 00.910.332/0001-03. Valor: R$ 81.731,27 (Oitenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos). Vigência: 25/05/2020 a 25/05/2021.

Nazaré da Mata, 01 de Junho de 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:CFA535F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSOS LICITATÓRIOS/2020 - PMO - CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES/2020 - SEPACTURDE

RECONHEÇO E RATIFICO os processos administrativos relacionados abaixo, relativos a contratação de empresas e apresentações artísticas, para atender as festividades do **CARNAVAL DE OLINDA/2020**, a ser realizado nos dias **21 a 26/02/2020**, por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	EMPRESA/ARTISTA	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
203/2020	184/2020	Araçá Produção e Promoção de Eventos Eireli (Orquestra Maracafrevo)	19.298.036/0001-21	R$ 37.400,00

Olinda, 21 de fevereiro de 2020.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:56C1DDA8

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA CONJUNTA Nº 015/2020 - SDSCDH/COMDACO

PORTARIA CONJUNTA Nº 015/2020 – SDSCDH/COMDACO

Institui a Comissão de Seleção para análise e escolha de propostas apresentadas por Organização da Sociedade Civil, visando a seleção de uma proposta para competir no processo de escolha do Edital FIA - Itaú Social 2020 e à celebração futura de parceria com a Administração Pública Municipal de Olinda, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO), a ser formalizada por meio de Termo de Fomento.

O **Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda**, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017 e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO,

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor o órgão colegiado destinado a selecionar as propostas na área de promoção e proteção a crianças de adolescentes, no âmbito do Município de Olinda, visando a seleção de uma proposta para competir no processo de escolha do Edital FIA - Itaú Social 2020 através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO), a partir das normativas constantes do Edital de Chamamento Público Conjunto nº 01/2020 – SDSCDH a ser publicado em Diário Oficial.

I – Titulares:
a)Alba Cléia de Aguiar Bezerra - matrícula: 19.265-1
b) Elisa Celina Alcântara C Melo - matrícula: 70.080-0
c) Josineide Ferreira da Silva - matrícula: 42.484-6
II – Suplentes:
a) Carla Cynyra Candido Graciano - matrícula: 19.103-5
b) Marta Gonçalo de Souza - matrícula: 70.383-4
c) Lara Josina Nogueira de Carvalho - matrícula: 48.863-1

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 29 de maio de 2020.

ODIN FELIPE PEREIRA NEVES SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda

POLLYANA DO NASCIMENTO LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda OMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:6A049E26

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 007/2020 – COMDACO.

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de proposta de ação apresentada por Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos (OSC) para fins de inscrição no Edital FIA Itaú Social 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 4777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5221/2000 e 5572/2007 e

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal de 1988, no que tange ao papel da sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil;

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal quanto à participação popular no processo de formulação e execução das políticas públicas sociais no Brasil;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do COMDACO;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital FIA Itaú Social 2020;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 28 de maio de 2020 (ata de reunião ordinária nº 003/2020 – COMDACO), que deliberou pela urgente adoção de medidas para que ocorra chamamento público visando à seleção de proposta de ação apresentada por Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos (OSC) para fins de inscrição no Edital FIA Itaú Social 2020;

Considerando a Portaria nº 015/2020 – SDSCDH de 29 de maio de 2020;

Considerando a edição da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministro de Estado da Saúde, que declara emergência de saúde pública de importância nacional (espin), em decorrência pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos da Lei Federal nº 13979/2020, que tem aplicação no âmbito municipal;

Considerando a edição da Portaria nº 356/2020 do Ministro de Estado da Saúde relativa à regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13979/2020;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 48809/2020 do Governador do Estado, que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 030/2020 e suas alterações, a Portaria nº 008/2020 – SDSCDH e suas alterações, bem como a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional assim declarada pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a extrema necessidade de isolamento social decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19, bem como a necessária readequação social neste contexto, inclusive com a realização de trabalhos em "*home office*", reuniões por videoconferência dentre tantas outras readequações;

CONSIDERANDO o a situação atual vivenciada pelo COMDACO com a mudança de conselheiros e da sua diretoria que passam a compor o COMDACO durante o biênio maio/2020 a maio/2022; as urgentes e necessárias tomadas de decisões pelo pleno do COMDACO; o exíguo tempo para a consolidação do que dispõe esta Resolução, sendo dentre tantos outros motivos, justificativa para inobservar, com o respeito devido, os prazos dispostos nos instrumentos legais municipais que versam sobre o MROSC, objetivando tão somente garantir a participação da(s) OSC('s) no processo regulamentado pelo Edital FIA Itau Social 2020.

resolve:

Art.1º. Convocar o chamamento público visando à seleção de proposta de ação apresentada por Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos (OSC) para fins de inscrição no Edital FIA Itaú Social 2020 que se dará conforme o disposto no **ANEXO I** desta Resolução (**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – COMDACO e seus anexos**).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 29 de maio de 2020.

POLLYANA DO NASCIMENTO LIMA
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:82A74051

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

Processo Nº: 033/2020 - Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 013/2020 - Objeto Nat.: Obra - Comissão: CPL - Objeto Descr.: **Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da Quadra da Sede, localizada na Rua Prof. Agamenon Magalhães – Centro, Orobó/PE, Recurso vinculados ao CF Caixa Econômica Federal x Prefeitura Municipal de Orobó, localizado na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, s/n, Centro, Orobó/ PE** - Valor Máximo Aceitável: **R$ 264.356,70 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)** Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE; **Dia: 22/06/2020; Horário: 09:00h** - Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Fone (81)3656-1156 ou do e-mail licitacao_orobo@yahoo.com, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h. **Será permitido o acesso de um representante por empresa, devendo está usando mascara de proteção facial e permitir a testagem de temperatura corporal**.

Orobó/PE, 01 de junho de 2020.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:196D2C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Orobó e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Orobó, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2020.

FORO: Comarca de Orobó, Estado de Pernambuco.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1ABCAA6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA
DECRETO Nº 032/2020

Decreto n° 032/2020

Ementa: mantém medidas temporárias de enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente de novo coronavírus, conforme previsto em Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais e municipais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a partir de 1º de junho de 2020, após as restrições impostas pelo Decreto n° 029/2020, de 15 de maio de 2020, que vigoraram até 31 de maio de 2020.
Parágrafo único. A retomada do funcionamento das atividades econômicas suspensas durante o enfrentamento à pandemia será realizada de forma setorial e gradual, considerandose os riscos à saúde e a relevância socioeconômica de cada atividade, conforme Plano de Convivência com a Covid-19, aprovado pelo Governo do Estado.

Art. 2º Permanece obrigatório, em todo território do Município de Orocó, o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.
§ 1º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
§ 2° O uso de máscara previsto no caput é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares, inclusive táxis e vans.
Art. 3º Permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, com exceção daqueles que exercem as atividades essenciais previstas no Decreto n° 015/2020.
Art. 4°. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, em todo o Município de Orocó, até 30 de junho de 2020.
Art. 5°. As pessoas que tenham ou tiverem contato com pessoas diagnosticadas com COVID-19 deverão cumprir quarentena domiciliar de 14 (quatorze) dias, independentemente de aparecimento de sintomas, mantendo a rotina de trabalho remoto, sempre que possível.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de junho de 2020 e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo novo coronavirus.

Gabinete do Prefeito de Orocó, Estado de Pernambuco, 01 de junho de 2020.

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito do Município

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:A26034B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PROCURADORIA GERAL
*** REPUBLICADO POR DETERMINAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2020, DE 29/05/2020.**

Determina a republicação do Decreto nº 02/2006, de 18 de janeiro de 2006, que aprova o Regimento Interno do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares – FUNPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o disposto no art. 30, inciso IV, c/c o art. 40 da Lei Orgânica Municipal – LOM, bem como,
CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 16/2020, de 14/05/2020, da lavra do Diretor Administrativo e Financeiro do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares, solicitando a data de publicação do Decreto nº 02/2006, de 18 de janeiro de 2006, que aprova o Regimento Interno do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares – FUNPREV, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que, apesar das buscas realizadas, não foi encontrado livro de registro das publicações realizadas na época, nos arquivos desta Prefeitura Municipal, visto que as publicações eram realizadas em quadro de avisos afixado em mural, em conformidade com o art. 40 da Lei Orgânica Municipal, porquanto não existia ainda imprensa oficial, não sendo possível, portanto, certificar a data de publicação do referido ato;
CONSIDERANDO que as enxurradas e inundações bruscas ocorridas no mês de junho do ano 2010 e no mês de maio de 2011 causaram diversos danos à infraestrutura municipal, especialmente em bens móveis e imóveis, bem como em documentos e registros públicos pertencentes a órgãos da Administração Direta e Indireta deste Município, dando ensejo à decretação de Estado de Calamidade Pública, através do Decreto Estadual nº 35.192, de 21/06/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 22/06/2010, e reconhecida pelo Governo Federal, através da Portaria nº 424, de autoria do Exm.º Sr. Ministro da Integração Nacional, publicada no Diário Oficial da União do dia 24/06/2010;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização do Serviço Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a republicação do Decreto n° 02/2006, de 18 de janeiro de 2006, que aprova o Regimento Interno do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares – FUNPREV, e dá outras providências, pelo setor competente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado pela AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Palmares – PE, em 29 de maio de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

DECRETO Nº 02/2006

REPUBLICADO POR DETERMINAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2020, DE 29/05/2020.

Aprova o Regimento Interno do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares – FUNPREV, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação da Lei Municipal nº 1.715, de 10.11.2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social de acordo com a Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares – FUNPREV, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmares, 18 de janeiro de 2006.

ENOELINO MAGALHÃES LYRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES – FUNPREV

TÍTULO I
DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES –FUNPREV

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Fundo Previdenciário do Município dos Palmares – FUNPREV – rege-se por seu Regimento Interno, por normas, instruções e atos normativos expedidos por seu Conselho Deliberativo, pela legislação previdenciária aplicável e pela Lei Municipal nº 1.715, de 10.11.2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social de acordo com a Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.
Art. 2º - O FUNPREV tem por finalidade gerir o Sistema de Previdência Social dos Servidores Municipais, e sua duração será por prazo indeterminado.
Art. 3º - O FUNPREV terá como sede e foro o Município dos Palmares, e está vinculado à Secretaria de Administração do Município, que supervisionará sua atuação.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - O FUNPREV contará, em sua estrutura organizacional, com os seguintes órgãos:
I – Conselho Deliberativo;
II – Conselho Fiscal; e
III – Gerência de Previdência.

TÍTULO II
DO CAMPO FUNCIONAL

CAPÍTULO I
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 5º - O Conselho Deliberativo é o órgão de gerenciamento, normatização e deliberação do FUNPREV, competindo-lhe:
I – aprovar a política e as diretrizes de investimento dos recursos do FUNPREV, promovendo sua aplicabilidade;
II – participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira do FUNPREV, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Gerência de Previdência;
III – apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela Gerência de Previdência:
proposta orçamentária anual do FUNPREV;
o relatório anual de atividades do FUNPREV, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;
os balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal;
IV – deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao FUNPREV;
V – Solicitar ao Prefeito, se necessário, a contratação de auditorias independentes;
VI – apreciar e deliberar sobre estudos e nota técnica atuarial;
VII – adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas na legislação previdenciária municipal;
VIII – promover ajustes à organização e operação do FUNPREV, se necessário, podendo propor ao Prefeito a contratação de entidades legalmente habilitadas e de experiência comprovada para as gestões do ativo e passivo do RPPS.
Parágrafo único – São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:
I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;
II – convocar, instalar e presidir as reuniões;
III – avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do FUNPREV;
IV – praticar os demais atos de sua competência necessários à gestão do RPPS.
Art. 6º - O Conselho Deliberativo é composto de seis membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:
I – dois segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo;
II – um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo;
III – dois segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município;
IV – um representante dos inativos e pensionistas.
§ 1º - Os membros titulares e suplentes serão escolhidos por eleição direta, pelo conjunto dos segurados, dentre os servidores do quadro efetivo, inclusive inativos e pensionistas, dos Poderes Executivo e Legislativo.
§ 2º - OS membros suplentes substituirão os membros titulares em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.
§ 3º - O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de quatro anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.
§ 4º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.
§ 5º - A função de Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.
§ 6º - O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.
§ 7º - As deliberações do Conselho serão lavradas em Livro de Atas e as convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito.
§ 8º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 7º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador e de controle interno do FUNPREV, competindo-lhe:
I – acompanhar a organização dos serviços técnicos;
II – acompanhar a execução orçamentária do FUNPREV, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
III – examinar as prestações efetivadas pelo FUNPREV aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;
IV – proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;
V – encaminhar ao Conselho Deliberativo, até o mês de março de cada ano, com parecer técnico, o relatório da Gerência de Previdência

relativo ao exercício anterior, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios concedidos pelo FUNPREV;
VI – requisitar à Gerência de Previdência e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas, exigindo as providências de regularização;
VII – propor ao Gerente de Previdência as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do FUNPREV;
VIII – acompanhar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, notificando o Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao RPPS, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos;
IX – proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, exigindo as regularizações quando necessárias;
X – pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis do FUNPREV;
XI – praticar os demais atos de sua competência necessários à gestão do RPPS.
Art. 8º - O Conselho Fiscal é composto de quatro membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:
I – um segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo;
II – um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo;
III – um segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município;
IV – um representante dos inativos e pensionistas.
§ 1º - Os membros titulares e suplentes serão escolhidos por eleição direta, pelo conjunto dos segurados, dentre os servidores do quadro efetivo, inclusive inativos e pensionistas, dos Poderes Executivo e Legislativo.
§ 2º - Os membros suplentes substituirão os membros titulares em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.
§ 3º - O mandato dos membros designados será de quatro anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.
§ 4º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de dois votos.
§ 5º - A função de membro do Conselho Fiscal não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.
§ 6 º - O membro do Conselho Fiscal que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou a seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.
§ 7º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 8º - O Presidente do Conselho Fiscal terá voz e voto de desempate e as deliberações de Conselho Fiscal serão lavradas em livro de Atas.
§ 9º - Será firmado Termos de Posse dos membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III
DA GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA

Art. 9º - A Gerência de Previdência é o órgão executivo do RPPS, supervisionado pelo Conselho Deliberativo e incumbido de gerir o FUNPREV, e será exercida por um Gerente de Previdência e um Assistente Administrativo Financeiro.
Art. 10 - O Gerente de Previdência e o Assistente Administrativo Financeiro serão escolhidos por eleição direta, regulamentada por Decreto, e nomeados pelo Prefeito, dentre profissionais, preferencialmente, portadores de nível universitário, para exercerem os cargos comissionados símbolos CC-1 e CC-2, respectivamente, os quais firmarão o competente Termo de Posse.
Art. 11 - Compete ao Gerente de Previdência:
I – representar o FUNPREV em juízo ou fora dele;
II – gerir o FUNPREV em conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro, consoante o disposto na legislação previdenciária municipal e nas deliberações do Conselho Deliberativo.
III – providenciar, conjuntamente com o Assistente Administrativo Financeiro, as aplicações e investimentos a serem efetuados, consoante as deliberações do Conselho Deliberativo:
IV – elaborar em conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro, a proposta orçamentária anual do FUNPREV;
V – prestar em tempo hábil, conjuntamente com o Assistente Administrativo Financeiro, as informações contábeis, financeiras e legais, exigidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;
VI – expedir instruções e ordens de serviços;
VII – organizar, em conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro, os serviços de prestação previdenciária do FUNPREV, bem como proceder à instrução dos processos de concessão e indeferimento dos benefícios previdenciários, observando os prazos de encaminhamento determinados pelo Tribunal de Contas do Estado;
VIII – assinar, em conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do FUNPREV;
IX – encaminhar, os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do FUNPREV para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal;
X – submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições;
XI – cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como o Regimento Interno do FUNPREV, colhendo subsídios para as alterações que se tornarem necessárias;
XII – promover a articulação do FUNPREV com órgãos e instituições públicas ou privadas, com vistas à dinamização, modernização e aprimoramento dos serviços do RPPS;
XIII – praticar os demais atos de sua competência necessários à gestão do RPPS.
Art. 12 - Compete ao Assistente Administrativo Financeiro:
I – manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;
II – fornecer, até o décimo dia último de cada mês, os informes necessários à elaboração do balance do mês anterior;
III – manter atualizadas as contabilidades financeiras e patrimonial;
IV – promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao FUNPREV, e dar publicidade à movimentação financeira;
V – providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;
VI – providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;
VII – manter a organização dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;
VIII – manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o patrimônio do FUNPREV;
IX – manter atualizado o cadastro dos servidores ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e demais órgãos empregadores municipais vinculados ao FUNPREV;
X – providenciar, em tempo hábil, o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo FUNPREV aos segurados e dependentes, nos termos da legislação previdenciária municipal;
XI – responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram;
XII – atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao FUNPREV;
XIII – proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;
XIV – substituir o Gerente de Previdência em seus impedimentos eventuais.

TÍTULO III
DO PESSOAL DO FUNPREV

Art. 13 - O FUNPREV poderá ter pessoal requisitado dentre os servidores municipais, os quais serão colocados à sua disposição com

todos as garantias, direitos e deveres assegurados, não podendo perceber remuneração adicional paga pelo FUNPREV.
Art. 14 - Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do FUNPREV não poderão acumular cargos, mesmo que indicados para órgãos distintos e por deferentes entes municipais ou entidades.

TÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 15 - Os recursos financeiros e patrimoniais do FUNPREV serão aplicados no País por intermédio de instituições financeiras, de acordo com as determinações do Conselho Monetário Nacional.
Art. 16 - Constituem receitas ou patrimônio do FUNPREV:
I – contribuição previdenciária da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações;
II – contribuição previdenciária dos segurados;
III – doações, subvenções e legados;
IV – receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;
V – valores recebidos e título de compensação financeira, em razão do disposto no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
VI – dotações previstas no orçamento municipal.
Parágrafo Único – As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento dos benefícios previdenciários previstos na legislação previdenciária municipal e da taxa de administração destinada à manutenção do RPPS.
Art. 17 - A taxa de administração prevista no parágrafo único do art. 16 não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício financeiro anterior.
Parágrafo Único – Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos do FUNPREV com o pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, jetons a conselheiros, diárias e passagens de dirigentes e servidores a serviço do FUNPREV, cursos e treinamentos.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do FUNPREV somente perderão o mandato em virtude de renúncia, ou de condenação judicial ou administrativa transitada em julgado, que ocasione incompatibilidade para o seu exercício.
Art. 19 - A instauração de processo administrativo, para apuração de responsabilidade dos membros dos Conselheiros Deliberativo e Fiscal e da Gerência de Previdência, dar-se-á no âmbito do Conselho Deliberativo, por sua iniciativa e por proposição da maioria absoluta dos seus membros, ou, ainda por iniciativa do prefeito.
§ 1º - Após a instauração do processo de que trata o *caput* deste artigo, o Conselho Deliberativo, poderá determinar, também por maioria absoluta de seus membros, o afastamento do indiciado, até a conclusão do procedimento.
§ 2º - Na verificação do *quórum* de que tratam o *caput* e o § 1º deste artigo, o eventual indicado estará impedido de votar, ficando-lhe assegurada a efetividade das garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Art. 20 - As alterações deste Regimento serão efetivadas através de ato do Gerente de Previdência do FUNPREV, após aprovação pelo Conselho Deliberativo.
Art. 21 - Os casos omissos no presente Regimento serão solucionados pelo Gerente de Previdência, desde que análogos ou correlatos às suas atribuições, ou resolvidos "*ad referendum*" pelo Conselho Deliberativo.

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:C61FBF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 009/2020; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 008/2020 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender às necessidades da população oriundas do Centro de Especialidades Odontológicas e Postos de Saúde Familiar, através do Fundo Municipal de Saúde de Palmares - PE; Valor: R$ 658.779,37; Recebimento das propostas: até 16/06/2020 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília) . Início da sessão de disputa de preços: 16/06/2020 às 08:30 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 01 de junho de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:877D92A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar que a empresa **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.603.095/0001-94, interpôs recurso administrativo contra a decisão que INABILITOU a mesma. Ficando desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os demais licitantes poderem impugná-lo, conforme estabelecido no artigo 109, § 3, da Lei de Licitação e Contrato Administrativo – 8.666/93. Maiores informações serão fornecidas pelo setor de licitações da Prefeitura Municipal de Panelas, no endereço sito à rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, ou pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas 01 de junho de 2020.

HENRIQUE GOMES DE VASCONCELOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:443E3F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar que a empresa **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.603.095/0001-94, interpôs recurso administrativo contra a decisão que INABILITOU a mesma. Ficando desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os demais licitantes poderem impugná-lo, conforme estabelecido no artigo 109, § 3, da Lei de Licitação e Contrato Administrativo – 8.666/93. Maiores informações serão fornecidas pelo setor de licitações da Prefeitura Municipal de Panelas, no endereço sito à rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, ou pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas 01 de junho de 2020.

HENRIQUE GOMES DE VASCONCELOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:CF285E52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
ERRATA DA PORTARIA 06-2020

Aposentadoria pelo Artigo 3 da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000006/2020

PASSIRA/PERNAMBUCO, em 02 de Marco de 2020

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) DJACIR LEITE DA SILVA.

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO PASSIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, CONJUNTAMENTE COM O(A) DIRETOR(A) DE BENEFÍCIOS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 73, parágrafo 1°, inciso VIII c/c art. 75, inciso V, da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de Maio de 2013.

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais a(o) servidor(a) DJACI LEITE DA SILVA, portador(a) do RG nº 1.692.647, SDS/PE, e do CPF/MF nº 180.701.834-20, efetivo(a), no cargo de Motorista, carga horária semanal 40, matrícula 21789, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art., 3°, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, Art 87, incisos I, II e III da Lei Municipal de nº 653/2013 de 03 de Maio de 2013, conforme os termos do processo registrado no PASSIRAPREV, sob o nº 000007/2020, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSELMA HILDA TENÓRIO
Diretora de Benefícios

Homologo,

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
Diretor Presidente

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:D6A64EB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020/PMP

-Processo Nº: 011/2020/PMP
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 001/2020
-Objeto Descr.: Contratação Emergencial de Serviços de Locação de 04 Caminhões, tipo caçamba basculante (Truck), com capacidade mínima de 12 m³, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura do município da Pedra – PE.
-Contrato Nº: 009/2020/PMP
-Contratado: LUCIANO JOTA DE MOURA.
-CPF Nº 584.612.564-68.
-Valor Contratado: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).
-Vigência: 90 (noventa) dias.

Pedra - PE, 20 de Abril de 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:EE236D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020/PMP

-Processo Nº: 004/2020/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2020/PMP.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para construção e reforma de galerias de esgotamento sanitário em diversas ruas da sede e povoados do município da Pedra – PE.
-Contrato Nº: 010/2020/PMP.
-Contratado: GSN ENGENHARIA LTDA EPP.
-CNPJ Nº 14.521.443/0001-32.
-Valor Contratado: R$ 209.843,75 (duzentos e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Pedra - PE, 27 de Maio de 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:B123DFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020/PMP

-Processo Nº: 005/2020/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 002/2020/PMP.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Recuperação de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos na Zona Urbana e Rural do município da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 011/2020/PMP.
-Contratado: MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS – EIRELI.
-CNPJ Nº 32.219.949/0001-73.
-Valor Contratado: R$ 238.406,20 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e seis reais e vinte centavos).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Pedra - PE, 27 de Maio de 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:E2C04483

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020/PMP

-Processo Nº: 006/2020/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2020/PMP.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para limpeza, capinação e caiação de meio fio em vias do município da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 012/2020/PMP.
-Contratado: GSN ENGENHARIA LTDA EPP.
-CNPJ Nº 14.521.443/0001-32.
-Valor Contratado: R$ 103.769,00 (cento e três mil, setecentos e sessenta e nove reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Pedra - PE, 27 de Maio de 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:ED96C5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Pedra – PE, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, realizará no dia 15/06/2020, às 12:00h, no Centro Administrativo da cidade da Pedra - PE, à Praça José Carlos Simões, s/n, Centro, Pedra – PE, CEP 55280-000, a abertura da Chamada Pública nº 001/2020. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados devem apresentar se neste dia com a documentação exigida e projeto de venda, conforme resolução mencionada. Maiores informações no mesmo endereço, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone: 87.3858.1184.

Pedra - PE, 01 de Junho de 2020.

LEILA ALEXANDRE VAZ
Presidente/CPL

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:B4B4751D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DO: SETOR DE LICITAÇÃO DO FMS DE PESQUEIRA-PE

Vimos através deste, convocar para assinatura de contrato as empresas: CAIO TARCIO MENDONCA BARBOSA 84949392468, habilitada no Processo Licitatório nº 019/2020 – Dispensa nº 009/2020 com o objeto: Aquisição de Aventais Descartáveis, Impermeáveis e Macacões Impermeáveis para atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, com base no Decreto Nº 024 de 16 de março deste ano de 2020, medidas tomadas para a prevenção do Covid-19, tendo como Fundamento Legal o Art. 24, Inciso IV da Lei 8666/93.

Pesqueira, 01 de junho de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Presidente-Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:DD5E2C67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO CONTRATO Nº 082/2020 PROCESSO Nº 012/2020 DISPENSA Nº 002/2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e **DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E DE USO CONTROLADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA E FARMÁCIA BÁSICA PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, EM VIRTUDE DAS EMPRESAS NÃO ESTAREM ENTREGANDO OS ITENS COTADOS NO **PROCESSO Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº003/2019,** COM BASE NO **ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93**.

Onde se Lê:

TOTAL GERAL (90 dias) de: **R$ 205.207,50 (duzentos e cinco mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos)**,

Leia-se:

TOTAL GERAL (90 dias) de **R$ 212.227,50 (duzentos e doze mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

Item acrescentado:

Item: 81
Descrição: Hidroclorotiazida, 25mg
Unid: COM
HLP: 1.000
FB: 350.000
Menor Preço: R$ 0,02
Empresa DROGAFONTE
Total HLP: R$ 20,00
Total FB : R$ 7.000,00

Em, **28 de maio de 2020**

YURI MAIA DE OLIVEIRA
Secretário CPL FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:37A37298

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Nº: 021/2019
Dispensa Nº 003/2019
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº144/2019
Objeto Nat.: Serviços de pavimentação.
Objeto Descr.: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do distrito de Cocaú, Município do Rio Formoso, com recursos provenientes do Convênio Caixa Operação: 1.041.592-96/2017; SICONV: 846383/2017/ Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, e de acordo com as especificações técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Empresa: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**
CNPJ: 29.505.771/0001-12

VALOR CONFORME CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

OBRA	RUA	DR.	RUA	DR.	RUA	DOS	RUA	DOS	VALOR

	JOBSON	JOBSON II	CORREIOS TRECHO I	CORREIOS TRECHO II	TOTAL
VALOR:	R$ 103.859,99	R$ 33.107,36	R$ 58.339,19	R$ 50.217,45	R$ 245.523,99

VALOR REAJUSTADO DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

OBRA	RUA DR. JOBSON	RUA DR. JOBSON II	RUA DOS CORREIOS TRECHO I	RUA DOS CORREIOS TRECHO II	VALOR TOTAL
VALOR:	R$ 103.848,16	R$ 33.111,51	R$ 58.339,53	R$ 50.224,77	R$ 245.523,97

Rio Formoso, 28 de maio de 2020.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:3D266138

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE III PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 102/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71. CONTRATADO**:** JOAQUIM TAVARES DE SÁ NETO; CPF: 620.003.224-68; Objeto: Locação de um imóvel para atender a Secretaria de Saúde, para o funcionamento do Centro Avançado da Atenção Básica, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, nº 692, Centro, CEP: 56.000-000, na cidade de Salgueiro. Dispensa nº 003/2018. Vigência do contrato: Fica o contrato original prorrogado, com data inicial em 10/04/2020 e data final 31/12/2020, podendo ser rescindido antes do prazo previsto. Data: 01 Abril de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:FB9AE299

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 311/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71. CONTRATADO**:** QUASARES EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELLI-ME; CNPJ: 19.869.416/0001-79; Objeto: contratação de empresa de para a pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Salgueiro/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras. Processo Licitatório Nº 068/2019. Tomada de Preço Nº 004/2019. Valor: O contrato original fica reajustado no percentual de 20,10%, do valor total de R$ 469.738,57 (Quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao valor de R$ 94.417,45 (Noventa e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), podendo ser alterado de acordo com vigência do mesmo. Data: 20 de Março de 2020

MARCOS TARCÍSIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:43CD0445

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório nº 069/2020 – Pregão Presencial Nº 026/2020. Objeto: **Registro de preços** para futura e eventual aquisição de **Insumos Odontológicos** para atender as necessidades dos centros de Especialidades Odontológicas – CEO, observados os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência. Conforme especificações em anexo. Valor estimado R$ 9,571,60. Data de Abertura da sessão: 17.06.2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:823647DA

PREFEITURA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica aos interessados a Reabertura do Processo Licitatório nº 063/2020 – Pregão Presencial Nº 025/2020. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção dos relógios de ponto no âmbito da Secretaria de Saúde, observado os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. Para após recebimento de certidão de regularidade fiscal de ME a qual foi concedido prazo para regularização, preceder com a análise da referida certidão, reavaliar a habilitação das empresas participantes e abrir prazo para intenção de recursos. Data para reabertura da sessão: 08.06.2020 às 08h30min.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:5C71091F

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME. CNPJ:18.063.588/0001-98.Objeto: **Registro de preços** para futura e eventual aquisição de **Insumos Odontológicos** para atender as necessidades dos centros de Especialidades Odontológicas – CEO. Processo Licitatório: 038/2020. Modalidade: Pregão Presencial/SRP 017/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 02, 25, 34, 35, 37, 38, 55, 56, 57, 59, 61, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 e 82. Valor:R$ 24.118,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 28 De MAIO 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:D8F19623

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório nº 071/2020 – Tomada de Preço Nº 005/2020. Tipo: obras. Objeto: contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação de escolas públicas municipais de Salgueiro-PE (lote 02 – Escolas Joaquim Barbosa de Maria e Pedro Paixão). Data e horário de Credenciamento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Propostas: 23.06.2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:191FFF9C

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório nº 072/2020 – Tomada de Preço Nº 006/2020. Tipo: obras. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a execução da quadra poliesportiva da Escola Valdemar Soares Menezes, localizada no Município de Salgueiro-PE. Data e horário de Credenciamento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Propostas: 26.06.2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:A38BE740

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório nº 073/2020 – Tomada de Preço Nº 007/2020. Tipo: obras. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a execução da coberta da quadra da Escola Joaquim Barbosa, localizada no Município de Salgueiro-PE. Data e horário de Credenciamento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Propostas: 30.06.2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:DFB5D753

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório nº 074/2020 – Tomada de Preço Nº 008/2020. Tipo: obras. Objeto: contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação de escolas públicas municipais de Salgueiro-PE (lote 01 – Escolas Dr. Severino, Bevenuto Simão De Oliveira E João XXIII). Data e horário de Credenciamento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Propostas: 03.07.2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:92E11A4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

PROCESSO N° 013/2020, DISPENSA Nº. 001/2020. Ratifico e homologo a Dispensa para contratação de empresa para o fornecimento de 2000 (dois mil) kits de alimentação escolar para atendimento dos alunos durante o período de suspensão das atividades escolares na rede municipal de ensino de Sanharó/PE**,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, necessárias ao enfrentamento da pandemia COVID-19, em favor da empresa **RENATO C RIBEIRO MINE-MERCADO SAO PEDRO**, inscrita no **CNPJ: 17.752.108/0001-33,** nos termos da lei 13.979/2020, Art. 4° e nos termos da lei 8.666/93 e as suas alterações posteriores.

Sanharó, 01 de junho de 2020.

HERALDO JOSE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:5500B467

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

TERMO: ATO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO

RAZÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE (PE)

De acordo com o que preconiza o 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, e com base na análise minudenciada do Sr. Pregoeiro e respectiva equipe de membros, do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), designada pela Portaria nº 002/2020, RATIFICO os termos apresentados na presente justificativa pela retromencionada EQUIPE e **REVOGO** o PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020**,** preservando as normas os princípios atinentes à matéria, mormente o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 01 de Junho de 2020.

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:561D2B31

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 0006/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2020, no site: www.licitacoes-e.com.br, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, para composição da merenda, destinada aos alunos matriculados na Rede de Ensino do Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, valor máximo aceitável R$: 486.078,50 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setenta e oito real e cinquenta centavos). terá inicio a sessão pública no dia 09.06.2020, às 10:00 horas, Tendo em vista o disposto no Art. 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020, o prazo de publicidade no presente Pregão Eletrônico nº 003/2020, teve seu prazo reduzido pela metade (04 dias) – contato: fone/fax: 87 – 3846-8149, licitasantacruz@gmail.com.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 01 de Junho de 2020.

INÁCIO RAMOS NETO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:5189F758

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA - CONTRATO Nº058/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº02/2019 – MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 – CPL

Contrato nº058/2020 – Chamada Pública nº02/2019 – Modalidade: Credenciamento nº 02/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para serviço de pedreiro e serventes, em reformas e manutenções em instalações publicas municipais de diversas secretarias deste município; Contratado (a): JOSÉ MATEUS DE ANDRADE PEREIRA; (SERVENTE); CPF: 163.593.394-39, Valor: R$ 2.000,16 (dois mil reais e dezesseis centavos); Serviço de capinação em diversas ruas deste município; Vigência: 24 (vinte e quatro) dias úteis.

São Bento do Una, 28/05/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:FD9DBF20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA - CONTRATO Nº059/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº02/2019 – MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 – CPL

Contrato nº059/2020 – Chamada Pública nº02/2019 – Modalidade: Credenciamento nº 02/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para serviço de pedreiro e serventes, em reformas e manutenções em instalações publicas municipais de diversas secretarias deste município; Contratado (a): JOSÉ CLAUDIO MATOS DA SILVA; (SERVENTE); CPF: 869.438.804-97, Valor: R$ 2.000,16 (dois mil reais e dezesseis centavos); Serviço de capinação em diversas ruas deste município; Vigência: 24 (vinte e quatro) dias úteis.

São Bento do Una, 28/05/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:392B14F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA - CONTRATO Nº060/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº02/2019 – MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 – CPL

Contrato nº060/2020 – Chamada Pública nº02/2019 – Modalidade: Credenciamento nº 02/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para serviço de pedreiro e serventes, em reformas e manutenções em instalações publicas municipais de diversas secretarias deste município; Contratado (a): CICERO BARBOSA ALVES; (SERVENTE); CPF: 078.350.744-51, Valor: R$ 2.000,16 (dois mil reais e dezesseis centavos); Serviço de capinação em diversas ruas deste município; Vigência: 24 (vinte e quatro) dias úteis.

São Bento do Una, 28/05/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:2ED61054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA - CONTRATO Nº062/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº02/2019 – MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 – CPL

Contrato nº062/2020 – Chamada Pública nº02/2019 – Modalidade: Credenciamento nº 02/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para serviço de pedreiro e serventes, em reformas e manutenções em instalações publicas municipais de diversas secretarias deste município; Contratado (a): GILBERTO QUINTINO DA SILVA; (SERVENTE); CPF: 701.147.374-28, Valor: R$ 1.666,80 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); Serviço de capinação em diversas ruas deste município; Vigência: 20 (vinte) dias úteis.

São Bento do Una, 01/06/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:DF62B102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA - CONTRATO Nº063/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº02/2019 – MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 – CPL

Contrato nº063/2020 – Chamada Pública nº02/2019 – Modalidade: Credenciamento nº 02/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para serviço de pedreiro e serventes, em reformas e manutenções em instalações publicas municipais de diversas secretarias deste município; Contratado (a): MARCOS RAFAEL RODRIGUES; (SERVENTE); CPF: 113.578.414-00, Valor: R$ 1.666,80 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); Serviço de capinação em diversas ruas deste município; Vigência: 20 (vinte) dias úteis.

São Bento do Una, 01/06/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:9AF95904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. - CONTRATO Nº064/2020 – CREDENCIAMENTO Nº02/2019 – CHAMADA PÚBLICA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – CPL

Contrato nº064/2020 – Credenciamento nº02/2019 – Chamada Pública: Pregão Presencial nº 02/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica, com vista a exercer serviços de pedreiros e ajudantes ou serventes de pedreiros, nas reformas e manutenções em instalações públicas municipais de São Bento do Una - PE; Contratado (a): RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA; (PEDREIRO); CPF: 101.198.714-75; (serviço de pedreiro para construção e reforma de caixas de inspeção e troca de tubulações de esgoto, em diversas ruas, neste Município); Valor: R$ 2.209,47 (dois mil duzentos e nove reais e quarenta e sete centavos); Vigência: 20 (vinte) dias uteis.

São Bento do Una, 01/06/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:64EAAD5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2020, FME – Tomada de Preço nº 001/2020 - FME, Obras/ **Contratação de Serviço de engenharia para o serviço remanescente da Conclusão da Construção da Quadra Coberta com vestiário, padrão FNDE, localizado no Povoado da Jurubeba, zona rural deste município.** Valor Maximo Global admitido da UG. **R$ 96.082,80 (**Noventa e seis mil oitenta e dois reais e oitenta centavos**).** Data e local da sessão de abertura: **19 de Junho de 2020**, às 09h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, pelo site oficial da prefeitura ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 01/06/2020,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:1A7E2959

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

Processo Nº: 00015/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00012/2020. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, com o objetivo de suprir as demandas existente no Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro do Município de São Caetano. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00012/2020, da seguinte maneira: **Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55: TATIANE MANOELLA RODRIGUES 08487991432. CNPJ: 26.790.459/0001-20, pelo valor de R$148.603,00**.

São Caetano, 01/06/2020

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:B5CD328C

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

Processo Nº: 00015/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00012/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00012/2020, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, com o objetivo de suprir as demandas existente no Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro do Município de São Caetano. **Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55: TATIANE MANOELLA RODRIGUES 08487991432. CNPJ: 26.790.459/0001-20, pelo valor de R$148.603,00**.

São Caetano, 01/06/2020

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:D6CF1B96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CARGO EFETIVO Nº 0108/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º – Tendo em vista o edital do concurso público nº 001/2017, Capitulo 23. – Dos Provimentos dos Cargos:
Considerando que, o prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) foi de 10 (dez) dias contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial;
Considerando que, o candidato (a) nomeado foi avisado por telegrama, obrigando-se a declarar sua desistência de assumir o cargo, se for o caso.
Considerando que, o candidato apresentou sua desistência da nomeação formalmente, estabelecido no edital 001/2017, Capitulo 23, Item 3, em face da necessidade da continuidade do certame, fica desclassificada a Candidata: **MARINA ACEVEDO ZARZAR DE MELO**, classificada para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA I**, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo efetivo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do concurso público.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se, e cumpra-se.

São Joaquim do Monte-PE, 01 de junho de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2F1D50DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0109/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 001/2017 e no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude aprovação e classificação em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para os respectivos cargos.
Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual

6.123/68, contados da publicação em imprensa oficial do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

São Joaquim do Monte, 01 de junho de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS(A) NOMEADOS/CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PCD
132282	MAIKEL LÁZARO BORGES ULLOA	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL PLANTONISTA I	42º	

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:86B6B64B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **JOSE NILSON DA SILVA**, portador do **CPF nº 562.246.484-68**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, desta Prefeitura, com efeito retroativo a 31 de maio de 2020.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de junho de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:07C904E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **NILKSON ADRIEL DA SILVA**, portador do **CPF nº 126.388.534-96**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, desta Prefeitura, a partir de 01de junho de 2020.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de junho de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:BD10C5F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação, do Município de São José da Coroa Grande - PE, torna público o Resultado do Julgamento de Habilitação referente ao Processo Licitatório Nº 010/2020 - Modalidade Tomada de Preços Nº 002/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia legalmente habilitada, para execução dos serviços de pavimentação de diversas ruas do Município de São José da Coroa Grande/PE, tudo de acordo e na conformidade do Projeto Básico e demais documentos que integram o Convênio/Contrato de Repasse nº 8666446/2018 – MDR. Foi declarada INABILITADA a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.415.942/0001-33. Foram declaradas HABILITADAS as empresas: KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.104.634/0001-40; TERPAV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.993.011/0001-48; CR AMBIENTAL EIRELI; CNPJ: 24.217.944/0001-83; AM3 ENGENHARIA LTDA e CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 27.928.441/0001-04. Caso não haja interposição de recurso, a sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preços, fica marcada para às 09:00 (nove horas) do Dia 09/06/2020. LOCAL: Sala da C.P.L. – Sede da Prefeitura, sito a Pç. Constantino Gomes, s/n, Centro – São José da Coroa Grande – PE. Informações na sala da C.P.L. das 08:00 às 13:00 horas, pelo Fone: (81) 3688-1212 ou por e-mail pmsjcg@hotmail.com.

São José da Coroa Grande, 01 de junho de 2020.

JOSUÉ JOSÉ DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:7C444F76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

CPL – SERVIÇOS – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com tecnologia de cartão magnético, para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustíveis.

EMPRESA VENCEDORA:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAS LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11 – 2º Andar – Sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba (SP), Inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, inscrição estadual nº 623.051.405.115.

VALOR GLOBAL: **Valor estimado para 12 meses**
01 Fornecimento de peças
02 Fornecimento de combustível
03 Serviços de mão de obra
04 Taxa administrativa de 0,01%
Valor total estimado: R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem reais)

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E76FCA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –SERVIÇOS – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com tecnologia de cartão magnético, para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustíveis.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAS LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11 – 2º Andar – Sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba (SP), Inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, inscrição estadual nº 623.051.405.115.

Valor: **Valor estimado para 12 meses**
01 Fornecimento de peças
02 Fornecimento de combustível
03 Serviços de mão de obra
04 Taxa administrativa de 0,01%
Valor total estimado: R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem reais)

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:78C140AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

CPL – SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com tecnologia de cartão magnético, para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustíveis.

CONTRATADO: Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAS LTDA**, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11 – 2º Andar – Sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba (SP), Inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, inscrição estadual nº 623.051.405.115.

VALOR GLOBAL: **Valor estimado para 12 meses**
01 Fornecimento de peças
02 Fornecimento de combustível
03 Serviços de mão de obra
04 Taxa administrativa de 0,01%
Valor total estimado: R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem reais)

VIGÊNCIA: de 18/05/2020 à 18/05/2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C3C2AC12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020 CONVITE Nº 006/2020

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

OBJETO: Reforma e ampliação do cemitério no distrito do Jatobá, construção de uma praça no distrito do Jatobá e no Sítio Mariola e Reforma do PSF no Distrito de Bom Nome.

CONTRATADO: Empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 15.666.873/0001-05, sita à Avenida Euclides de Carvalho, nº 174, Centro, São José do Belmonte (PE).

VALOR GLOBAL: O preço total dos serviços é de R$ 289.328,12 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais e doze centavos).

Obra	Valor
REFORMA PSF - DISTRITO DO BOM NOME	**47.367,53**
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DO JATOBÁ	**124.739,47**
REFORMA E AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO - DISTRITO DO JATOBÁ	**81.076,13**
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SÍTIO MARIOLA	**36.144,99**

VIGÊNCIA: de 11/05/2020 à 11/09/2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:B09DB28D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina e Diesel S-10) para atender o Posto de Abastecimento da Prefeitura.
Valor Total Estimado: R$ 572.300,00.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 02 de junho de 2020 até o dia 15 de junho de 2020, 08:30h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 15 de junho de 2020, a partir das 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30h. do dia 15 de junho de 2020, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 01 de junho de 2020

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D5677D2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE

Em 21/05/2020, às 08:15 horas, estava agendado inicio de sessão eletrônica, nos autos do processo acima, visando Aquisição de Cimento, Brita e Pó de Brita.
Após todos os procedimentos realizados por meio do link do www.comprasgovernamentais.gov.br inclusive com publicações em diário oficiais, ***restou, que no dia e horário acima, o sistema NÃO funcionou, ocasionando a perda de todo o processo eletrônico.***
É de esclarecer, mais uma vez, que o site NÃO funcionou, prejudicando os trabalhos dessa Comissão.
Essa CPL, por diversos dias, *conforme anexos*, entrou em contato com o site *comprasgovernamentais*, porém, não obtivemos respostas e/ou opções precisas da Central de Atendimentos dos Sistemas de Compras, para darmos andamento do processo acima , por isso, sua REVOGAÇÃO.
É de ressalvar que observamos que no Portal do COMPRASNET na aba SIASGNET – Divulgação de compras – Aviso de Licitação, **só consta** para a unidade mencionada à opção *DISPONIBILIZAR APENAS PARA DIVULGAÇÃO*, não há opção *DISPONIBILIZAR PARA PUBLICAÇÃO/ DIVULGAÇÃO*, disponível.
Estão em anexo ao processo as devidas solicitações feitas e paginas contestes no COMPRASNET do processo mencionado.

Informa-se ainda a abertura de um novo processo administrativo eletrônico.

Publique-se em meios oficiais.

São José do Egito/PE, 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:B0ED9C79

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO Nº 00001/2020. Processo Nº: 016/2020. CPL. Compra. Aquisição parcelada de Cimento, Brita e Pó de Brita, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. ***Justificativa: SISTEMA NÃO FUNCIONOU***.

São José do Egito, 01/06/2020.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:D8F2CBE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **012/2020** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **005/2020**, tendo como CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,**através do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 12.257.765/0001-90 e como CONTRATADA:**ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.596.736/0001-44**, com sede a Rua Augusto Lima, nº 390, Aldeia dos Camarás/Camaragibe-PE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES.** Valor **R$ 3.458.720,00(Três milhões, quatrocentos e cinqüenta e oito mil, setecentos e vinte reais).** Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 20 de maio de 2020. Signatários: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Robério Torga de Oliveira Silva.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:60E80686

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 - DISPENSA Nº 003/2020, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 11.251.832/0001-05, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 12.257.765/0001-90, e como contratada: **EXPOGÔNDOLAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS DE AÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **26.125.097/0001-52**, sito à Avenida Frei Antônio Jaboatão, nº 165, Peixinhos/Olinda-PE, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, AFIM DE IMPLANTAR 40 LEITOS DE RETAGUARDA PARA O HOSPITAL PETRONILA CAMPOS PARA ATENDER O PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA INFEÇÃO DO CORONAVÍRUS(COVID-19).** Valor: R$ **119.067,00(Cento e dezenove mil e sessenta e sete reais).** Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 06 de maio de 2020. Signatários: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Josemar Fernando Oliveira de Vasconcelos.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:8457B4E9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **012/2020** – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº **005/2020**, tendo como CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,**através do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 12.257.765/0001-90 e como CONTRATADA:**ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.596.736/0001-44**, com sede a Rua Augusto Lima, nº 390, Aldeia dos Camarás/Camaragibe-PE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES.** Valor **R$ 2.766.976,00(Dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais).** Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 20 de maio de 2020. Signatários: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Robério Torga de Oliveira Silva.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:5BE449EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2020

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: elaboração de ata de registro de preços para futuras aquisições de tablets para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer, conforme termo de referência.

-Valor total estimado: R$ 61.733,00 (sessenta e um mil, setecentos e trinta e três reais).

-Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. Entrega das propostas: a partir de 12.06.2020 às 09h no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 15.06.2020 às 9h no site: www.licitacoes-e.com.br. Início da Sessão de Disputa: 15.06.2020 às 9:30h no site: www.licitacoes-e.com.br (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 01 de junho de 2020.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:DC913808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020

O Pregoeiro torna público a todos os interessados que o Pregão Eletrônico n° 02/2020, cujo objeto é a elaboração de ata de registro de preços para futuras aquisições de tablets para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer, conforme termo de referência, foi declarado **FRACASSADO** uma vez que todas as propostas das licitantes participantes foram desclassificadas no certame.

São Vicente Férrer, 01 de junho de 2020.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:BA4742D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DISPENSA N.º 001/2020

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DISPENSA N.º 001/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA.
Contratado: GARDEIS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, com inscrição no C.N.P.J n.º 34.338.330/0001-03.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER EM CARATER EMERGENCIAL AS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO COVID-19**.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 10.122.1001.4029 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA A COVID-19
FUNCIONAL: 10.122.1002.2880.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor total: R$ 49.663,80 (Quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
Vigência: 1 (Um) Mês.

Fundamento: Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Municipal de n.º 005/2020.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita, 29 de maio de 2020

OSVALDO DA SILVA JANUÁRIO
Secretário de Saúde
Contratante

Gardeis Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas LTDA, com Inscrição no C.N.P.J n.º 34.338.330/0001-03.
LIDIANE OLIVEIRA SOUSA FERREIRA
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:09E19A41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
AVISO DA RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 002/2020. Processo Nº 011/2020. CPL. Compras. Aquisição de 3.100 kits alimentícios destinados aos alunos da rede municipal de ensino, como ação de enfrentamento dos efeitos da pandemia causada pela COVID-19. Fundamentação legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Contratada: AVISTÃO AUTOSERVIÇO LTDA, CNPJ nº. 26.768.875/0001-21. Valor: R$ 105.617,00.

Sertânia (PE), 01 de Junho de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação.(*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:0817613B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Adota medidas temporárias, no âmbito do Município de Solidão, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da emergência de saúde provocada pelo coronavírus COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em complementação e re-ratificação às medidas determinadas pelos Decretos Municipais anteriormente editados e,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS- CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO, a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID- 19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO, que a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação docoronavírusem Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento aocoronavírusprevistas pelosdecretos Estaduais e Municipais, e buscando atender,especialmente, às alterações estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 48.882, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento docoronavírus;

CONSIDERANDO, os termos das Recomendações do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO, que foi declarada situação de calamidade pública no âmbito deste Município de Solidão, pelo Decreto n.º 48.833, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que nos últimos dias têm sido confirmados casos positivos de COVID-19 nos Municípios do Pajeú, inclusive com óbitos de paciente em decorrência do coronavírus e a declaração da contaminação comunitária em várias Cidades vizinhas,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estabelecido o horário de funcionamento dos comércios e serviços essenciais, autorizados a funcionarem durante a pandemia, da seguinte forma:
De segunda à sexta-feira: das 07 às 18 horas;
Aos sábados: das 07 às 17 horas;
Aos Domingos: Comércio Fechado.

Parágrafo Primeiro: Somente poderá funcionar aos domingos e além dos horários estabelecidos no caput deste artigo o posto de combustível e às farmácias.
Parágrafo Segundo: As padarias poderão funcionar aos domingos das 07 às 12 horas.

Art. 2.º - Fica determinada a notificação obrigatória, por escrito, de todas às pessoas que devem cumprir isolamento domiciliar (quarentena), na forma e pelo tempo determinado pelas autoridades de saúde, no âmbito deste Município de Solidão, para o efetivo cumprimento e sob pena de pagamento de multa e encaminhamento à delegacia para lavratura das medidas cabíveis.

Art. 3.º - Fica determinado o uso obrigatório de Equipamentos de Segurança Pessoal – EPI, na forma estabelecida pelas normas sanitárias, por todos os profissionais da saúde pública municipal, sob pena de abertura de processo disciplinar para apurar falta funcional e outras medidas cabíveis.

Art. 4.º - As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente de acordo com as determinações expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco que tenham abrangência intermunicipal, conforme avaliação do Centro de Operações de Emergências (COE COVID 19), para, se necessário, serem adotadas outras providências adicionais necessárias ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

Art. 5.º - O descumprimento das medidas preventivas previstas neste Decreto e/ou nos demais decretos de combate ao coronavírus, deverá ser comunicado à autoridade policial para apuração quanto à caracterização dos crimes contra a saúde pública, tipificados nos artigos 131, 132, 267, 268, do Código Penal ou de qualquer outra norma vigente.

Art. 6.º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Administração providencie, com toda urgência a publicação deste Decreto e sua divulgação por todos os meios de comunicação para que chegue ao conhecimento do povo em geral.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos enquanto perdurar a situação de emergência de saúde provocada pelo novo coronavírus.

Art. 8.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:1C2D5B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER seis (06) meses de licença prêmio ao servidor ALUIZIO GOMES DE SOUZA, matricula n.º 048, referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de 17 de abril de 2020 a 17 de outubro.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de abril de 2020.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B289F4C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 – Credenciamento nº 001/2020. OBJETO: Credenciamento de profissionais com personalidade física e/ou jurídica interessadas na prestação dos serviços nas áreas de assistência social e psicológica para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, conforme Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo admitido: R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) mensais. Informações, e Edital poderão ser adquiridos junto a CPL na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, à Rua Padre Berenguer s/nº, Centro Taquaritinga do Norte – PE, das 8:00 às 13:00 horas, e através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Para o Credenciamento os interessados deverão comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, à Rua Padre Berenguer s/nº, Centro Taquaritinga do Norte – PE, à partir do dia 02 de junho de 2020, das 8:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos relacionados no Edital.

Taquaritinga do Norte, 01 de junho de 2020.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Presidente CPL.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:99DDFFD4

SECRETARIA DE GABINETE
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados sobre a liberação de créditos referentes a Convênios e Contratos de Repasse que se encontram em execução neste município, ocorridos no mês de Maio de 2020.
OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas / Taquaritinga do Norte (PE)
NÚMERO DO CONVÊNIO: 855586/2017
AGENTES PARTICIPANTES: Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte.
DADOS BANCÁRIOS
BANCO: Banco do Brasil SA
AGÊNCIA: 1153-3
CONTA: 219738
VALOR DESEMBOLSADO : R$ 84.541,97 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos) / (1ª parcela)
DATA DO ÚLTIMO DESEMBOLSO: 08/05/2020
OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE: Pavimentação e drenagem em diversas ruas do distrito de Pão de Açúcar / Taquaritinga do Norte (PE)
NÚMERO DO CONTRATO: OGU MDR 866840/2018
AGENTES PARTICIPANTES: Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), CAIXA e Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte.
DADOS BANCÁRIOS
BANCO: Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: 1038-3
CONTA: 0066470954
VALOR DESEMBOLSADO: R$ 51.454,29 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos) / (1ª parcela)
DATA DO ÚLTIMO DESEMBOLSO: 21/05/2020
OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE: Pavimentação e drenagem em diversas ruas no município de Taquaritinga do Norte (PE)
NÚMERO DO CONTRATO: OGU MDR 846405/2017
AGENTES PARTICIPANTES: Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), CAIXA e Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte.
DADOS BANCÁRIOS
BANCO: Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: 1038-3
CONTA: 0066470865
VALOR DESEMBOLSADO: R$ 113.610,59 (Cento e treze mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e nove centavos) / (2ª parcela)
DATA DO ÚLTIMO DESEMBOLSO: 21/05/2020

Taquaritinga do Norte, 01 de Junho de 2020.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Convênios e Contratos de Repasse

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:DC8B2FB5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 032/2020 EMENTA: INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO PARA A ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 032/2020

Ementa: Institui o Comitê Municipal de Articulação para a Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município De Taquaritinga do Norte edá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigos 236 e 103-B, § 4º, III da Constituição Federal, artigos 37 e 38 da Lei Federal nº 11.977 de 2009, Decreto nº 10.063/2019, artigo 8º, X do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e Provimento nº 17 da Corregedoria Nacional de Justiça:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Articulação do Sub-registro Civil de Nascimento e Acesso à Documentação Básica com o objetivo de elaborar e implantar um plano de mobilização para garantir o registro civil de crianças e adolescentes no município e ampliar o acesso à documentação básica.
Art. 2º - O Comitê Municipal de Articulação, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

I – Aderir ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação ao Acesso à Documentação Básica (Decretonº 10.063, de 14 de outubro de 2019).
II – Realizar o mapeamento da população não registrada e identificar as razões do sub-registro e/ou registro tardio por meio da Secretaria de Ação Social Desenvolvimento e Trabalho, Conselho Tutelar, Agentes Comunitários de Saúde e demais órgãos de defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente no Município.
III – Realizar busca ativa nas escolas do município para identificar alunos sem Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, considerando a diversidade de públicos que têm este direito violado, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

visando os encaminhamentos necessários junto ao Conselho Tutelar, família, Cartório e o Sistema de Justiça.
IV- Desenvolver, disseminar e realizar ações de orientação sobre o fluxo de referência para encaminhamento e resolução dos casos de crianças e adolescentes sem registro civil e/ou certidão de nascimento identificados no âmbito da busca ativa.
V – Realizar por meio do Comitê instituído, campanhas educativas e de mobilização, enfatizando:
O direito de ser registrado;
A importância do Registro Civil de Nascimento – RCN;
Os serviços existentes, incluindo a busca ativa;
A gratuidade do serviço;
Esclarecimentos sobre o direito à paternidade;
Outras informações importantes que contribuam e promovam a erradicação do sub-registro e do registro tardio de nascimento civil.
VI – Assegurar que as atividades do Comitê considerem as especificidades dos 09 (nove) públicos prioritários do Plano Social de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica: povos indígenas, comunidades quilombolas, povos ciganos, povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiros, ribeirinhos e outros povos de comunidades tradicionais, população em situação de rua, população em situação de privação de liberdade, trabalhadores rurais e grupos LGBT.
VII – Realizar reuniões com os profissionais que atuam no pré-natal sobre a importância de informar as gestantes e suas famílias sobre o registro civil de nascimento, bem como realizar campanhas educativas para que as gestantes estejam com os seus documentos pessoais no momento do parto e para que o pai esteja presente durante o internamento e a alta da mulher. Dessa forma contribui-se com a efetivação imediata do registro civil de nascimento do recém-nascido.
VIII – Monitorar os dados de nascimento nas redes de saúde e de registros feitos nas Unidades dos Cartórios para identificar possíveis lacunas no serviço, garantindo celeridade no fluxo de atendimento para emissão gratuita de Certidão de Nascimento.
Art. 3º - O Comitê Municipal de Articulação do Sub-registro Civil de Nascimento e Acesso à Documentação Básica será integrado por um representante titular e suplente, dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Ação Social Desenvolvimento e Trabalho;
II - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;
III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Programa Mãe Coruja;
V – Conselho tutelar;
VI – Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais.

§ 1º - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito.

§ 2º - Poderão participar como convidados quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê Municipal de Articulação do Sub-registro Civil de Nascimento e Acesso à Documentação Básica, atuantes na área objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.
§ 3º - Cabe a Secretaria Municipal de Ação Social Desenvolvimento Trabalho coordenar o Comitê Municipal de Articulação do Sub-registro Civil de Nascimento e Acesso à Documentação Básica, através de seu membro representante.
Parágrafo único – Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal são responsáveis pelas despesas decorrentes das ações de sua competência, no âmbito do Comitê Municipal de Articulação do Sub-registro Civil de Nascimento e Acesso à Documentação Básica.
Art. 4º - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.
Art. 5º - Caberá ao Comitê elaborar e aprovar seu próprio regimento interno.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 20 de maio de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Alex Costada Silva
Código Identificador:CD0136BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA HOMOLOGAÇÃO CONVITE N 001-2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Convite nº 001/2020, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica, para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova - PE, nas áreas de Direito Público, especificamente, quanto ao exame de questões administrativas de maior complexidade, emitindo-se parecer quando necessário; conforme elementos constantes doprocesso correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 32.320.967.0001-47
Valor: R$25.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Terra Nova/PE, 29 de fevereiro de 2020.

JOSÉ EDVALDO DAVID DE BARROS
Vereador Presidente

Publicado por:
Odlanier Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:28D342AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ERRATA DA PUBLICAÇÃO EM 21/05/2020

Errata referente ao Contrato N° 025/2020 do Processo 007/2020 – Dispensa de Licitação 003/2020, cujo objeto é a **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E MATERIAL DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19.**
ONDE LÊ-SE:

R$ 24.434,76 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

LEIA-SE:
R$ 24.434,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

Timbaúba 01 de junho de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Marcos Gonçalves de Araujo Junior
Código Identificador:651608B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA - PAAP-PMT Nº 014/2020

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Pelo presente, notificamos a EMPRESA **J.I DO NASCIMENTO – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 29.393.004/0001-69**, para, querendo, apresentar defesa prévia nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 014/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 004/2020, Pregão Presencial (SRP) nº 003/2020, Ata de Registro de Preços Corporativa n° 027/2020, instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, tendo em vista a empresa ter praticado a conduta de inexecução da referida ata, sendo imputada nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02.
Desse modo, nos termos do inciso II, do art. 24, do Decreto Municipal n° 42 de 23 de outubro de 2019, o **prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias úteis** e a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7° da Lei n° 10.520/02.
O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caap.toritama@gmail.com.
O protocolo deverá ser feito, preferencialmente, através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 29 de maio de 2020.

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Presidente Da CAAP/PMT
Portaria GP N° 065/2020

BRUNA DA SILVA NORONHA
Secretária Da CAAP-PMT
Portaria GP N°065/2020

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro Da CAAP-PMT
Portaria GP N° 065/2020

Publicado por:
João Lucas Nunes de Moura
Código Identificador:90D755B5

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA - PAAP/PMT Nº 015/2020

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Pelo presente, intimamos a EMPRESA **PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o n° 32.225.634/0001-39**, para, querendo, apresentar **defesa prévia** nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 015/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 004/2020, Pregão Presencial PMT (SRP) nº 003/2020, Ata de Registro de Preços Corporativa nº 028/2020, instaurado pela Secretária de Planejamento e Gestão, tendo em vista a empresa ter praticado a conduta de inexecução da ata de registro de preços da qual era detentora, sendo imputada nos termos do art. 7°, da Lei 10.520/02.
Desse modo, nos termos do inciso II, do art. 24, do Decreto Municipal n° 42 de 23 de outubro de 2019, o **prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias úteis** e a falta de manifestação, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos e/ou justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7° da Lei n° 10.520/02, sem prejuízo das demais normas previstas contratualmente.
O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000., no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.toritama@gmail.com, facultando-se o protocolo da defesa através deste endereço eletrônico.

Toritama, 29 de maio de 2020.

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Presidente Da CAAP/PMT
Portaria GP N° 065/2020

BRUNA DA SILVA NORONHA
Secretária Da CAAP-PMT
Portaria GP N°065/2020

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro Da CAAP-PMT
Portaria GP N° 065/2020

Publicado por:
João Lucas Nunes de Moura
Código Identificador:E2081A5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS n° 004/2020 – Pregão Eletrônico/FMAS nº 003/2020. Encontra-se à disposição dos interessados o Edital no site: www.bnc.org.br e Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, cujo objeto é contratação dos serviços de fornecimento de lanches e refeições, como também a aquisição de gêneros de padaria, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco; Tipo:Menor Preço POR LOTE; Valor Máximo Aceitável: R$ 37.639,97; Terá início a sessão pública no dia 16 de junho de 2020, às 12:00 horas.Para maiores esclarecimentos na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 01 de junho de 2020.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:1182DB2C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS n° 003/2020 – Pregão Eletrônico/FMAS nº 002/2020. Encontra-se à disposição dos interessados o Edital no site: www.bnc.org.br e Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo,

para os lotes 02 e 14 desertos no Pregão Eletrônico/FMAS nº 001/2020, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco; Tipo:Menor Preço POR LOTE; Valor Máximo Aceitável: R$ 6.477,95; Terá início a sessão pública no dia 16 de junho de 2020, às 09:00 horas.Para maiores esclarecimentos na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 01 de junho de 2020.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:713A55EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 002 de 02 de Janeiro de 2020, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 030/2020 PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 012/2020, referente à aquisição de material de consumo para atender as necessidades básicas dos servidores das Secretarias em geral do Município de Triunfo, sendo vencedoras as empresa C DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.330.526/0001-99, representada pelo Sr. Rodrigo Tabosa de Pontes, inscrito no CPF sob o nº 110.682.064-97, se consagrou vencedora do lote 02 no valor da proposta original sendo o valor global de R$ 19.583,30 (dezenove mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos) e a empresa FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 33.039.726/0001-97, representada pelo Sr. Carlos Alberto Palmeira de Lima, inscrita no CPF sob o nº 069.537.524-59, se consagrou vencedora do lote 01 no valor global de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Triunfo, 01 de Junho de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:43E4AD22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 030/2020 PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 012/2020, objetivando à aquisição de material de consumo para atender as necessidades básicas dos servidores das Secretarias em geral do Município de Triunfo resolve **ADJUDICAR**, em favor das empresas: C DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.330.526/0001-99, representada pelo Sr. Rodrigo Tabosa de Pontes, inscrito no CPF sob o nº 110.682.064-97, se consagrou vencedora do lote 02 no valor da proposta original sendo o valor global de R$ 19.583,30 (dezenove mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos) e a empresa FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 33.039.726/0001-97, representada pelo Sr. Carlos Alberto Palmeira de Lima, inscrita no CPF sob o nº 069.537.524-59, se consagrou vencedora do lote 01 no valor global de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Em consequente cientificado o vencedor, para o fornecimento do objeto hora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 01 de Junho de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:3558D946

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 030/2020 PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 012/2020, objetivando á aquisição de material de consumo para atender as necessidades básicas dos servidores das Secretarias em geral do Município de Triunfo, nos mesmos termos da adjudicação e DETERMINO que seja adotadas as medidas cabíveis para contratação das Empresas abaixo mencionadas.

C DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.330.526/0001-99, representada pelo Sr. Rodrigo Tabosa de Pontes, inscrito no CPF sob o nº 110.682.064-97, se consagrou vencedora do lote 02;

VALOR GLOBAL:R$ 19.583,30 (dezenove mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 33.039.726/0001-97, representada pelo Sr. Carlos Alberto Palmeira de Lima, inscrita no CPF sob o nº 069.537.524-59, se consagrou vencedora do lote 01;

VALOR GLOBAL: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Triunfo, 01 de Junho de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:CE5380A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATOS N° 033/2020 E 034/2020

Processo Licitatório/PMT nº 030/2020, **Pregão Presencial/PMT nº 012/2020**. **Objeto**: aquisição de material de consumo para atender as necessidades básicas dos servidores das Secretarias em geral do Município de Triunfo; **Contrato/PMT nº 033/2020**; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; **Contratada**: **C DE A FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.330.526/0001-99; **Valor**: R$ 10.300,00; **Contrato/PMT nº 034/2020 FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.039.726/0001-97, **Valor**:**Processo Licitatório/PMT nº 030/2020**, **Pregão Presencial/PMT nº 012/2020**. **Objeto**: aquisição de material de consumo para atender as necessidades básicas dos servidores das Secretarias em geral do Município de Triunfo; **Contrato/PMT nº 033/2020**; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; **Contratada**: **C DE A FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.330.526/0001-99; **Valor**: R$ 19.583,30; **Contrato/PMT nº 034/2020 FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.039.726/0001-97, **Valor**: R$ 10.300,00. Vigência: 12 MESES.

Triunfo 01 de Junho de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Vigência: 12 MESES.

Triunfo 01 de Junho de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:35E421A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS/PMT Nº 007/2020

O Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação **RETIFICA** O Processo Licitatório n° 031/2020 Tomada de Preços/PMT nº 007/2020, objetivando a contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para Construção da 2ª Etapa do Parque Iaiá Gastão no Município de Triunfo acima mencionado, publicado no dia 22 de maio do corrente ano no Diário Oficial da União, Seção 3 nº 88, Página 195 e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Página 83, como também no quadro de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo/PE. VALOR ESTIMADO: R$ 494.291,14; TIPO DE JULGAMENTO: Empreitada por Preço Global; ABERTURA: 19/06/2020 às 09h00min. O edital e suas alterações encontram-se disponível na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365; Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index.

Triunfo 01 de Junho de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:88DDB3F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01, Processo N° 23/2020**, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, c/c art. 4°, caput da Lei 13.979/2020, alterada pela MP 926/2020, para à **Aquisição emergencial de Equipamento Pulverizador agrícola atomizador, para uso nos serviços de saúde pública relacionados às medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19.**
CONTRATADA: BAHIA TRATORES DE JUAZEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.053.630/0001-40. Valor: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Venturosa, 29 de maio de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor de FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:465F460C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Terceiro Termo aditivo de Prazo ao contrato 21/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e a empresa Almeida & Lócio Advogados Associados.
Objeto: prorrogação do prazo do Contrato N.º 21/2017, oriundo do Proc. n.º 08/2017 – TP n.º 01/2017, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração, recepcionada em 06/03/2020.
Vigência: 10/03/2020 a 10/03/2021.

Vicência/PE 05 de março de 2020

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:6B737F7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Primeiro Termo aditivo de Prazo ao Contrato 35/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e MEI Josivaldo Gabriel da Silva 06410496480
Objeto: prorrogação do prazo do Contrato N.º 35/2019, oriundo do Proc. n.º 35/2019 – Pregão Presencial n.º 05/2019, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração, recepcionada em 06/04/2020.
Vigência: 09/04/2020 a 09/04/2021.

Vicência/PE 10 de abril de 2020

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:EE355A98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Primeiro Termo aditivo de Prazo ao Contrato 15/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e a empresa RM Assistência Hospitalar Ltda–ME, Inscrita no CNPJ Sob o Nº. 07.105.647/0001-27
Objeto: prorrogação do prazo do Contrato N.º 15/2019, oriundo do Proc. n.º 06/2019 – Pregão Presencial n.º 05/2019 – FMS, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 09/04/2020 a 09/04/2021.

Vicência/PE 10 de abril de 2020

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5062C1DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – AVISO DE REUNIÃO PARA CONTINUAÇÃO

Processo Nº: 004/2020 – Tomada de Preços nº 001/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **08 de junho de 2020 às 09h00**, **reunião para dar continuidade** ao processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica** visando a prestação de serviços

especializados na realização de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para contratação por excecional interesse público, conforme especificações constantes no Termo de Referência/projeto básico e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 01 de junho de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:B142755B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Processo Licitatório nº 036/2020 - Pregão Presencial nº 013/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, vem por intermédio do presente convocar o representante legal da empresa **RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 07.414.627/0001-38, para assinatura dos instrumentos de contrato, conforme disposto no item 18.1 do edital do processo supramencionado.

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 01 de junho de 2020.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:E8F8355B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 044/2020 – Pregão Presencial Nº 014/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **18 de junho de 2020 às 09h00** o processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a **Contratação de empresa** de engenharia **para execução de serviço de Pavimentação de pedras** Graníticas e drenagem nas **Ruas Santa Catarina e Santa Margarete, no bairro Alto do Cigano, Ruas Colinas do Canadá, Rio Grande do Sul e Projetada no bairro José de Lemos; no 3° trecho da Rua Jornalista Célio Meira, entre as ruas Santos Dumont e Elzanira Bezerra, e na Rua da Vaquejada, no bairro do Cajá**, no município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do instrumento convocatório. Valor global máximo aceitável de **R$ 1.353.147,05 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil cento e quarenta e sete reais e cinco centavos)**.
Edital, anexos e demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 01 de junho de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:4D3352A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Processo Licitatório nº 034/2020 - Pregão Eletrônico nº 001/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, vem por intermédio do presente convocar o representante legal da empresa MARCIO DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ/CPF: 10.875.828/0001-47, para assinatura dos instrumentos de Ata de registo de preços/contrato, conforme disposto no item 16.1 do edital do processo supramencionado.

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 01 de junho de 2020.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:AF1998ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020

Processo Nº 011/2020 – Pregão Presencial SRP Nº 008/2020. cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral e garrafões retornáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão/PE. Vem por intermédio do presente, comunicar que o processo licitatório supra, foi devidamente homologado por meio de Ato de Ratificação da Secretária Municipal de Saúde. Portanto, fica convocado o representante legal das empresas: **MARCIO DO NASCIMENTO SILVA**, INSCRITA NO CNPJ: 10.875.828/0001-47 e **ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTICIOS,** INSCRITA NO CNPJ: 30.308.240/0001-19. Para comparecerem na CPL da saúde na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar deste ato de publicação da presente convocação, assinar a Ata de Registro de Preço e o respectivo contrato. Demais informações podem ser obtidas no endereço supracitado ou pelo e-mail:cplfmsvitoria@gmail.com, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 01 de junho de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:8E031C96

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 036/2020 - Pregão Presencial nº 013/2020 - Comissão: CPL
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de Pavimentação de pedras Graníticas e drenagem na Rua Bom Pastor Samaritano com a Rua Concentração e Alto do Céu no bairro Luiz Gonzaga, Rua 15 (quinze) no bairro Cajueiro, Rua Capitão Amaro Melo, Rua São Geovani e a Rua Bento no bairro Alto José de Lemos, no município da Vitória de Santo Antão – PE.

Comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira:

• **RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 07.414.627/0001-38, para os seguintes lotes: **Lote 01** - R$ 289.999,82 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos); **Lote 02** - R$ 187.999,86 (cento e oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) e **Lote 03** - R$ 671.999,77 (seiscentos e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 01 de junho de 2020.

ELBA MORAES PESSOA
Secretária Interina de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:49A40173

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Nº: 004/2020 – Tomada de Preços nº 001/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que face a apresentação de recurso pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN**, inscrita no CNPJ sob n° 02.852.277/0001-78, desta forma, CONHEÇO do recurso apresentado pela licitante, tendo em vista a sua tempestividade e legitimidade para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**. O certame supramencionado possui como objeto a **Contratação de pessoa jurídica** visando a prestação de serviços especializados na realização de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para contratação por excecional interesse público, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 29 de maio de 2020.

ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:F4986BAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

O Gestor do Fundo Municipal de Educação de Xexéu, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** resultado do **Processo Licitatório nº 007/2020** na modalidade **Tomada de Preço nº 04/2020**, que tem como objeto: Contratação de Empresa para Compra/Aquisição de Equipamentos de Climatização (ar-condicionado e ventiladores), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu/PE: **FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP: CNPJ nº 03.036.083/0001-67**, vencedora neste certame dos itens: **01,02**com o valor global de **R$ 159.250,00**(Cento e cinqüenta e nove mil duzentos e cinqüenta reais)

Xexéu. 11 de Maio de 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Xexéu/PE

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:85BCA8DB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

O Gestor do Fundo Municipal de Educação de Xexéu, no uso de suas atribuições HOMOLOGA e ADJUDICA resultado do **Processo Licitatório nº 005/2020** na modalidade **Tomada de Preço nº 02/2020**, que tem como objeto Contratação de Empresa para Compra/Aquisição de Materiais Didáticos destinados a formação de Kits Escolares para atender ao Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu, através das empresas **ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOSCNPJ N° 30.308.240/0001-19**, vencedora neste certame, com um valor global de **R$ 203.905,00** (Duzentos e três mil novecentos e cinco reais), e **MARIA L CAMINHA DA SILVA ME – CNPJ Nº 18.658.386/0001-99**, vencedora neste certame, com um valor global de **R$ 38.500,00** (Trinta e oito mil e quinhentos reais)

Xexéu. 20 de Abril de 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Xexéu/PE

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:70BD4E79

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

O Gestor do Fundo Municipal de Educação de Xexéu, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** resultado do **Processo Licitatório nº 007/2020** na modalidade **Tomada de Preço nº 05/2020**, que tem como objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e Compra de Equipamentos e Mobiliário para laboratórios de: Informática e Linguagem para atender as necessidades das Escolas (Antônio Joaquim de Gouveia, João Bezerra Filho e escola nova 12 salas), do Município de Xexéu/PE: **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME**: **CNPJ nº 15.114.641/0001-44**, vencedora neste certame como os Itens: **1, 2, 6,15 e 16** o valor global de **R$ 26.001,00** (vinte e seis mil e um real), **C D A FERREIRA E CIA LTDA: CNPJ nº 33.330.526/0001-99**, vencedora neste certame com os itens: **3, 7, 10** o valor global de **R$ 86.641,50** (Oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos), **FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI**: **CNPJ nº 33.039.726/0001-97**, vencedora neste certame com os itens: **4,5,11** o valor global de **R$**

40.821,00 (Quarenta mil oitocentos e vinte um reais), **SL DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**: **CNPJ nº 29.955.518/0001-67**, vencedora neste certame com os itens: **8, 9, 14,** com o valor global de **R$ 29.413,00** (Vinte e nove mil quatrocentos e treze reais), **FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP** : **CNPJ nº 03.036.083/0001-67**, vencedora neste certame com os itens: **12 e 17** com o valor global de **R$ 4.731,00** (quatro mil setecentos e trinta e um reais), **3P DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA ME**: **CNPJ nº 11.957.607/0001-80** vencedora neste certame com os item: **13** o valor global de **R$ 5.330,00** (cinco mil trezentos e trinta reais).

Xexéu. 15 de Maio de 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Xexéu/PE

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:9C992FBC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

O Gestor do Fundo Municipal de Educação de Xexéu, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** resultado do **Processo Licitatório nº 010/2020** na modalidade **Tomada de Preço nº 07/2020**, que tem como objeto: Contratação de Empresa para Compra/Aquisição de 01(um) Veículo Pick-up 4X4, Cabine Dupla 0 KM à Diesel, Capacidade para 05 passageiros, para atender a Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu/PE: **AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA** : **CNPJ nº 13.287.304/0001-23**, vencedora neste certame com o valor global de **R$ 135.000,00** (Cento e trinta e cinco mil reais).

Xexéu. 18 de Abril de 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Xexéu/PE

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:B3407E3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 036, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE EPERNAMBUCO, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Legislativo nº 117, de 08 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Araripina, devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;
CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembléia Legislativa Estadual.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de **R$ 790.397,18**, destinado a realização e ao reforço das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, 01 de junho de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 036/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1038.2.9086	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Governo Federal COVID-19 (SUS)	R$ 40.000,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Governo Federal COVID-19 (SUS)	R$ 750.397,18
TOTAL				**R$ 790.397,18**

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, 01 de junho de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C7CD4830

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 49, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 28 de 27 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual.

CONSIDERANDO a leicomplementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 1.864.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 35/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.10006.1.3083	Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Investimentos Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como obras e instalações, aquisição de equipamentos, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	Tesouro Municipal	10.000,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	10.000,00
			Governo Estadual COVID-19	10.000,00
			Bloco de Reestruturação (SUS)	20.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Tesouro Municipal	10.000,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	30.000,00
			Governo Estadual COVID-19	15.000,00
			Bloco de Reestruturação (SUS)	20.000,00
			Devolução de Duodécimo CONVID-19	80.000,00
10.122.10006.2.3082	Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	Tesouro Municipal	40.000,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	25.000,00
			Governo Estadual COVID-19	10.000,00
			Bloco de Manutenção (SUS)	20.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	Tesouro Municipal	40.000,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	30.000,00
			Governo Estadual COVID-19	20.000,00
			Bloco de Manutenção (SUS)	20.000,00
		3.1.91.13.00 Obrigações Patronais – RPPS	Tesouro Municipal	15.000,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	25.000,00
			Governo Estadual COVID-19	10.000,00
			Bloco de Manutenção (SUS)	20.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - RGPS	Tesouro Municipal	30.000,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	20.000,00
			Governo Estadual COVID-19	15.000,00
			Bloco de Manutenção (SUS)	30.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	Tesouro Municipal	80.000,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	250.000,00
			Governo Estadual COVID-19	80.000,00
			Bloco de Manutenção (SUS)	300.000,00
			Emenda Parlamentar COVID-19	319.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Tesouro Municipal	20.000,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	30.000,00
			Governo Estadual COVID-19	15.000,00
			Bloco de Manutenção (SUS)	15.000,00
			Emenda Parlamentar COVID-19	30.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Tesouro Municipal	30.000,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	40.000,00
			Governo Estadual COVID-19	20.000,00
			Bloco de Manutenção (SUS)	20.000,00
			Emenda Parlamentar COVID-19	40.000,00
TOTAL				**1.864.000,00**

Betânia, 01 de junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:B0F76BF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º. 004/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COVID 19 (PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS N.º. 0004/2020).

A Prefeitura Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de **profissionais de saúde para exercer funções perante os serviços de saúde relacionados ao enfretamento a Pandemia do Coronavírus (Covid 19)**, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, e pela regulamentação disposta no Decreto Municipal n.º. 002/2013, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria PMB/GCPE n.º 050 /2020 de 28 de janeiro de 2020.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.
3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as Funções Temporárias.
4. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de vagas e cadastro reserva para os cargos descritos no quadro de vagas.

II - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
1. As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

Quadro 01 - Funções Temporárias

Cód. Inscrição	Função temporária	Lotação	N° Vagas	Pré-Requisitos /escolaridae	Vencimento Básico	Carga Horária Semanal	Valor da Inscrição
001	Médico(a)	Secretaria Municipal de Saúde	01 Vagas e Cadastro de Reserva	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho	R$ 2.500,00 e Gratificações	Plantão 24h	Gratuita
002	Médico(a)	Secretaria Municipal de Saúde	01 Vagas e Cadastro de Reserva	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho	R$ 2.500,00 e Gratificações	Plantão 12h	Gratuita

2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
3. A descrição das Funções Temporárias consta nas respectivas Leis Municipais que dispõem sobre sua criação.
4. Ao inscrever-se para qualquer das Funções Temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE).

III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:
1. A convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, está condicionada ao surgimento de vaga. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
c) Não ter registro de antecedentes criminais;
d) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, para a Função Temporária de Técnico ou de Nível Superior;
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas *a, b* e *c*;
j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

IV. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet: via e-mail: processoseletivo@brejinho.pe.gov.br, das 00h e 01min do dia 02 de junho de 2020, até às 23h e 59min do dia 04 de junho de 2020 (vide item 6 adiante), conforme os seguintes procedimentos:
2.1. Ler e preencher a Ficha de Inscrição, datar e assinar.
2.2. Entregar a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória.
2.3. O candidato à vaga reservada para de Necessidade Especial (PD) deverá apresentar o respectivo laudo médico que ateste a deficiência que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4° do Decreto Federal n°. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.°. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004 e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.
3. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição, Anexo I, Item 2, o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.
4. O candidato não poderá concorrer para mais de uma Função Temporária no Processo Seletivo Simplificado.
4.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado será considerado válida a última inscrição.
4.2. A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição correspondente ou do envio do e-mail

5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
6. A inscrição por e-mail, o Candidato deverá baixar o inteiro teor do Edital no Site Oficial da Prefeitura, imprimir, preencher, assinar e digitalizar em formato PDF a Ficha de Inscrição a qual deverá ser enviada para o e-mail: processoseletivo@brejinho.pe.gov.br até o horário indicado no Item 01 do Capitulo IV deste Edital, juntamente com o currículo e a respectiva documentação comprobatória, igualmente em formato PDF.
6.1. Não será aceita a Ficha de Inscrição, o currículo a sua respectiva documentação comprobatória enviados por e-mail em formato diferente do PDF.
6.2. Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do Capitulo IV deste Edital.
6.3. A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, é de inteira responsabilidade do candidato.
6. A Prefeitura Municipal de Brejinho(PE), através da Comissão, publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.
7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PDs):
1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos Portadores de Deficiência (PD), conforme artigo 37, inciso VIII, da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal n.º. 7.853/1989, de 24 de outubro de 1989, e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.
2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas as pessoas portadoras de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID).
3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4° do Decreto Federal n.º. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004.
4. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição, conforme período de efetivação de inscrição do presente edital, devendo conter:
a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
b) nome completo do candidato;
c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
d) indicação das prováveis causas da deficiência;
e) classificação internacional de doenças (CID);
f) local e data de sua emissão; e
g) nome, assinatura, carimbo e CRM do medico atestante.
5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.
6. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens anteriores ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, o candidato perderá o direito a concorrer as vagas destinadas aos Portadores de Deficiência e permanecerá concorrendo apenas vagas de ampla concorrência.

7. O candidato que não for considerado portador de necessidades especiais pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos Portadores de Deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo Simplificado.
8. As vagas reservadas a Portadores de Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, por contra indicação na avaliação da equipe multiprofissional ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

VI. DAS ETAPAS:
1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

VII. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:
1. Análise Curricular será realizada pela Comissão em de 04 junho de 2020 e dos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição, Anexo II.
2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função/funções Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.
3. Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

Quadro 2 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – NÍVEL SUPERIOR
(Médico)

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação em diversas na áreas, concluído	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado, Doutorado, PhD na área de Saúde	5,0 pontos	15,0 pontos
Publicação Revista Internacionais e Nacionais na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Publicação/apresentação em Congresso na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Congressos na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Experiência no Serviço Público como profissional da área, comprovada por atestados das instituições que atuou		60,0 pontos
De 6 meses a 1 ano de serviço	10,0 pontos	
Acima de 1 ano de serviço- Experiência profissional comprovada na área de saúde pontua 10,0 pontos a cada ano comprovado	10,0 pontos	

4. A Etapa de Análise Curricular será caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.
5. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO:
1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular;

2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.
3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n°. 10.741 de 01/10/2003.

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:
1. A Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;

X. DOS RECURSOS:
1. Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
2. O prazo para interposição de recurso será de 24h (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco tendo como termo final o prazo o estabelecido no Cronograma em Anexo.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.
5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo a seguir:
Modelo de Identificação de Recurso.
Processo Seletivo Simplificado:
Candidato:
Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:
N.º de Inscrição:
N.º do Documento de Identidade:
Fundamentação e argumentação lógica:
Data e assinatura:

6. Os recursos serão enviados, ainda, por e-mail: processoseletivo@brejinho.pe.gov.br em formato PDF, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.
8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
9. A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

XI. DA CONTRATAÇÃO:
1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao surgimento de vagas, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.
1.1. Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição e currículo.
f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
i) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe;
j) Declaração de Bens;
k) Número de agência e conta corrente no Banco Bradesco.
l) Original e cópia de comprovante de residência;
2.1. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, por meio do titular da Presidência da Comissão.

6. Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.
7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
9. A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo, deverá ser enviada por e-mail devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone do candidato.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
11. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Brejinho (PE), em 01 de junho do ano de 2020.

JOELMA MARIA FRANCO
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

Anexo I

Formulário de Inscrição
Processo Seletivo Simplificado 004/2020

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE).

Nome do Candidato							
Estado Civil		Identidade		CPF			
Endereço		Nº					
Bairro		Cidade		UF		CEP	
Profissão		Reg.Cons. Profissional					

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 004 publicado em __/__/2020, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código		Função Temporária	

Vaga Reservada para PD?:
( ) NÃO ( ) SIM - tipo de deficiência - Classificação Internacional de Doenças (CID) _____

Segue em anexo, para a regular análise desta o Curriculum do Requerente, ciente que as declarações nele contida, no caso de aprovação e convocação, deverão ser documentalmente comprovadas no ato de contratação. Por fim, declara o candidato possui inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).
Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Brejinho (PE)	Data	____/_____/2020

Assinatura do Candidato	

Protocolo em	____/_____/2020	Recebido por	

ANEXO II
CRONOGRAMA

FASES	**PERÍODO/DATAS**
Inscrições	Das 00h:01min do dia 02/06/2020 a 23h:59min do dia 04/06/2020
Publicação das Inscrições Indeferidas	05/06/2020
Análise dos Currículos pela Comissão	05/06/2020
Publicação do Resultado Preliminar da Análise dos Currículos	08/06/2020
Prazo para apresentação de recursos contra o Resultado Preliminar	Das 00h:00min do dia 09/06/2020 a 23h:59min do dia 09/06/2020
Publicação do julgamento dos recursos	10/06/2020
Realização da avaliação pela equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde nos candidatos classificados as vagas para PD	12/06/2020
Publicação da Classificação Final	15/06/2020

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:A589E082

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

RECURSOS HUMANOS
ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO – 04/2020

ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO – 04/2020

O prefeito do Município de Chã Grande - PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 454/2006, **AUTORIZA** e o Decreto nº 37 de 19 de maio de 2020, que **ORIENTA,** a contratação temporária dos participantes da Seleção Pública Simplificada para Contratação de Enfrentamento ao Covid 19, Edital nº02/2020, de acordo com o quadro de resultado definitivo em ordem classificatória de notas para os cargos de: **MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, MOTORISTA SOCORRISTA, GUARDA MUNICIPAL E SEVIÇOS GERAIS,** conforme relacionados no anexo deste ato.
O **CONVOCADO** deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com os documentos citado nos itens 8.0/8.3.1, do Edital 001/2020, cópias e originais para as devidas autenticações, bem como outros documentos a exigidos para contratação que serão enviados através de e-mail informado no ato de inscrição.

Gabinete do prefeito, Município de Chã Grande em 30 de maio de 2020.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

ANEXO: TABELA DE ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

Secretaria de saúde

CARGO 01 – MÉDICO

Nº	NOME	CPF	DATA NASC	CARGO	PONTUAÇÃO
1	JULIA CARVALHO T. DE BARRETO	100.577.754-35	23/07/1995	MÉDICO	1,00

CARGO 02 – ENFERMEIRO

Nº	NOME	CPF	DATA NASC	CARGO	PONTUAÇÃO
1	OSMIR ALVES DE OLIVEIRA	053.719.854-76	12/12/1983	ENFERMEIRO	8,00

CARGO 03 – TÉCNICO ENFERMAGEM

Nº	NOME	CPF	DATA NASC	CARGO	PONTUAÇÃO
1	JANAINA DIAS DA SILVA	009.394.214-10	28.08.1976	TEC. ENFERM.	10,00
2	AGLAÍRIS DA CONCEIÇÃO SILVA	100.845.284-00	07.09.1991	TEC. ENFERM.	10,00
3	MARIA LUCIA DA CONCEIÇÃO	078.880.614-94	01/01/1980	TEC. ENFERM.	9,50
4	FÁBIO CELERINO DA SILVA	053.064.674-90	27.06.1982	TEC. ENFERM.	8,75

CARGO 04 – MOTORISTA SOCORRISTA

Nº	NOME	CPF	DATA NASC	CARGO	PONTUAÇÃO
1	MARIO CELIO CRISTOVÃO DE OLIVEIRA	809.812.084-87	01/03/1972	MOTORISTA	10,00
2	MANUEL FRANCISCO DO NASCIMENTO	948.013.714-34	05.05.1974	MOTORISTA	9,75
3	JOSE FILIPE BEZERRA DA SILVA	086.535.044-27	26.07.1989	MOTORISTA	9,50
4	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	948.294.464-04	16.05.1974	MOTORISTA	9,25

CARGO 05 – GUARDA MUNICIPAL

Nº	NOME	CPF	DATA NASC	CARGO	PONTUAÇÃO
1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	046.218.264-91	03/12/1973	GUARDA MUNICIPAL	10,00
2	LEONARDO CUNHA DA SILVA	733.425.054-00	23/02/1975	GUARDA MUNICIPAL	10,00
3	JACSON RIBEIRO DA SILVA	099.376.894-65	16/06/1990	GUARDA MUNICIPAL	10,00
4	EDSON MANOEL DOS SANTOS	104.429.034-05	28/11/1993	GUARDA MUNICIPAL	10,00
5	JESSICA LINS BEZERRA DOS SANTOS	119.227.554-35	30/06/1995	GUARDA MUNICIPAL	10,00
6	WASHINGTON DOS SANTOS	702.003.954-59	27/07/1995	GUARDA MUNICIPAL	10,00
7	WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA	115.375.004-06	28/05/1996	GUARDA MUNICIPAL	10,00
8	FELIPE HENRIQUE SILVA	103.591.404-24	28/05/1997	GUARDA MUNICIPAL	10,00
9	MARIA JEISE DA SILVA	127.833.224-39	06/05/1999	GUARDA MUNICIPAL	10,00
10	LUIZ CARLOS DE SOUZA	130.030.074-40	16/09/1999	GUARDA MUNICIPAL	10,00
11	GIAN VICTOR SILVA SANTOS	134.614.094-48	09/10/2000	GUARDA MUNICIPAL	10,00
12	DIVANILSON DAVI DOS SANTOS	713.632.494-79	22/11/2000	GUARDA MUNICIPAL	10,00
13	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	105.603.844-67	31/01/2000	GUARDA MUNICIPAL	10,00
14	DEIVID DAMIAO DE LIRA	121.407.544-41	22/08/1998	GUARDA MUNICIPAL	10,00
15	MANOEL LUIZ DA SILVA	387.362.398-60	06/07/1988	GUARDA MUNICIPAL	10,00
16	WILTON FRANCISCO DA SILVA	111.041.384-09	24/11/1993	GUARDA MUNICIPAL	10,00
17	LUCAS AMARO DA SILVA	121.272.744-40	21/11/1999	GUARDA MUNICIPAL	10,00
18	ALBA LIDIANE DA SILVA	100.819.974-50	18/07/1993	GUARDA MUNICIPAL	9,50

CARGO 06 – SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME	CPF	DATA NASC	CARGO	PONTUAÇÃO
1	BIANCA FERREIRA DE AZEVEDO	112.732.884-08	18.06.1996	SERV.GERAIS	10,00
2	PAULO CESAR DOS S. GONÇALVES	092.400.594-74	28/10/1990	SERV.GERAIS	9,00
3	MOISES ALVES DOS SANTOS	053.262.254-50	18/09/1977	SERV.GERAIS	7,75
4	EVERALDO FERRÃO DA SILVA	110.716.074-05	04/04/1993	SERV.GERAIS	7,75

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:F6115833

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 001/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020, NA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 001/2020

Processo Seletivo Simplificado 001/2020, na Contratação de Profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado da PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, na Contratação de Profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em Regime de Designação Temporária, para provimento destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras e formação de cadastro reserva da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Prefeitura Municipal de Granito/PE,**CONVOCA**os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:
Os candidatos relacionados no**Anexo I**, do presente Edital deverão comparecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO, Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão, sito na Av. Jose Saraiva Xavier, nº 90, bairro Centro, CEP:56.160-000, Granito/PE, no**PRAZO DE 24 HORAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL,**no horário de 08:00h às 14:00h, para entrega dos documentos relacionados no**8.3 E 8.4 deste Edital e exames médicos previstos.**

Por ordem de horário da convocação, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento do período mencionado para recepção dos documentos.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer dos documentos relacionados nos itens 8.3 e 8.4 do edital de seleção simplificada 001/2020, acarretará o não cumprimento das exigências do presente edital importando no impedimento da posse do candidato.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA:
O candidato deverá se apresentarno dia 02 de junho, na sede da Prefeitura municipal de Granitolocalizado na Av Jose Saraiva Xavier, 90 Centro, CEP: 56.160-000, a partir das 8h até 12h59min;
A não realização da avaliação médica ou inaptidão atestada pelo médico do município, impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:
1.A nomeação se dará posterior à publicação deste edital, na forma do edital de seleção.

DA POSSE:
1.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, de imediato.
2.Empossado, o candidato exercerá o cargo dentro do prazo imediato na unidade designada.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Granito-PE, em 01 de Junho de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

CARGO	**MÉDICO ESF**		
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	***20052020102***	***KARINA CRISTINA DOS SANTOS***	***CLASSIFICADO(A)***
2	***20052020101***	***TALITA SOBREIRA MIRANDA***	***CLASSIFICADO(A)***
CARGO	**ENFERMEIRO (A) ESF**		
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	***20052020105***	***MARLINE SANDINARA CAVALCANTI NELO***	***CLASSIFICADO(A)***
2	***20052020108***	***EDINALVO GOMES DE FREITAS***	***CLASSIFICADO(A)***
CARGO:	**FONOAUDIOLOGO**		
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	***20052020100***	***SLANA MONALYSSA DE OLIVEIRA PARENTE***	***CLASSIFICADO(A)***
CARGO:	**PSICÓLOGO**		
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	***20052020096***	***MILENA NOGUEIRA CORDEIRO***	***CLASSIFICADO(A)***
CARGO:	**PSICÓLOGO (CRAS)**		
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	***20052020095***	***ELIANA DE ALENCAR SA***	***CLASSIFICADO(A)***
CARGO:	**EDUCADOR FISICO**		
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	***20052020089***	***TIBÉRIO ALAN NOGUEIRA DA SILVA***	***CLASSIFICADO(A)*** **
2	***20052020088***	***JEFFERSON EMANUEL CORDEIRO PESSOA***	***CLASSIFICADO(A)*** *
***PD**= PORTADOR DE DEFICIENCIA **AC= AMPLA CONCORRÊNCIA			
CARGO:	**FISIOTERAPEUTA**		
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	***20052020082***	***FRANCISCO JOSE NOGUEIRA CORDEIRO***	***CLASSIFICADO(A)***
2	***20052020075***	***LARISSA THAYANE SOUSA ROCHA***	***CLASSIFICADO(A)***
CARGO:	**NUTRICIONISTA**		

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	*20052020061*	*CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS*	*CLASSIFICADO(A)*
ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 001/2020 Processo Seletivo Simplificado 001/2020, na Contratação de Profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social			
CARGO:	**ASSISTENTE SOCIAL**		
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	*20052020052*	*ANGELA PATRICIA PEIXOTO CORDEIRO DA SILVA*	*CLASSIFICADO(A)*
CARGO:	**FARMACEUTICO**		
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	*20052020048*	*ALINE LACERDA ARAÚJO*	*CLASSIFICADO(A)*
CARGO:	**ACS - AGENTE COMUNITARIO**		
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME CANDIDATO**	**LOCALIZAÇÃO**
1	*20052020018*	*JUSCILENE PEREIRA DOS SANTOS*	*GRANITO*
2	*20052020042*	*JOZUER JANUARIO DA SILVA*	*GRANITO*
3	**20052020038**	**FRANCISCO EDICARLOS DA SILVA**	**GRANITO**
1	*20052020032*	*CLEITIANA RAQUEL DA SILVA VIEIRA*	*NOVA DESCOBERTA*
1	**20052020005**	**MARILEIDE ALMEIDA SOARES DE LIMA**	**SUSSUARANA / COLINA**
1	*20052020030*	*JACQUELINE AURELIANO PEREIRA*	*PITOMBEIRA*
1	**20052020011**	**MARIA ALZENIR NOGUEIRA DE ALENCAR**	**VILA BELA VISTA**

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:EC00F515

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 016/2020 FME, Processo Licitatório nº 004/2020. Pregão Presencial nº 002/2020 - SRP. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinado a aquisição de leites, fórmulas infantis, cereais e composto lácteo destinado a creche Professora Maria Lúcia Gomes da Silva.

Fornecedor: **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - ME**. CNPJ: **21.510.857/0001-21**.
Valores registrados:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula Infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com proteínas lácteas, nucleotídeos, prebióticos, DHA e ARA a partir do 10° mês. TIPO NESTOGENO. LATA 400 gramas.	720	NESTLE (NESTOGENO)	R$ 17,00	R$ 12.240,00
2	Composto Lácteo com óleos vegetais e fibras, fonte ômega 3, rico em vitaminas C e D, fonte de cálcio, zinco, ferro e vitaminas B1 e B2 à partir de 1 ano. TIPO APTAMIL. LATA 800 gramas.	480	NESTLE (NAM COMFOR 3)	R$ 35,00	R$ 16.800,00
3	Composto Lácteo com óleos vegetais, com exclusivo prebio³ , cálcio, 3 vitaminas, zinco e ferro. TIPO NINHO. LATA 400 gramas.	1.440	NESTLE (FASES 1 E 3)	R$ 14,00	R$ 20.160,00
4	Leite em pó integral, rico em ferro, zinco e vitaminas A, C e D. TIPO CAMPONESA. Pacote 800 gramas.	3.600	NESTLE (NESTONUTRI)	R$ 18,00	R$ 64.800,00
5	Cereal com Vitaminas, Ferro e Zinco, com probióticos, rico em 9 vitaminas incluindo A e C, Zinco, Ferro de fácil absorção e digestibilidade. TIPO MUCILON. Lata 400 gramas.	480	NETSLE (MUCILON)	R$ 7,00	R$ 3.360,00
6	Pó para preparo de bebida enriquecido com 26 Vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e Zinco, nutrientes essenciais. Aromatizado e Colorido artificialmente. TIPO SUSTAGEM KIDS. LATA 380 gramas.	960	PROBENE (SUSTAP KIDS)	R$ 18,50	R$ 17.760,00
7	Cereais para alimentação infantil com Probiótico, rico em vitaminas e minerais. – Arroz. TIPO MUCILON. Lata 400 gramas.	240	NESTLE (MUCILON)	R$ 7,00	R$ 1.680,00
TOTAL					**R$ 136.800,00**

Validade da ATA: 05/03/2021. Data da Assinatura 05/03/2020

João Alfredo, 01 de junho de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:8E217FEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2020

Aos 01 dias do mês de Junho de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, Municipio de São Caetano, localizada na Praça Josué Gomes - Centro - São Caetano - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 021, de 29 de Maio de 2013; Decreto Municipal nº 02, de 10 de Fevereiro de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2020 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, com o objetivo de suprir as demandas existente no Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro do Município de São Caetano; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO - CNPJ nº 12.775.279/0001-64.

VENCEDOR: TATIANE MANOELLA RODRIGUES 08487991432

CNPJ: 26.790.459/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABACATE, de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	500	4,49	2.245,00
2	ABACAXI HAWAI, com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	Kg	1050	2,49	2.614,50
3	AÇAFRÃO: Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico.	IN NATURA	Kg	100	12,99	1.299,00
4	AMEIXA VERMELHA, de boa qualidade, com aspecto, cor e cheiro próprio, isenta de sujidade.	IN NATURA	kg	100	9,00	900,00
5	AMEIXA SECA, de boa qualidade, com aspecto, cor e cheiro próprio, isenta de sujidade.	IN NATURA	kg	30	19,99	599,70
6	ACEROLA, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	Kg	500	4,50	2.250,00
7	ALFACE LISA, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	Molho	600	2,49	1.494,00
8	ALHO bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	120	19,99	2.398,80
9	BANANA COMPRIDA, em unidade, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	Kg	500	3,49	1.745,00
10	BANANA PRATA, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	Kg	2000	3,49	6.980,00
11	BATATA DOCE, rosada, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	IN NATURA	Kg	2000	3,60	7.200,00
12	BATATA-INGLESA, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúda.	IN NATURA	Kg	2000	3,99	7.980,00
13	BETERRABA de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	IN NATURA	Kg	500	3,20	1.600,00
14	BOLDO, de primeira qualidade, folhas selecionadas, isentas de fungos, parasitas, acondicionadas em saco plástico, capacidade para 1 quilo	IN NATURA	Kg	10	22,00	220,00
15	CAJA, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	Kg	1000	4,00	4.000,00
16	CAJU, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	Kg	1000	5,50	5.500,00
17	CANELA PRA CHÁ, isenta de sugidade, parasitas ou fungos, fresca, acondicionada em saco plástico sem avarias.	IN NATURA	Kg	10	32,50	325,00
18	CARÁ-SÃO TOMÉ, boa qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúdo.	IN NATURA	Kg	800	5,80	4.640,00
19	CEBOLA SECA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	1000	4,00	4.000,00
20	CEBOLINHA, livre de fungos, isenta de sujidades e objetos estranhos.	IN NATURA	kg	1000	2,00	2.000,00
21	CENOURA de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	IN NATURA	Kg	1000	4,00	4.000,00
22	CHUCHU de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	Kg	600	2,50	1.500,00
23	COENTRO com coloração uniforme, fresco, firme e intacto, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas .	IN NATURA	Molho	500	2,00	1.000,00
24	COLORAU, de primeira qualidade, folhas selecionadas, trituradas, isentas de fungos, parasitas, acondicionadas em saco plástico, capacidade para 1 kg	IN NATURA	Kg	100	8,00	800,00
25	COMINHO, de primeira qualidade, folhas selecionadas, trituradas, isentas de fungos, parasitas, acondicionadas em saco plástico, capacidade para 1 kilo	IN NATURA	Kg	100	16,00	1.600,00
26	COUVE FOLHA, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes.	IN NATURA	Molho	600	1,80	1.080,00
27	CRAVO DA ÍNDIA de primeira qualidade, folhas selecionadas, trituradas, isentas de fungos, parasitas, acondicionadas em saco plástico, capacidade para 1 quilo	IN NATURA	PCT	10	23,50	235,00
28	ERVA-DOCE, de primeira qualidade, folhas selecionadas, trituradas, isentas de fungos, parasitas, acondicionadas em saco plástico, capacidade para 1 quilo	IN NATURA	Kg	100	18,00	1.800,00
29	ESPIGA DE MILHO fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, livre de parasitas.	IN NATURA	Und.	1000	1,20	1.200,00
30	GOIABA, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	Kg	1000	3,50	3.500,00
31	GOMA P/ TAPIOCA, isenta de sujidade, parasitas ou fungos, fresca, acondicionada em saco plástico sem avarias.	IN NATURA	Kg	500	5,49	2.745,00
32	GRAVIOLA, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	300	7,00	2.100,00
33	HORTELÃ, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes.	IN NATURA	Molho	100	1,60	160,00
34	INHAME, boa qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúdo.	IN NATURA	Kg	1000	8,00	8.000,00
35	JERIMUM com coloração uniforme, fresco, firme e intacto, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	IN NATURA	Kg	500	3,80	1.900,00
36	LARANJA PÊRA, fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	Kg	1000	5,00	5.000,00
37	LIMÃO COMUM, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	Kg	300	3,50	1.050,00
38	MAÇA VERMELHA, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	Kg	350	6,30	2.205,00
39	MACAXEIRA média, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, pesando aproximadamente de 1 a 3Kg.	IN NATURA	Kg	1000	3,50	3.500,00

40	MAMÃO PAPAIA, tipo formosa, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	Kg	1000	2,99	2.990,00
41	MANGA ROSA, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	Kg	400	3,80	1.520,00
42	MARACUJÁ, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	Kg	1000	3,50	3.500,00
43	MELANCIA, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	Kg	3000	3,10	9.300,00
44	MELÃO AMARELO, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	Kg	500	3,80	1.900,00
45	ORÉGANO DESIDRATADO: erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie.	IN NATURA	Kg	50	24,00	1.200,00
46	PEPINO comum, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	Kg	150	3,00	450,00
47	PIMENTÃO AMARELO, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	IN NATURA	Kg	300	13,00	3.900,00
48	PIMENTÃO VERDE, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	IN NATURA	Kg	300	4,99	1.497,00
49	PIMENTÃO VERMELHO, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	IN NATURA	Kg	300	19,00	5.700,00
50	REPOLHO BRANCO, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes.	IN NATURA	Kg	500	4,99	2.495,00
51	REPOLHO ROXO, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes.	IN NATURA	Kg	500	6,50	3.250,00
52	TOMATE VERDE E DE VEZ, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	IN NATURA	Kg	1000	4,99	4.990,00
53	UVA VERDE, de 1ª qualidade, casca íntegra, consistência firme.	IN NATURA	kg	150	5,50	825,00
54	UVA ROXA, de 1ª qualidade, casca íntegra, consistência firme.	IN NATURA	Kg	100	7,00	700,00
55	VARGEM, com coloração uniforme, fresco, firme e intacto, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	150	6,80	1.020,00
TOTAL						148.603,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de São Caetano firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- TATIANE MANOELLA RODRIGUES 08487991432.
CNPJ: 26.790.459/0001-20.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55.
Valor: R$ 148.603,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano.

São Caetano - PE, 01 de Junho de 2020

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:2A1E4C30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 / 2020

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, advogado,

residente e domiciliado a Avenida Miguel Alves de Melo, S/N, Encruzilhada, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000, portador da Cédula de Identidade n.º 3.271.122 - SDS/PE e do CPF/MF n.º 581.190.604-82, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

FORNECEDORES REGISTRADOS: **C DE A FERREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.330.526/0001-99, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, Bairro São José, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP: 55.295-280, neste ato representado por Rodrigo Tabosa de Pontes, brasileiro, solteiro, representante, portador da cédula de identidade sob o nº 8372237 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.682.064-97, com endereço comercial na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, Bairro São José, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP: 55.295-280, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** e a empresa FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.039.726/0001-97, com sede na Rua TV Antonio Ramos de Souza, nº 166, Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-00, neste ato representado por Sr. Carlos Alberto Palmeira de Lima, brasileiro, casado, representante, portador da cédula de identidade sob o nº 7706301 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.537.524-59, com endereço comercial TV Antonio Ramos de Souza, nº 166, Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-00.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos primeiro dia do mês de junho de 2020, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços para de fornecedores para aquisição de material de consumo para atender as necessidades básicas dos servidores das Secretarias em geral do Município de Triunfo, Através do Sistema de Registro de Preços, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 012/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União como também no quadro de aviso da Prefeitura, e Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo/PE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial do tipo **menor preço por lote**, elaborado pela Pregoeira e equipe de apoio, instituída por meio da Portaria nº 002 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, como também no quadro de aviso da Prefeitura, e Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo/PE, **independentemente de transcrição**, os seguintes documentos:

Edital do Pregão Presencial nº 012/2020, para Registro de Preços, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para atender as necessidades básicas dos servidores das Secretarias em geral do Município de Triunfo, Através do Sistema de Registro de Preços, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **ATRAVÉS DO REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, na eventual aquisição de material de consumo para atender as necessidades básicas dos servidores das Secretarias em geral do Município de Triunfo, Através do Sistema de Registro de Preços, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o Anexo I do Edital.

2.1 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços dos itens registrados conforme proposta comercial dos **FORNECEDORRES REGISTRADOS**, são os seguintes:

LOTE 01 – EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO	10	UNID	3,50	35,00
02	ALFINETE	10	CX	2,00	20,00
03	BORRACHA APAGADOR PONTEIRA BRANCA Borracha apagador de escrita a lápis, ponteira na cor branca, tipo escolar, atóxica, sem sinais de desgastes ou ressecamento e cuja embalagem principal esteja lacrada Apresentação: PACOTE 100 UNIDADES	10	CX	9,00	90,00
04	CADERNO CAPA DURA COM 100 FLS	15	UNID	4,00	60,00
05	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO Arquivo morto de boa qualidade, tipo ofício, confeccionado em polipropileno, embalado, sem apresentar danos ou fadiga, embalagem lacrada Apresentação: UNIDADE MEDINDO 35 X 13 X 25 CM	200	UNID	2,80	560,00
06	CALCULADORA MÉDIA	10	UNID	8,00	80,00
07	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL Caneta esferográfica corpo transparente hexagonal, ponta fina de latão com esfera de tungstênio, com tampa, ventilada, cor da tinta azul acondicionada em caixa principal lacrada contendo fabricante e dados do produto Apresentação: CAIXA 50 UNIDADES	20	CX	21,00	420,00
08	CARBONO AZUL UMA FACE COM 100 FLS	10	CX	25,00	250,00
09	CLASSIFICADOR CAPA DURA	250	UNID	3,00	750,00
10	CLIPS Nº 2/0 Clips número 2 para papel, confeccionado em aço niquelado, sem sinais de danos ou corrosão, acondicionado em caixa lacrada com identificação do fabricante Apresentação: CAIXA 50 UNIDADES	20	CX	1,40	28,00
11	CLIPS Nº 4/0 Clips número 4 para papel, confeccionado em aço niquelado, sem sinais de danos ou corrosão, acondicionado em caixa lacrada com identificação do fabricante Apresentação: CAIXA 50 UNIDADES	20	CX	1,40	28,00
12	COLA BRANCA 90 GRAMAS COM 12 UNIDADES	10	CX	17,00	170,00
13	CORRETIVO COM 18ML COM 12 UNIDADES	10	CX	14,50	145,00

14	ENVELOPE TAMANHO GRANDE (OFÍCIO)	300	UNID	0,37	111,00
15	ENVELOPE TAMANHO MÉDIO	200	UNID	0,30	60,00
16	FITA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45M	50	UNID	3,00	150,00
17	GRAMPEADOR DE MESA 20 FOLHAS Grampeador para grampear até 20 folhas, apoio anatômico emborrachado, corpo em aço escovado, depósito com face de segurança, base emborrachada e tampa com ejetor de mola resistente na parte traseir, utilizado com grampos 26/6 Apresentação: UNIDADE	10	UNID	17,00	170,00
18	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6 Grampo em aço galvanizado para utilização em grampeador, embalado em caixa lacrada contendo dados do fabricante e características do produto Apresentação: CAIXA 5000 UNIDADES	20	CX	3,00	60,00
19	LÁPIS COMUM CAIXA COM 144 UNIDADES	10	CX	25,00	250,00
20	LIGA DE BORRACHA PACOTE COM 100 UNIDADES	10	CX	3,00	30,00
21	LIVRO DE ATA COM 100 FLS	10	UNID	10,00	100,00
22	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FLS	10	UNID	9,00	90,00
23	MARCA TEXTO Caneta marca texto, cores variadas, ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tintas fluorescentes e brilhantes à base de água, caixa lacrada com dados do fabricante Apresentação: CAIXA 12 UNIDADES	10	CX	11,00	110,00
24	PAPEL OFÍCIO RESMA COM 500 FLS	300	UNID	18,50	5.550,00
25	PASTA AZ	50	UNID	8,00	400,00
26	PRANCHETA TAMANHO OFÍCO	10	UNID	2,50	25,00
27	RÉGUA COM 30 CM	20	UNID	0,50	10,00
28	TESOURA MÉDIA	10	UNID	4,60	46,00
29	TINTA PARA CARIMBO	10	UNID	2,20	22,00
30	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 40 MM	50	UNID	2,20	110,00
31	PASTA TRANSPARENTE COM 18 MM	50	UNID	1,80	90,00
32	POST-IT 38MM X 50MM	100	UNID	2,80	280,00
VALOR TOTAL					**10.300,00**

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGUA SANITARIA Água sanitária em embalagem plástica contendo fabricante, com tampa lacrada, composto à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo Apresentação: Vasilhame 1 L	500	UNID	1,71	855,00
02	DESINFETANTE DE LIMPEZA Desinfetante de limpeza com capacidade para limpeza e desodorização profunda, ação germicida bactericida, odor perfumável, produzido por industria conceituada (que não seja de fabricação caseira), acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo fabricante, composição, validade e selo de vistoria Apresentação: Vasilhame 2	300	UNID	4,86	1.458,00
03	DETERGENTE LÍQUIDO 2 L Detergente líquido biodegrdável de alta qualidade, utilizado para remoção de gordura em louças,talheres,panelas e outros utensílios domésticos, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo dados do fabricante (que não seja de fabricação caseira) e selo de qualidade Apresentação: Embalagem 2 L	100	UNID	3,66	366,00
04	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE Esponja dupla face para limpeza, confeccionado em espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva, formato retangular, acondicionada em embalagem plástica lacrada contendo fabricante e validade Apresentação: Unidade	100	UNID	0,65	65,00
05	LUVA LIMPEZA Luva confeccionada em plástico, sem forro, sem sinais de desgastes, ressecamento, furos, rasgos ou deformações, utilizada para limpeza em geral Apresentação: Embalagem 2 Unidades	100	PAR	9,33	933,00
06	PANO DE CHÃO Pano de chão artesanal tipo saco de algodão Apresentação: Unidade	100	UNID	5,43	543,00
07	PAPEL HIGIÊNICO 60m x 10cm Papel higiênico de superfície suave de alta qualidade com folha dupla, cor branca, fragrância neutra, medindo 60m x 10cm, rolos acondicionados em embalagem principal plástica contendo dados do fabricante e do produto Apresentação: Pacote 4 Rolos	800	PCT	5,88	4.704,00
08	PASTILHA SANITÁRIA C/SUPORTE Pastilha sanitária com suporte confeccionado em material de qualidade, acondicionado em embalagem lacrada contendo dados do fabricante, produto e validade Apresentação: Unidade	100	UND	2,23	223,00
09	SABÃO EM PÓ Sabão em pó biodegradável confeccionado a base de Alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, sinergista, branqueador óptico, fragrância, carga e água, empacotado em embalagem plástica lacrada contendo dados do fabricante e validade Apresentação: Embalagem 500 g	600	UNID	2,91	1.746,00
10	SACO PARA LIXO 100 L Saco para lixo com capacidade individual de 100 L, confecccionado em plástico de alta qualidade e resistência comprovada Apresentação: Pacote 10 unidades	500	UNID	4,18	2.090,00
11	SACO PARA LIXO 30 L Saco para lixo com capacidade individual de 30 L, confecccionado em plástico de alta qualidade e resistência comprovada Apresentação: Pacote 10 unidades	500	UNID	3,33	1.665,00
12	SACO PARA LIXO 50 L Saco para lixo com capacidade individual de 50 L, confecccionado em plástico de alta qualidade e resistência comprovada Apresentação: Pacote 10 unidades	300	UNID	4,18	1.254,00
13	VASSOURA DE PALHA Vassoura de palha artesanal com cabo em madeira de qualidade, sem deformações ou desgastes Apresentação: Unidade	100	UNID	5,33	533,00
14	LIMPA VIDRO Limpa vidro líquido composto de elementos biodegradáveis, com tampa pulverizador, embalagem contendo dados do fabricante e validade Apresentação: Unidade	50	PCT	12,99	649,50
15	BALDE 12 L Balde comum confeccionado em plástico polietileno de alta densidade com capacidade	20	UNID	23,34	466,80

	de 12 L, embalado, livre de ressecamento, deformação ou desgaste				
16	PAPEL TOALHA 19 CM X 22 CM Papel toalha folha dupla de cada de super absorção, acondicionado em rolo. Apresentação: Pacote com dois rolos	400	PCT	5,08	2.032,00
VALOR TOTAL					**19.583,30**

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 A Secretaria demandante durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 012/2020 e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento dos itens, nela, deverão estar estipuladas:

a) a quantidade requisitadas.
b) o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a)prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR REGISTRADO;
b)supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, solicitante do objeto;
c)conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
d)aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
e)Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela, além de respeitar o cronograma da Secretaria Municipal de Educação,

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**:

a)Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
b)Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.
c)Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
d)Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
e)Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer responsabilidade.
f)Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em alguma dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
g)Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
h)Fornecer o objeto de forma eficiente e adequada.
i)Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:

a)assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
b)assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

c)assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
d)assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução desta ata/compromisso de fornecimento, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

9.3 É vedada a subcontratação para a realização do fornecimento, objeto do Pregão Presencial e desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento da Ata Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

a)Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
b)Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
c)Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
d)Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e)Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
f)Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/Ata;
g)A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n° 8.666/93.
h)Por decurso de prazo de vigência:
i)Não restarem fornecedores registrados.
j)o **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
k)o **FORNECEDOR REGISTRADO,** não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
l)Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços.
m)Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
n)Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Órgão Gerenciador.
o)A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
p)No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços deverá(ao) ser(em) entregue(s) no endereço, dia e local, indicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

12.1 Durante a vigência desta Ata/compromisso de fornecimento de serviço, a realização dos serviços, será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para esse fim pela Secretaria solicitante, representando o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá manter preposto, aceito pela Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o período de vigência desta Ata/compromisso de fornecimento, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

13.1 A atestação da fatura referente ao serviço realizado caberá a um servidor designado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para este fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Entregue, e aceito definitivamente o serviço prestado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** observando o cronograma da Secretaria de Educação do Município de Triunfo/PE, mediante atesto na nota fiscal.

14.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço prestado não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas.

14.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos materiais de construção, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

14.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea **"d"** do inciso II do art. 65 da lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea **"d"** do inciso II do art. 65 da lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**.

15.4 Considerando a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Pregão, conforme estes parâmetros legais, os preços poderão ser reajustados após **12 (doze) meses** contado do registro dos mesmos na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR

16.1 O valor da presente Ata é para o lote 01 é de R$ R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) e para o lote 02 é de R$ 19.583,30 (dez mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos), perfazendo valor global de R$ 29.883,30 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

16.2 O valor acima indicado corresponde ao valor global para cujos Itens foram registrados os preços do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas referente ao fornecimento sujeitará ao fornecedor à multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia e por ocorrência, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, uma vez comunicados oficialmente.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços**,** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as seguintes sanções:

a)Advertência;
b)Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial;
c)Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Triunfo/PE**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;
d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção anterior.

17.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com o **Município de Triunfo/PE,** pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o **FORNECEDOR REGISTRADO** que:

a)ensejar o retardamento da execução do objeto desta **Ata**;
b)comportar-se de modo inidôneo;
c)falhar ou fraudar na execução do compromisso de fornecimento/Ata;
d)não mantiver a proposta, injustificadamente;
e)fizer declaração falsa;
f)cometer fraude fiscal.

17.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, o **FORNECEDOR REGISTRADO** estará sujeito às penalidades tratadas nos **subitens 17.1 e 17.2**:

a)pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do compromisso de fornecimento/Ata;
b)Pela demora em substituir o objeto que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da comunicação;

c)Pela recusa injustificada de assinar a ata de registro de preço;
d)Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços;
e)Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta e não houver justificativa ou comunicação por parte da empresa.

17.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em relação a um dos eventos citados no subitem **17.4**, o **fornecedor registrado** ficará isento das penalidades mencionadas.

17.6 As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com o **Município de Triunfo/PE**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município de Triunfo/PE poderão ser aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** juntamente com a de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

18.1 O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro nesta Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa:

I - A pedido, quando:

a)Comprovar estar o **FORNECEDOR REGISTRADO** impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b)O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto deste instrumento.

II - Por iniciativa do **ORGÃO GERENCIADOR,** quando:

a)O **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

b)FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação exigida no pregão para Registro de Preços nº 012/2020.

c)Por razão de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1 Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao **Pregão Presencial nº 012/2020**, cuja realização decorre de autorização do Prefeito do Município de Triunfo/PE**,** constante do **Processo Licitatório nº 030/2020**.

19.2 São partes integrantes desta Ata de Registro o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2020** e a proposta apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

20.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes em ata, assumidas como o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

20.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
20.4 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

20.5 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

20.6 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

20.7 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica obrigado a, durante a vigência do Registro de Preços, atender a todos as solicitações emitidas, **não se admitindo a procrastinação do fornecimento em função de pedido de revisão de preços**.

21.2 As quantidades indicadas na presente Ata de Registro de Preços, bem como no Edital licitatório e seus anexos são estimadas e servem como mera referência, podendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades ou no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou entidades do Registro de Preços, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.3 A realização do serviço, objeto do presente Registro será para todos os fins de direito, tratado como contratações autônomas e independentes.

21.4 Nos termos da Lei n° 8.666/93, esta Ata de Registro de Preços/compromisso de fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.5 Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão da contagem de prazo, a juízo do **Órgão Gerenciador**, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pelo **Órgão Gerenciador**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 O **Órgão Gerenciador** providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Triunfo/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ORGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Triunfo/PE, 01 de Triunfo de 2020.

Município de Triunfo /PE
JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

C De a Ferreira & Cia LTDA
SR. RODRIGO TABOSA DE PONTES
CPF nº nº 110.682.064-97
Fornecedor Registrado

Fabio Lucas W e Silva EIRELI
SR. CARLOS ALBERTO PALMEIRA DE LIMA
CPF nº 069.537.524-59
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

_____ Nome:	_____ Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:6A4E7AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 / 2020

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado a Avenida Miguel Alves de Melo, S/N, Encruzilhada, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000, portador da Cédula de Identidade n.º 3.271.122 - SDS/PE e do CPF/MF n.º 581.190.604-82, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

FORNECEDORES REGISTRADOS: **C DE A FERREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.330.526/0001-99, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, Bairro São José, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP: 55.295-280, neste ato representado por Rodrigo Tabosa de Pontes, brasileiro, solteiro, representante, portador da cédula de identidade sob o nº 8372237 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.682.064-97, com endereço comercial na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, Bairro São José, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP: 55.295-280, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** e a empresa FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.039.726/0001-97, com sede na Rua TV Antonio Ramos de Souza, nº 166, Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-00, neste ato representado por Sr. Carlos Alberto Palmeira de Lima, brasileiro, casado, representante, portador da cédula de identidade sob o nº 7706301 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.537.524-59, com endereço comercial TV Antonio Ramos de Souza, nº 166, Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-00.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos primeiro dia do mês de junho de 2020, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços para de fornecedores para aquisição de material de consumo para atender as necessidades básicas dos servidores das Secretarias em geral do Município de Triunfo, Através do Sistema de Registro de Preços, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 012/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União como também no quadro de aviso da Prefeitura, e Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo/PE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial do tipo **menor preço por lote**, elaborado pela Pregoeira e equipe de apoio, instituída por meio da Portaria nº 002 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, como também no quadro de aviso da Prefeitura, e Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo/PE, **independentemente de transcrição**, os seguintes documentos:

Edital do Pregão Presencial nº 012/2020, para Registro de Preços, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para atender as necessidades básicas dos servidores das Secretarias em geral do Município de Triunfo, Através do Sistema de Registro de Preços, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **ATRAVÉS DO REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, na eventual aquisição de material de consumo para atender as necessidades básicas dos servidores das Secretarias em geral do Município de Triunfo, Através do Sistema de Registro de Preços, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o Anexo I do Edital.

O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

Os preços dos itens registrados conforme proposta comercial dos **FORNECEDORRES REGISTRADOS**, são os seguintes:

LOTE 01 – EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO	10	UNID	3,50	35,00
02	ALFINETE	10	CX	2,00	20,00
03	BORRACHA APAGADOR PONTEIRA BRANCA Borracha apagador de escrita a lápis, ponteira na cor branca, tipo escolar, atóxica, sem sinais de desgastes ou ressecamento e cuja embalagem principal esteja lacrada Apresentação: PACOTE 100 UNIDADES	10	CX	9,00	90,00
04	CADERNO CAPA DURA COM 100 FLS	15	UNID	4,00	60,00
05	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO Arquivo morto de boa qualidade, tipo ofício, confeccionado em polipropileno, embalado, sem apresentar danos ou fadiga, embalagem lacrada Apresentação: UNIDADE MEDINDO 35 X 13 X 25 CM	200	UNID	2,80	560,00
06	CALCULADORA MÉDIA	10	UNID	8,00	80,00
07	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL Caneta esferográfica corpo transparente hexagonal, ponta fina de latão com esfera de tungstênio, com tampa, ventilada, cor da tinta azul acondicionada em caixa principal lacrada contendo fabricante e dados do produto Apresentação: CAIXA 50 UNIDADES	20	CX	21,00	420,00
08	CARBONO AZUL UMA FACE COM 100 FLS	10	CX	25,00	250,00
09	CLASSIFICADOR CAPA DURA	250	UNID	3,00	750,00
10	CLIPS Nº 2/0 Clips número 2 para papel, confeccionado em aço niquelado, sem sinais de danos ou corrosão, acondicionado em caixa lacrada com identificação do fabricante Apresentação: CAIXA 50 UNIDADES	20	CX	1,40	28,00
11	CLIPS Nº 4/0 Clips número 4 para papel, confeccionado em aço niquelado, sem sinais de danos ou corrosão, acondicionado em caixa lacrada com identificação do fabricante Apresentação: CAIXA 50 UNIDADES	20	CX	1,40	28,00
12	COLA BRANCA 90 GRAMAS COM 12 UNIDADES	10	CX	17,00	170,00
13	CORRETIVO COM 18ML COM 12 UNIDADES	10	CX	14,50	145,00
14	ENVELOPE TAMANHO GRANDE (OFÍCIO)	300	UNID	0,37	111,00
15	ENVELOPE TAMANHO MÉDIO	200	UNID	0,30	60,00
16	FITA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45M	50	UNID	3,00	150,00
17	GRAMPEADOR DE MESA 20 FOLHAS Grampeador para grampear até 20 folhas, apoio anatômico emborrachado, corpo em aço escovado, depósito com face de segurança, base emborrachada e tampa com ejetor de mola resistente na parte traseir, utilizado com grampos 26/6 Apresentação: UNIDADE	10	UNID	17,00	170,00
18	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6 Grampo em aço galvanizado para utilização em grampeador, embalado em caixa lacrada contendo dados do fabricante e características do produto Apresentação: CAIXA 5000 UNIDADES	20	CX	3,00	60,00
19	LÁPIS COMUM CAIXA COM 144 UNIDADES	10	CX	25,00	250,00
20	LIGA DE BORRACHA PACOTE COM 100 UNIDADES	10	CX	3,00	30,00
21	LIVRO DE ATA COM 100 FLS	10	UNID	10,00	100,00
22	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FLS	10	UNID	9,00	90,00
23	MARCA TEXTO Caneta marca texto, cores variadas, ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tintas fluorescentes e brilhantes à base de água, caixa lacrada com dados do fabricante Apresentação: CAIXA 12 UNIDADES	10	CX	11,00	110,00

24	PAPEL OFÍCIO RESMA COM 500 FLS	300	UNID	18,50	5.550,00
25	PASTA AZ	50	UNID	8,00	400,00
26	PRANCHETA TAMANHO OFÍCO	10	UNID	2,50	25,00
27	RÉGUA COM 30 CM	20	UNID	0,50	10,00
28	TESOURA MÉDIA	10	UNID	4,60	46,00
29	TINTA PARA CARIMBO	10	UNID	2,20	22,00
30	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 40 MM	50	UNID	2,20	110,00
31	PASTA TRANSPARENTE COM 18 MM	50	UNID	1,80	90,00
32	POST-IT 38MM X 50MM	100	UNID	2,80	280,00
VALOR TOTAL					**10.300,00**

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGUA SANITARIA Água sanitária em embalagem plástica contendo fabricante, com tampa lacrada, composto à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo Apresentação: Vasilhame 1 L	500	UNID	1,71	855,00
02	DESINFETANTE DE LIMPEZA Desinfetante de limpeza com capacidade para limpeza e desodorização profunda, ação germicida bactericida, odor perfumável, produzido por industria conceituada (que não seja de fabricação caseira), acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo fabricante, composição, validade e selo de vistoria Apresentação: Vasilhame 2	300	UNID	4,86	1.458,00
03	DETERGENTE LÍQUIDO 2 L Detergente líquido biodegrdável de alta qualidade, utilizado para remoção de gordura em louças,talheres,panelas e outros utensílios domésticos, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo dados do fabricante (que não seja de fabricação caseira) e selo de qualidade Apresentação: Embalagem 2 L	100	UNID	3,66	366,00
04	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE Esponja dupla face para limpeza, confeccionado em espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva, formato retangular, acondicionada em embalagem plástica lacrada contendo fabricante e validade Apresentação: Unidade	100	UNID	0,65	65,00
05	LUVA LIMPEZA Luva confeccionada em plástico, sem forro, sem sinais de desgastes, ressecamento, furos, rasgos ou deformações, utilizada para limpeza em geral Apresentação: Embalagem 2 Unidades	100	PAR	9,33	933,00
06	PANO DE CHÃO Pano de chão artesanal tipo saco de algodão Apresentação: Unidade	100	UNID	5,43	543,00
07	PAPEL HIGIÊNICO 60m x 10cm Papel higiênico de superfície suave de alta qualidade com folha dupla, cor branca, fragrância neutra, medindo 60m x 10cm, rolos acondicionados em embalagem principal plástica contendo dados do fabricante e do produto Apresentação: Pacote 4 Rolos	800	PCT	5,88	4.704,00
08	PASTILHA SANITÁRIA C/SUPORTE Pastilha sanitária com suporte confeccionado em material de qualidade, acondicionado em embalagem lacrada contendo dados do fabricante, produto e validade Apresentação: Unidade	100	UND	2,23	223,00
09	SABÃO EM PÓ Sabão em pó biodegradável confeccionado a base de Alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, sinergista, branqueador óptico, fragrância, carga e água, empacotado em embalagem plástica lacrada contendo dados do fabricante e validade Apresentação: Embalagem 500 g	600	UNID	2,91	1.746,00
10	SACO PARA LIXO 100 L Saco para lixo com capacidade individual de 100 L, confecccionado em plástico de alta qualidade e resistência comprovada Apresentação: Pacote 10 unidades	500	UNID	4,18	2.090,00
11	SACO PARA LIXO 30 L Saco para lixo com capacidade individual de 30 L, confecccionado em plástico de alta qualidade e resistência comprovada Apresentação: Pacote 10 unidades	500	UNID	3,33	1.665,00
12	SACO PARA LIXO 50 L Saco para lixo com capacidade individual de 50 L, confecccionado em plástico de alta qualidade e resistência comprovada Apresentação: Pacote 10 unidades	300	UNID	4,18	1.254,00
13	VASSOURA DE PALHA Vassoura de palha artesanal com cabo em madeira de qualidade, sem deformações ou desgastes Apresentação: Unidade	100	UNID	5,33	533,00
14	LIMPA VIDRO Limpa vidro líquido composto de elementos biodegradáveis, com tampa pulverizador, embalagem contendo dados do fabricante e validade Apresentação: Unidade	50	PCT	12,99	649,50
15	BALDE 12 L Balde comum confeccionado em plástico polietileno de alta densidade com capacidade de 12 L, embalado, livre de ressecamento, deformação ou desgaste	20	UNID	23,34	466,80
16	PAPEL TOALHA 19 CM X 22 CM Papel toalha folha dupla de cada de super absorção, acondicionado em rolo. Apresentação: Pacote com dois rolos	400	PCT	5,08	2.032,00
VALOR TOTAL					**19.583,30**

Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

A Secretaria demandante durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 012/2020 e neste instrumento.

O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento dos itens, nela, deverão estar estipuladas:

a quantidade requisitadas.
o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR REGISTRADO;
supervisionar o fornecimento, por intermédio da Prefeitura Municipal de Triunfo, solicitante do objeto;
conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela, além de respeitar o cronograma da Prefeitura Municipal de Triunfo,

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**:

Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.
Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer responsabilidade.
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em alguma dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Fornecer o objeto de forma eficiente e adequada.
Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:

assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução desta ata/compromisso de fornecimento, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

É vedada a subcontratação para a realização do fornecimento, objeto do Pregão Presencial e desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Constituem motivos para o Cancelamento da Ata Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/Ata;
A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n° 8.666/93.
Por decurso de prazo de vigência:
Não restarem fornecedores registrados.
o **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
o **FORNECEDOR REGISTRADO,** não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços.
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Órgão Gerenciador.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços deverá(ao) ser(em) entregue(s) no endereço, dia e local, indicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

Durante a vigência desta Ata/compromisso de fornecimento de serviço, a realização dos serviços, será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para esse fim pela Secretaria solicitante, representando o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá manter preposto, aceito pela Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o período de vigência desta Ata/compromisso de fornecimento, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

13.1 A atestação da fatura referente ao serviço realizado caberá a um servidor designado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para este fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Entregue, e aceito definitivamente o serviço prestado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** observando o cronograma da Prefeitura Municipal de Triunfo, mediante atesto na nota fiscal.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço prestado não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos materiais de construção, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea **"d"** do inciso II do art. 65 da lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea **"d"** do inciso II do art. 65 da lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Considerando a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Pregão, conforme estes parâmetros legais, os preços poderão ser reajustados após **12 (doze) meses** contado do registro dos mesmos na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR

O valor da presente Ata é para o lote 01 é de R$ R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) e para o lote 02 é de R$ 19.583,30 (dez mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos), perfazendo valor global de R$ 29.883,30 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

O valor acima indicado corresponde ao valor global para cujos Itens foram registrados os preços do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas referente ao fornecimento sujeitará ao fornecedor à multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia e por ocorrência, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, uma vez comunicados oficialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços**,** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as seguintes sanções:

Advertência;
Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Triunfo/PE**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção anterior.

17.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com o **Município de Triunfo/PE,** pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o **FORNECEDOR REGISTRADO** que:

ensejar o retardamento da execução do objeto desta **Ata**;
comportar-se de modo inidôneo;
falhar ou fraudar na execução do compromisso de fornecimento/Ata;
não mantiver a proposta, injustificadamente;
fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, o **FORNECEDOR REGISTRADO** estará sujeito às penalidades tratadas nos **subitens 17.1 e 17.2**:

pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do compromisso de fornecimento/Ata;
Pela demora em substituir o objeto que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da comunicação;
Pela recusa injustificada de assinar a ata de registro de preço;
Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços;
Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta e não houver justificativa ou comunicação por parte da empresa.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em relação a um dos eventos citados no subitem **17.4**, o **fornecedor registrado** ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com o **Município de Triunfo/PE**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município de Triunfo/PE poderão ser aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** juntamente com a de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

18.1 O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro nesta Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa:

I - A pedido, quando:

Comprovar estar o **FORNECEDOR REGISTRADO** impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto deste instrumento.

II - Por iniciativa do **ORGÃO GERENCIADOR,** quando:

O **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação exigida no pregão para Registro de Preços nº 012/2020.

Por razão de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao **Pregão Presencial nº 012/2020**, cuja realização decorre de autorização do Prefeito do Município de Triunfo/PE**,** constante do **Processo Licitatório nº 030/2020**.

São partes integrantes desta Ata de Registro o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2020** e a proposta apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes em ata, assumidas como o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica obrigado a, durante a vigência do Registro de Preços, atender a todos as solicitações emitidas, **não se admitindo a procrastinação do fornecimento em função de pedido de revisão de preços**.

As quantidades indicadas na presente Ata de Registro de Preços, bem como no Edital licitatório e seus anexos são estimadas e servem como mera referência, podendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades ou no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou entidades do Registro de Preços, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A realização do serviço, objeto do presente Registro será para todos os fins de direito, tratado como contratações autônomas e independentes.

Nos termos da Lei n° 8.666/93, esta Ata de Registro de Preços/compromisso de fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão da contagem de prazo, a juízo do **Órgão Gerenciador**, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pelo **Órgão Gerenciador**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 O **Órgão Gerenciador** providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Triunfo/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ORGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Triunfo/PE, 01 de Junho de 2020.

Município De Triunfo/PE

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

C De A Ferreira & Cia LTDA
SR. RODRIGO TABOSA DE PONTES
CPF nº nº 110.682.064-97
Fornecedor Registrado

Fabio Lucas W E Silva EIRELI
SR. CARLOS ALBERTO PALMEIRA DE LIMA
CPF nº 069.537.524-59
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:07432E26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO RECURSOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA TÉCNICO DE RADIOLOGIA EDITAL 004/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, tendo em vista as determinações contidas no Decreto Municipal 024/2020, de 16 de Março de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, bem como a necessidade de atender temporariamente e de excepcional interesse público a emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus com a doença COVID-19, considerando a Portaria conjunta 004/2020 que lança o Edital 004/2020,

RESOLVE:

1 – Divulgar e Homologar o Resultado dos recursos impetrados contra o resultado preliminar da Seleção Pública Simplificada nº 004/2020 para provimento temporário nas unidades de referência para atendimento da COVID-19 do município do Paulista;

NOME COMPLETO	CPF	RESULTADO
CARLA FELIX DA SILVA	476.749.204-10	INDEFERIDO CONFORME ITRM 4.4 DO EDITAL.
CLAUDIA CRISTIANE PEREIRA SALES LEAL	047.264.034-86	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.4
DANIEL GOUVEIA NEVES BENTO	705.627.064-61	DEFERIDO
DIEGO ARTHUR DE OLIVEIRA MOTA	098.303.774-40	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.4
ELIZABETH CARNEIRO COSTA	046.420.844-01	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.4 DO EDITAL.
JOÃO GABRIEL DE ANDRADE LEITE	051.961.714-28	INDEFERIDO CONFORME ITRM 4.4 DO EDITAL.
JOSÉ RICARDO SILVA DE LIMA	087.142.594-78	DEFERIDO
LEONARDO COUTINHO FERREIRA	000.439.307-69	INDEFERIDO CONFORME ITRM 4.4 DO EDITAL.
LUIZ CARLOS ALVES GOMES	041.937.754-96	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.4 DO EDITAL.
MARCELO MARTINS RIBEIRO	020.827.834-64	INDEFERIDO CONFORME ITENS10.7 E 4.13 DO EDITAL
MIRTES RIBEIRO DE CARVALHO	754.361.084-15	INDEFERIDO CONFORME ITENS10.4 E 4.4 DO EDITAL
PATRÍCIA MARIA MARINHO DA SILVA	024.731.934-10	DEFERIDO
ROSILDA MARIA DE ARRUDA	024.545.234-69	INDEFERIDO CONFORME ITRM 4.4 DO EDITAL.
THAYS BARRETO JANUÁRIO CHAVES DE FIGUEIRÊDO	102.804.674-00	DEFERIDO
WELLINGTON DA SILVA LACERDA	817.096.174-20	INDEFERIDO CONFORME ITEM 5.2 DO EDITAL.

Publicado por:
Cristiane Souza de Andrade Silva
Código Identificador:B5D81C74

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO FINAL SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA TÉCNICO DE RADIOLOGIA EDITAL 004/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, tendo em vista as determinações contidas no Decreto Municipal 024/2020, de 16 de Março de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, bem como a necessidade de atender temporariamente e de excepcional interesse público a emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus com a doença COVID-19, considerando a Portaria conjunta 004/2020 que lança o Edital 004/2020,

RESOLVE:

1 – Divulgar e Homologar o Resultado Final da Seleção Pública Simplificada nº 004/2020 para provimento temporário nas unidades de referência para a COVID-19 do município do Paulista;

2 – Convocar os profissionais **APROVADOS** para entrega de documentação e encaminhamento para inicio de suas atividades laborais no dia 03/06/2020 das 9:00 ás 16:00 horas na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 Maranguape l Paulista- PE.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF	PONTO FINAL	RESULTADO	PCD
1	**GILZETE REIS DA SILVA**	**39113213415**	**100**	**APROVADO**	
2	**JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS NETO**	**46315314449**	**100**	**APROVADO**	**SIM**
3	**MANOEL ZEFERINO DA SILVA NETO**	**61649708491**	**100**	**APROVADO**	
4	**RICARDO FERNANDES DE SANTANA**	**71864831468**	**100**	**APROVADO**	
5	**NERISON VALDOMIRO DA SILVA**	**90858140497**	**100**	**APROVADO**	
6	**JOSE RENATO DE ALBUQUERQUE CARRERA**	**02562493427**	**100**	**APROVADO**	
7	**WILDSON BRAGA DE MEDEIROS**	**03359157443**	**100**	**APROVADO**	
8	**FERNANDO JOSÉ RIBEIRO DA COSTA**	**03513441444**	**100**	**APROVADO**	
9	**JOSÉ LUCIVALDO XAVIER**	**03051370428**	**100**	**APROVADO**	
10	**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**	**03668138460**	**100**	**APROVADO**	
11	**WANESSA XAVIER RAMOS CAVALCANTI**	**04423632497**	**100**	**APROVADO**	
12	**GILBERTO PACHECO DA SILVA**	**05695977495**	**100**	**APROVADO**	
13	**BRENO HENRIQUES DE SOUZA FARIAS**	**06110775401**	**100**	**APROVADO**	
14	**VANESSA LÚCIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA**	**06759736435**	**100**	**APROVADO**	
15	DANUSA MOURA VIEIRA	01369701411	100	CLASSIFICADO	
16	NATHALIA FAUSTINO DE ALBUQUERQUE	08183675476	100	CLASSIFICADO	
17	JOSÉ RICARDO SILVA DE LIMA	08714259478	100	CLASSIFICADO	
18	THYAGO MENDES BARBOSA	09496651429	100	CLASSIFICADO	
19	EDSON DOS SANTOS LIRA JÚNIOR	09716845456	100	CLASSIFICADO	
20	EDIVAN RAFAEL DA SILVA	64096521434	80	CLASSIFICADO	
21	CARLOS JOSÉ DA SILVA	75554836453	80	CLASSIFICADO	
22	MIRTES RIBEIRO DE CARVALHO	75436108415	80	CLASSIFICADO	
23	SIMONE CLEMENTE DOS SANTOS	02574169433	80	CLASSIFICADO	
24	THANA SANTOS BRANDÃO	01973147408	80	CLASSIFICADO	
25	GLAUCIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	88150585400	80	CLASSIFICADO	
26	FERNANDA DE FRANCA DUQUE	93230710487	80	CLASSIFICADO	
27	PATRÍCIA MARIA MARINHO DA SILVA	02473193410	80	CLASSIFICADO	SIM
28	JAMERSON GOMES FERREIRA	02562123417	80	CLASSIFICADO	
29	MYSZAK PONTES DA CUNHA	03282728417	80	CLASSIFICADO	
30	LAUDJAN LUIS DE FARIAS SANTOS	64637751268	80	CLASSIFICADO	
31	ALINA AMANDA CARNEIRO AURELIANO	06165989470	80	CLASSIFICADO	
32	KELAINE LIMA DOS SANTOS	03437545418	80	CLASSIFICADO	
33	JULIANO DA SILVA MOTA	01009498436	80	CLASSIFICADO	
34	JOSE ELLINGTON DA SILVA	03279644488	80	CLASSIFICADO	
35	ARIELA FERREIRA ALVES	05499078408	80	CLASSIFICADO	
36	WILCICLEIDE MARIA DE SOUZA	08081196480	80	CLASSIFICADO	
37	DANILO SORIANO DAS NEVES	06184358405	80	CLASSIFICADO	
38	PAULA MICHELLY DA SILVA SANTOS	06544957429	80	CLASSIFICADO	
39	KLEBER GILBERTO BATISTA DE SÁ BARRETO	01404808469	80	CLASSIFICADO	SIM
40	RENATA GALVÃO DE SOUZA	08473921470	80	CLASSIFICADO	
41	ANDERSON BARBOSA TRINDADE	08836618456	80	CLASSIFICADO	
42	MARCOS ANTOB	06210377459	80	CLASSIFICADO	
43	SILVANIA XIMENES DE LIMA	08513569402	80	CLASSIFICADO	
44	ORLEANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA	08917346430	80	CLASSIFICADO	
45	ELENILSON PROFIRO DE MOURA	10983144419	80	CLASSIFICADO	
46	JEFFERSON HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	09641879499	80	CLASSIFICADO	
47	MATHEUS LORAN RIBEIRO LISBOA	10511985428	80	CLASSIFICADO	
48	SÉRGIO AUGUSTO TIBURCIO DA SILVA SOUZA	11234347431	80	CLASSIFICADO	
49	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	02978151480	60	CLASSIFICADO	
50	FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE SALES	94991723434	60	CLASSIFICADO	
51	DANIELE FARIAS DE PONTES SALES	04138275428	60	CLASSIFICADO	
52	ANDRÉ RICARDO DA SILVA	01239193475	60	CLASSIFICADO	
53	JOÃO LUCAS MARTINS DE AZEVEDO	06275804408	60	CLASSIFICADO	
54	LEILIANE LIRA ALBUQUERQUE SANTOS	05840114405	60	CLASSIFICADO	
55	LUCIANA DEOLINDA PAZ DA SILVA	05761374480	60	CLASSIFICADO	
56	THIAGO JOSE DOS SANTOS	07429815413	60	CLASSIFICADO	
57	LARRY SALUSTIANO BEZERRA JUNIOR	04253422128	60	CLASSIFICADO	
58	RENATO FELIX DA SILVA	06693696406	60	CLASSIFICADO	
59	CLEICIANE MARIA ALVES DE LIMA	07629992416	60	CLASSIFICADO	
60	LUIZ CARLOS ALVES GOMES	04193775496	40	CLASSIFICADO	
61	ELIZABETH CARNEIRO COSTA	04642084401	40	CLASSIFICADO	
62	CRISTIANO GOIANA DA SILVA	09075990448	40	CLASSIFICADO	
63	DIEGO ARTHUR DE OLIVEIRA MOTA	09830377440	40	CLASSIFICADO	
64	MICAELLY EVELIN SILVA ANDRE	10409448419	40	CLASSIFICADO	
65	CARLA FELIX DA SILVA	47674920410	0	CLASSIFICADO	
66	JOSE FERNANDO DA SILVA FILHO	71281428434	0	CLASSIFICADO	
67	ERINALDA PEREIRA DA SILVA	01657217420	0	CLASSIFICADO	SIM
68	WELLINGTON DA SILVA LACERDA	81709617420	0	CLASSIFICADO	
69	KARLA JULIANA FERNANDES MARINHO	02060684412	0	CLASSIFICADO	
70	ROSILENE DA SILVA	02216381489	0	CLASSIFICADO	
71	ROSANGELA SILVA MONTEIRO	02609362439	0	CLASSIFICADO	
72	MÁRCIO ANDERSON SILVA DO AMARAL	02557811483	0	CLASSIFICADO	
73	JOSEANE DA SILVA SANTOS DE ANDRADE	03497059412	0	CLASSIFICADO	
74	LEONARDO COUTINHO FERREIR	00439330769	0	CLASSIFICADO	
75	WILSON CONSTANTINO DA SILVA	05571063467	0	CLASSIFICADO	
76	FLÁVIO RICARDO DA SILVA BURITY	04345418429	0	CLASSIFICADO	
77	KARLA FERNANDA FREITAS DA ROCHA	05260483448	0	CLASSIFICADO	
78	FABIANA CRISTINA DA SILVA	01380570441	0	CLASSIFICADO	
79	MÁRCIO GONÇALVES DOS SANTOS	05488324470	0	CLASSIFICADO	
80	RICARDO MARTINS DOS SANTOS	06085110480	0	CLASSIFICADO	
81	CAMILA RAFAELA CARDOSO DA SILVA	06199343441	0	CLASSIFICADO	
82	JUCILEIA DE MOURA	06100878437	0	CLASSIFICADO	
83	ROSEMARY SANTOS DE BARROS	07548464401	0	CLASSIFICADO	
84	GEASE SILVA DE SANTANA	08756127413	0	CLASSIFICADO	

85	RENATO ANGELO BARBOSA VIDAL	08863576408	0	CLASSIFICADO	
86	RÔSSELLY SUELLE PEREIRA	09975305458	0	CLASSIFICADO	
87	CIBELE TAVARES DE BRITO SANTOS	07332421461	0	CLASSIFICADO	
88	JESSICA ANASTACIA DA SILVA NUNES DAS NEVES	08152515485	0	CLASSIFICADO	
89	JESSICA IRIS SANTANA DE ALBUQUERQUE	09684119402	0	CLASSIFICADO	
90	THIERRISON ALLAN DOS SANTOS	09452255471	0	CLASSIFICADO	
91	EDER FELIPE DA SILVA ALVES	09996195430	0	CLASSIFICADO	
92	GABRYELA SOUSA BASTOS	07042143426	0	CLASSIFICADO	
93	THAYS BARRETO JANUÁRIO CHAVES DE FIGUEIRÊDO	10280467400	0	CLASSIFICADO	
94	WILLAMES DA SILVA CAVALCANTE	11941123406	0	CLASSIFICADO	
95	HIAGO RAMOS DA SILVA	70286714450	0	CLASSIFICADO	
96	DIEGO VINÍCIUS SILVA LEAL SOUZA	70396756417	0	CLASSIFICADO	
97	SABRINA MANUELLA GOMES DOS SANTOS	70331744465	0	CLASSIFICADO	
98	DANIEL GOUVEIA NEVES BENTO	70562706461	0	CLASSIFICADO	
99	ALBERTO JOSE DE OLIVEIRA	05705196407	0	CLASSIFICADO	
100	SANDRO ALEXANDRE DE MOURA	45670471415	0	DESCLASSIFICADO	
101	ELENITA DAS NEVES DE OLIVEIRA	71369457472	0	DESCLASSIFICADO	
102	NIEPSON CARDOSO DO NASCIMENTO	66498953420	0	DESCLASSIFICADO	
103	JOAB GOMES DA CRUZ	94947490497	0	DESCLASSIFICADO	
104	CARLOS EDUARDO RIBEIRO FREIRE	02135797405	0	DESCLASSIFICADO	
105	ROSILDA MARIA DE ARRUDA	02454523469	0	DESCLASSIFICADO	
106	MOISÉS GOMES DA SILVA	02792502401	0	DESCLASSIFICADO	
107	OSEIAS VENTURA DO NASCIMENTO	04416175493	0	DESCLASSIFICADO	
108	ROSEANE CORREIA ARAUJO	04914078406	0	DESCLASSIFICADO	
109	TÚLIO MIRANDA DE FARIAS SABINO	05133472404	0	DESCLASSIFICADO	
110	AGENOR DE CARVALHO CERQUEIRA NETO	05951454425	0	DESCLASSIFICADO	
111	PEDRO AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRA	07504742465	0	DESCLASSIFICADO	
112	JEYSSON SUELDO BARROS DOS SANTOS	06668799400	0	DESCLASSIFICADO	
113	THAMIRYS MICHERLANE CORREIA DA SILVA	07283282408	0	DESCLASSIFICADO	
114	ALEXANDRE GUEDES RODRIGUES DOS SANTOS	08207938412	0	DESCLASSIFICADO	
115	ADELMO SANTANA DA SILVA JÚNIOR	09608029406	0	DESCLASSIFICADO	
116	DAVID FELLIPE CORREIA ALMEIDA	09636804478	0	DESCLASSIFICADO	
117	GENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	09504515410	0	DESCLASSIFICADO	
118	TALYTA RAQUEL RAMOS FERREIRA	10398461490	0	DESCLASSIFICADO	
119	DAVIDSON DIART SOARES BEZERRA	10354922459	0	DESCLASSIFICADO	
120	MARCELO MARTINS RIBEIRO	02082783464	0	DESCLASSIFICADO	
121	ERALDO JOAQUIM GALINDRO NASCIMENTO DA SILVA	50155300482	0	DESCLASSIFICADO	
122	JOAO ANTONIO DE SANTANA	02888626438	0	DESCLASSIFICADO	
123	MERTO FERREIRA DOS SANTOS SILVA	04893937480	0	DESCLASSIFICADO	
124	ANELIZE EMMANUELLI COUTINHO DA SILVA	06297281432	0	DESCLASSIFICADO	
125	GUTEMBERG NOBREGA CARDOSO RODRIGUES	05220285432	0	DESCLASSIFICADO	
126	EDMARCIO ANSELMO DOS ALCANTARA	04737944467	0	DESCLASSIFICADO	
127	JONATHAN GUTEMBERG DA SILVA	07708276403	0	DESCLASSIFICADO	
128	RIDEYK MARTINS LEITE	10216531446	0	DESCLASSIFICADO	
129	JULIANA LEITE DA GAMA	09339784480	0	DESCLASSIFICADO	
130	DANNUBIA SAMARA DE AQUINO AVELINO	10159264448	0	DESCLASSIFICADO	
131	ÁLVARO CÉSAR DE GUSMÃO	02322492450	0	DESCLASSIFICADO	
132	JOSÉ CARLOS LUIZ DA SILVA JÚNIOR	04703393492	0	DESCLASSIFICADO	
133	TAMILES SEVERO DE LIMA RODRIGUES	06931772498	0	DESCLASSIFICADO	
134	DANIELA NUNES DOS SANTOS	07240642496	0	DESCLASSIFICADO	
135	FABÍOLA SANTOS DE SOUZA	08251765498	0	DESCLASSIFICADO	
136	JOSE PAULO FERREIRA SILVA JUNIOR	10857205439	0	DESCLASSIFICADO	SIM
137	EVELYN COSTA DA SILVA	08683601471	0	DESCLASSIFICADO	
138	RENATO LUAN FRANCELINO SANTOS	11423673476	0	DESCLASSIFICADO	
139	JOSÉ ROBERTO DE CASTRO PEIXOTO	38692627453	0	DESCLASSIFICADO	
140	MARCOS VENÍCIUS RIBEIRO DO NASCIMENTO	77321340449	0	DESCLASSIFICADO	
141	ANA PAULA SOARES DE ALBUQUERQUE	00804466475	0	DESCLASSIFICADO	
142	EDEN BARBOSA DE LIMA	02468544480	0	DESCLASSIFICADO	
143	HÉLIO TADEU DE FRANÇA	07251737426	0	DESCLASSIFICADO	
144	TAIS VITAL DA SILVA	09005785489	0	DESCLASSIFICADO	
145	RAYANNE GLEICE SILVA	08594262469	0	DESCLASSIFICADO	
146	ALEXSANDRA ALMEIDA COSTA DA CONCEIÇÃO	10478009429	0	DESCLASSIFICADO	
147	RAQUEL MENDES DA SILVA	10824362403	0	DESCLASSIFICADO	
148	JOSE FERNANDO DOS SANTOS SILVA	70612553400	0	DESCLASSIFICADO	
149	OTAVIO FELIPE NEVES MATIAS DE ANDRADE	70445448431	0	DESCLASSIFICADO	
150	WALDYR GABRIEL DA SILVEIRA LOPES	93331495468	0	DESCLASSIFICADO	
151	TATIANA MARIA DA SILVA	03999555424	0	DESCLASSIFICADO	
152	CHARLISTON MANOEL RAMOS COSTA	03070467458	0	DESCLASSIFICADO	
153	CLAUDIA CRISTIANE PEREIRA SALES LEAL	04726403486	0	DESCLASSIFICADO	
154	GENILSON VIEIRA DA SILVA	04739921405	0	DESCLASSIFICADO	
155	PAMELLA MOURA PETERSBURGO	07832911409	0	DESCLASSIFICADO	
156	ALINE MARIA DOS SANTOS	10080135447	0	DESCLASSIFICADO	
157	CLAUDIA RAFAELA PEREIRA DA SILVA	10215168488	0	DESCLASSIFICADO	

Paulista, 02 de Junho de 2020.

Publicado por:
Cristiane Souza de Andrade Silva
Código Identificador:B234B9C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – COMDACO (ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 007/2020 – COMDACO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – COMDACO
(Anexo I da Resolução nº 007/2020 – COMDACO)

PREÂMBULO

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO) torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 001/2020 – COMDACO, visando à seleção de proposta de ação apresentada por Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos (OSC) para fins de inscrição no Edital do FIA-Itaú Social 2020;

1.2. Para fins deste Edital, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante denominada tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2°, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3°, § 1°, da Lei Federal n° 8.742/93 e alterações realizadas pela Lei Federal n° 12.435/2011;

1.3. Para a execução do objeto previsto no presente edital, será admitida a proposição para atuação em rede entre OSC, nos termos do art. 35-a da Lei no. 13.019/2014 e dos art. 45 a 48 do Decreto 8726/2016;

1.4. As OSC interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para este Chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de uma proposta para competir no processo de escolha do Edital FIA-Itaú Social 2020, visando à celebração de parceria com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda, a ser formalizada por meio de Termo de Fomento, tendo como beneficiários o segmento de crianças e adolescentes do município de Olinda, caso seja selecionado conforme as orientações contidas neste Edital.

DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

O Termo de Fomento terá por objeto a celebração de parceria visando à execução de um projeto destinado à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, a partir das seguintes modalidades de ação:

Modalidade 1: Atendimento ou acolhimento de crianças e/ou adolescentes por meio de programas ou serviços, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.

Modalidade 2: Elaboração de projeto de pesquisa ou diagnóstico local que fundamente o planejamento de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes em um território, município ou região / Criação de sistema de informação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes em um território, município ou região.

Modalidade 3: Capacitação ou formação de profissionais que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente em um território, município ou região.

Modalidade 4: Realização de atividade de comunicação, campanha educativa, publicação, divulgação de ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em um território, município ou região.

Modalidade 5: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e articulação de ações conjuntas, e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços existentes em um território, município ou região.

As OSC's podem também inscrever propostas que contribuam para a garantia de direitos perante os desafios impostos pela pandemia do coronavírus. A partir de um olhar para as principais necessidades locais, podem ser inscritos projetos que ofereçam informações, orientações e recursos que contribuam para prevenção e/ou melhoria das condições de vida, saúde e bem-estar de crianças, adolescentes e famílias que estejam sendo afetados pela pandemia.

DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE E CONCORDAR COM AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO QUE SE RESPONSABILIZA PELA VERACIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS DURANTE O PROCESSO DE SELEÇÃO;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;
ANEXO VI – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES;
ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO;
ANEXO VIII – MODELO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO (Prestação de Contas Final).

DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Chamamento Público as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015;

Somente poderão participar deste Chamamento Público as OSC's que tenham em seu Estatuto Social a atuação com o segmento da criança e do adolescente e que tenham o devido registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO, em vigor, na data de entrega da sua proposta;

Poderão participar deste Chamamento Público as OSC's, formalmente constituídas e com sede no município de Olinda, desde que cumpridos os requisitos do item 5.2.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do projeto aprovado, em decorrência do presente Edital de Chamamento Público, a ser formalizada por meio de Termo de Fomento com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO ficará condicionada à aprovação pelo Itaú Social da proposta encaminhada pelo COMDACO;

A aprovação da proposta apresentada pela OSC, ao COMDACO, será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e constitui a certificação para concorrer ao Edital FIA 2020 do Itaú Social;

Os recursos captados, por meio da aprovação da proposta pelo Itaú Social, serão depositados na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda;

Do total de recursos captados através do Edital FIA 2020 – Itaú Social, 10% (dez por cento) deverá ser revertido para a universalidade de Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, mediante deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda;

Os recursos financeiros para a celebração do Termo de Fomento, a ser formalizado em decorrência deste Edital, serão atendidos pela dotação orçamentária previstas no exercício de 2020 e subsequentes, abaixo indicada:

Dotação Orçamentária FMCA: Fonte 247, Elemento Despesa: 335043; Projeto Atividade: 4065; Programa: 3077; Ação: 280.

O teto para execução do serviço, a ser custeado pelo FMCA, através dos recursos do FIA – Itaú Social será ol estabelecido conforme as descrições do Anexo I - Plano de Trabalho para execução da parceria no período previsto de doze meses.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DA RESPONSABILIDADE PELA SELEÇÃO

A Comissão de Seleção, conforme artigo 21 do Decreto Municipal n° 148/2017, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, foi constituída na forma da Portaria Conjunta nº 015/2020 – SDSCDH, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 02/06/2020, sendo composta pelos seguintes membros:

I- Titulares:

Membro	Matrícula
Alba Cleia de Aguiar Bezerra (coordenação)	19.265-1
Elisa Celina Alcântara C Melo	70.080-0
Josineide Ferreira da Silva	42.484-6

II- Suplentes:

Membro	Matrícula
Carla Cynyra Candido Graciano	19.103-5
Marta Gonçalo de Souza	70.383-4
Lara Josina Nogueira de Carvalho	48.863-1

Os membros da Comissão deverão ter experiência técnica com análise de projetos;

O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante deste chamamento público, ou que dela tenha recebido, como beneficiário, no mesmo período, quaisquer serviços, bem como nas hipóteses em que seja cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC;

A Comissão de Seleção elaborará parecer das propostas analisadas e encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda, que terá a responsabilidade de selecionar e homologar a proposta para concorrer ao Edital FIA 2020 do Itaú Social.

ETAPAS DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicização do Edital de Chamamento Público nº 001/2020 – COMDACO.	01/06/2020
2	Período para a interposição de recursos e impugnação do Edital.	01 a 08/06/2020
3	Prazo para análise e julgamento de recursos e impugnação, se houver.	09/06/2020
4	Envio das propostas pelas OSC's.	10/06/2020
5	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção.	11 e 12/06/2020
6	Escolha, pelo COMDACO, e divulgação da proposta que será inscrita no Itau Social.	15/06/2020
7	Prazo para interposição de recursos contra a escolha do COMDACO.	16/06/2020
8	Prazo para análise e julgamento dos recursos, se houver.	17/06/2020
9	Homologação e publicação do resultado definitivo e, caso haja, das decisões recursais.	17/06/2020

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Cada OSC poderá apresentar uma proposta, de acordo com as modalidades de ação mencionadas no item 3 deste Edital;

A proposta deverá ser entregue conforme o modelo de Plano de Trabalho (Anexo I) juntamente com os Anexos II, III, IV, V e VI, Item 4 deste Edital e a Declaração de Experiência e Capacidade Técnica Operacional em um envelope lacrado, endereçado nominalmente à Comissão de Seleção, com a referência Edital de Chamamento Público n.º 001/2020 – COMDACO, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, e-mail, nome da pessoa responsável para contato e respectivo endereço eletrônico e telefone, impreterivelmente nos prazos abaixo delimitados, acompanhado de uma cópia completa em versão digital (CD ou pen drive), no formato PDF;

A OSC deverá entregar a documentação exigida neste Edital, elencadas no item 11.3, em envelope próprio lacrado, endereçado nominalmente à Comissão de Seleção, com a referência Edital de Chamamento Público n.º 001/2020 – comdaco, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, e-mail, nome da pessoa responsável para contato e respectivo endereço eletrônico e telefone, impreterivelmente nos prazos abaixo delimitados acompanhado de uma cópia completa em versão digital (CD ou pen drive), no formato PDF;

Data do início de recebimento dos projetos: **10/06/2020.**
Data do término do recebimento dos projetos: **10/06/2020.**
Horário: **das 8h às 13h.**
Local: sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH.

Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda/PE. CEP: 53.030-010.
Equipe de Recebimento: Comissão de Análise e Seleção.

A Comissão de Seleção ao receber os envelopes devidamente identificados e lacrados, conforme especificados no item 9.2 e 9.3, abrirá o envelope de documentação e fará, na presença do responsável pela entrega, a checagem da documentação obrigatória para participação da OSC no certame, fornecendo neste ato protocolo do recebimento dos documentos assinado pelo membro da Comissão de Seleção e pelo representante da OSC;

IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

No momento de celebração do Termo de Fomento, a OSC que tiver o seu projeto aprovado pelo Itaú Social (Edital FIA 2020), deverá comprovar que cumpre os requisitos expostos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 148/2017;

Não obstante o disposto no item 10.1, deverá a OSC apresentar toda a documentação descrita no art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 eno art. 37 do Decreto Municipal nº 148/2017;

Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDACO) a OSC que, no momento da assinatura encontrar-se inserida em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Olinda, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau; tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito Suspensivo.

Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Tenha entre seus dirigentes pessoa:

cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste Edital que resultem em dano ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC ou seu dirigente;

As vedações previstas no inciso III, do item 10.3, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento, simultaneamente como dirigente e administrador público.

DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A FASE DE SELEÇÃO

Todas as declarações de que trata o presente Edital deverão ser entregues impressas em papel timbrado da OSC e subscritas pelo(s) seu(s) dirigente(s) legal(is);

O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (c) “Experiência e capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante” item 13.3, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental das experiências dar-se-á na fase de celebração do Termo de Fomento, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior;

A fim de que as OSC’s participantes sejam identificadas desde o início do Processo de Seleção, as mesmas deverão entregar, conforme item 9.3, em envelope próprio, os seguintes documentos:

Cópia da Carteira de Identidade e CPF do dirigente da OSC;

Ata de eleição e posse da atual diretoria da OSC, devidamente registrada em cartório competente;

Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Certidões Negativas (e positivas com efeito de negativa) de Débitos, no âmbito federal, estadual e municipal;

Comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarado; (redação dada pela lei nº 13.204, de 2015);

Procuração autorizando o responsável designado para acompanhamento deste Chamamento Público, se for o caso;

Cópia da Carteira de Identidade e CPF do responsável designado para acompanhamento deste Chamamento Público, se for o caso.

A não entrega da documentação elencada nas alíneas do item 11.3 acarretará na desclassificação da OSC concorrente.

DAS PROPOSTAS

A proposta não terá valor máximo, porém o valor total indicado deverá ser condizente com os objetivos perseguidos, conforme determina o Edital FIA 2020 do Itaú Social;

A proposta deverá possuir a duração máxima de doze meses, sendo vedada a sua prorrogação, salvo casos excepcionais, validados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda;

O plano de trabalho das OSC deverá conter os seguintes elementos essenciais:

A descrição do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, bem como a definição de parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, bem como a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas atreladas;

O valor global e a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas;

O plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda;

Medidas de acessibilidade para crianças e adolescentes com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as características do objeto da parceria.

Deverão ser incluídas no Plano de Trabalho despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do projeto, inclusive de pessoal próprio para OSC, durante a vigência da pretendida parceria, bem como os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), férias, 13º salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

Poderão ser previstos no Plano de Trabalho custos indiretos necessários à realização da parceria. Tais custos podem incluir despesas de consumo, estrutura e gestão como água, luz, internet, transporte, aluguel, telefone, serviços contábeis e de assessoria jurídica;

Poderão ser previstos no projeto, ainda:

Despesas com diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto assim o exija;

Despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Todas as despesas previstas no projeto deverão estar em consonância com os valores praticados no mercado, somente sendo necessário à OSC comprovar tal compatibilidade quando da celebração do Termo de Fomento;

As despesas administrativas previstas na proposta não poderão superar 15% (quinze por cento) do valor total do mesmo, cabendo à Comissão de Seleção avaliar a pertinência dos itens previstos e o valor proposto;

É vedado utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, bem como para pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem justificativa coerente no tocante à relação entre as ações sugeridas e a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas feita pela Comissão de Seleção será analítica, com independência técnica e emissão de parecer, que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda, para julgamento e classificação;

A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos abaixo:

Critérios de Julgamento e Metodologia de Pontuação:

A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção;

Serão eliminadas as propostas que:

Que não se enquadrarem nos critérios e regras deste Edital;

Que não tenham sido protocoladas na data limite deste Edital;

A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios de julgamento e a proposta de pontuação apresentados na tabela abaixo:

Critérios de julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
Descrição da realidade, o objeto do projeto e o nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;	( ) Grau de pleno atendimento (2,0) ( ) Grau satisfatório de atendimento (1,0) ( ) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	**2,0**
Adequação da proposta em conformidade com as diretrizes contidas no Estatuto Criança e do Adolescente, voltados à promoção, a proteção e a defesa dos direitos da Criança e do Adolescente e as modalidades contidas neste edital e no Edital FIA 2020 Itaú Social	( ) Grau de pleno atendimento (1,0) ( ) Grau satisfatório de atendimento (0,5) ( ) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	1,0
Experiência e capacidade técnica operacional comprovadas, da OSC proponente de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;	( ) Grau de pleno atendimento (3,0) ( ) Grau satisfatório de atendimento (1,5) ( ) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	3,0
Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas;	( ) Grau de pleno atendimento (3,0) ( ) Grau satisfatório de atendimento (1,5) ( ) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	3,0
Informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	( ) Grau de pleno atendimento (1,0) ( ) Grau satisfatório de atendimento (0,5) ( ) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	1,0
TOTAL		10

A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da tabela acima, constante deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

Grau Pleno de Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos; correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de Plano de Trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição;

Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de Plano de Trabalho, sem objetividade ou clareza;

Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital.

Os critérios I e II – Descrição da realidade objeto do projeto e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto e Adequação da proposta em conformidade com as diretrizes contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, são de caráter eliminatório, portanto, a atribuição de nota zero nos mesmos implica na reprovação do projeto apresentado;

Como há limitação da quantidade de propostas aprovadas, portanto, os projetos deverão estar em consonância com os critérios dispostos no presente Edital e em caso de empate o Conselho Municipal promoverá votação para escolha da proposta a ser encaminhada ao Itaú Social;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO DE METAS

A prestação de contas e o monitoramento de metas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada de forma que seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser parcial e final;

A prestação de contas parcial será mensal através da apresentação de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, conforme artigo nº 69, Decreto Municipal nº 148/2017;

A prestação de contas e o monitoramento de metas apresentados pela OSC deverão conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no Plano de Trabalho;

O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

O resultado com a classificação dos projetos será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue com uma cópia em via digital, em formato PDF, ou assemelhado, à Comissão de Seleção, protocoladas na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, no prazo previsto no cronograma constante deste Edital;

Havendo recurso, não serão admitidas razões acerca do teor do Edital, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada;

Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda julgará os recursos interpostos, no prazo estipulado neste Edital, sendo o resultado divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Após a análise das propostas, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata para o COMDACO, que após julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda fará a HOMOLOGAÇÃO do resultado;

O resultado final do julgamento deste Chamamento Público e a homologação promovida, nos termos deste Edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Para celebração do Termo de Fomento, a OSC deve comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/14, e dos artigos 36 e 37, do Decreto Municipal nº 148/2017, e outras legislações, apresentando, especialmente:

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão de Regularidade Tributária Municipal e Estadual;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

Cópia autenticada da última ata de eleição em que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do CPF de cada um deles;

Cópia autenticada do RG e do CPF do (s) representante (s) legal (is) da OSC;

Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC;

Só poderão celebrar o Termo de Fomento as Organizações da Sociedade Civil com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO, comprovado por intermédio do Estatuto Social e por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e com comprovação de no mínimo de 1 (um) ano de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº 148/2017. Serão admitidos como comprovante de experiência prévia, dentre outros:

instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

Apresentação da relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas;

Cópia autenticada de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros;

Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente, caso seja necessário à execução do objeto.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria;

Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos, mediante manifestação escrita endereçada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH e protocolada em sua sede, no período de **01 a 08 de junho de 2020**, conforme constante no item 8.1;

A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente Edital e seus anexos caberá ao COMDACO, em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica, **no prazo de dois** dias úteis;

Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do Edital, a decisão COMDACO caso a alteração afete a formulação dos projetos ou o princípio da isonomia, encaminhando a republicação do Edital;

Não ocorrendo o disposto no item 19.3, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste Edital;

Não será conhecida qualquer impugnação interposta fora do prazo determinado no item 19.1 deste Edital;

As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, serão juntadas nos autos do processo administrativo deste Chamamento Público;

A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do Chamamento Público definido neste Edital;

Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento de quaisquer dos requisitos previstos neste Edital de Chamamento Público poderá implicar no imediato indeferimento do projeto apresentado;

Para os fins deste Edital, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento;

É de responsabilidade da OSC e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de Chamamento Públicono Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações;

O sítio eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal n° 13.019/2014, bem como os demais atos previstos no Decreto Municipal n° 148/2017, inclusive este Edital, será o sítio oficial da Prefeitura Municipal de Olinda (https://www.olinda.pe.gov.br/) e também o Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco;

Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do Termo de Fomento, serão de inteira responsabilidade da OSC proponente, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do Município;

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime;

Em todas as fases do processo de seleção a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração;

A OSC deverá comunicar e apresentar cópia autenticada da ata ou documento contendo alterações supervenientes em seus atos societários e no quadro de dirigentes;

Os bens adquiridos com recursos do Termo de Fomento passarão a pertencer ao patrimônio da OSC executora da parceria;

Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pelo COMDACO ou deverá ser seguido o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, no que couber;

Outras informações poderão ser obtidas diretamente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda.

Olinda, 01 de junho de 2020.

POLLYANA DO NASCIMENTO LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

01. IDENTIFICAÇÃO

Título do Projeto:
Proponente Organização da Sociedade Civil - OSC
Nome:
CNPJ:
Registro no CNPJ:
Endereço completo:
Bairro:
Município:
CEP:
Número de Telefone:
E-mail:

Responsável pela Organização da Sociedade Civil - OSC
Nome:
Endereço:
Bairro:
CEP:
UF:
CPF
RG
Telefone:
E-mail:

Responsável pelo Projeto:
Nome:
Endereço:
Bairro:
CEP:
UF:
CPF
RG
Telefone:
E-mail:

2. HISTÓRICO INSTITUCIONAL (máximo 01 folha)

3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA REALIDADE (máximo 02 folhas)

4. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS AÇÕES

5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO
Público diretamente envolvido:
Público indiretamente envolvido:

6. OBJETO :

7. OBJETIVOS (máximo 01 folha)
Objetivo Geral
Objetivos Específicos

8. CRONOGRAMA FÍSICO:

METAS	ETAPAS	PRODUTOS

9. METODOLOGIA

10. INDICADORES

META	INDICADORES	MEIO DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE DE MENSURAÇÃO

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

Número da Parcela	Tipo l	Mês	Ano	Valor (R$)

13. PLANO DE APLICAÇÃO

Tipo de Despesa	Descrição	Unidade	Quant.	R$Unitário	TOTAL

14 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

AÇÃO	INSTRUMENTOFORMA DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL

15 FUTURO DO PROJETO

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Olinda para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Olinda-PE, _____ de maio de 2020.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DE CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

DECLARAÇÃO

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2020 – comdaco e anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, e que:

Possui (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, de atuação com o objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

A proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos nos termos Decreto Municipal 148/2017.

Olinda-PE, _____ de maio de 2020.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a [identificação da OSC]:
I - não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
II - não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;
III - está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
IV - não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
V - não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
a) entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
b) Para fins de celebração do Termo de Fomento não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
c) A vedação desse inciso não se aplica às OSC que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VI - não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
VII - não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
VIII - não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
IX - não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Olinda-PE, _____ de maio de 2020.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Olinda-PE, _____ de maio de 2020.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto / Plano de trabalho proposto e para o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas noProjeto / Plano de trabalho proposto e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto / Plano de trabalho proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Olinda-PE, _____ de maio de 2020.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Endereço Residencial	Endereço eletrônico (e-mail)	Número de telefone	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade	Número do CPF

Olinda-PE, _____ de maio de 2020.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – MODELO TERMO DE FOMENTO Nº ___/2020.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDACO) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO), _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado no Município de Olinda–PE, e OSC SELECIONADA, doravante denominada Organização da Sociedade Civil – OSC, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, Telefones: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,XXXXXX, XXXXXX, XXXXX em XXXXX, portadora do RG nº XXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: (81) XXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXX, RESOLVEM CELEBRAR

TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo Edital nº e seus anexos, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, no Decreto Municipal nº 148/2017, independentemente de transcrição e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, decorrente de Chamamento Público nº XXX/XXX, tem por objeto a execução do Projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I), para a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO);

1.2. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

a) Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

b) Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos partícipes:

I. DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO):

a) Analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;

b) Celebrar o Termo de Fomento, após atendimento dos requisitos pela OSC, e publicar seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá efeito jurídico após a sua publicação;

c) Manter o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados e caso haja necessidade, solicitar apoio técnico à Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda;

d) Transferir a OSC os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

e) Proceder à extinção do Termo de Fomento caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário a sua aprovação;

f) Analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;

g) Analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria;

h) Analisar eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

i) Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, solicitar apoio para reorientação das ações, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

j) Suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato a OSC, e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

k) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

l) Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

m) Fornecer a OSC, orientações e modelo de prestação de contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do conteúdo do modelo informar previamente à entidade;

n) Receber e enviar à Gerência de Prestação de Contas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda, as prestações de contas encaminhadas pela OSC, no que se refere à execução financeira da parceria, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

o) Designar XXXXXXXXXXXXXXX como gestora da parceria, com poderes de controle e fiscalização, conforme Portaria Conjunta XXXXXXXXXXX, publicada no Diário dos Municípios na data de XXXXXXXXX.

p) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão, deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

q) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação dos recursos;

r) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

s) Divulgar na internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

t) Instaurar Tomada de Contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidade na execução do objeto da parceria.

II. Da OSC:

a) Desenvolver o objeto da parceria, executando as atividades inerentes à implantação deste Termo de Fomento com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos pelo Plano de Trabalho;

b) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho;

c) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

d) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) sobre o objeto da presente parceria;

e) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO), comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

f) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

g) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
h) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO), pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
i) Manter o valor da parcela mensal referente às verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira;
j) Abrir conta corrente bancária específica, no Banco do Brasil, apresentando o extrato zerado da referida conta ao DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO);
k) Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 148/2017, bem como aos locais de execução do objeto;
l) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a OSCtenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
m) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da cláusula sétima do presente instrumento;
n) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça as ações da presente parceria;
o) Manter Escrituração Contábil regular;
p) Manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro de habilitação jurídica das organizações parceiras do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO);
q) Apresentar, trimestralmente, a DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO), Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
r) Prestar contas finais dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observando as orientações e modelo de prestação de contas;
s) Devolver ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (FMDACO)o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
t) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos à esta parceria;
u) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
v) Participar de capacitações promovidas pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO);;
w) Informar ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica composição ou outros fatos relevantes que possam, de qualquer forma, interferir no cumprimento das obrigações ora avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor total de R$ XXXXXXXXXXXX,no período de XXXX (XXXXX) meses, correndo a despesa aos recursos advindos da unidade orçamentário do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (FMDACO), valor repassado, conforme detalhado no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.
3.2. Os recursos transferidos em virtude desta parceria deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta a ser aberta pela OSC, conforme disposto na Cláusula Segunda, inciso II, alínea j.
3.4. As despesas com a execução do Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (FMDACO), nas seguintes dotações orçamentárias: Elemento de Despesa: XXXXXXXFonte: XXX. Ação: XXX. Projeto Atividade: XXXX Programa: XXXX.
3.5. O cronograma de desembolso financeiro relacionado à execução desse Termo de Fomento deverá obedecer ao previsto no Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho ou para aplicação no Mercado Financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/ 2014 e no Decreto Municipal nº 148/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento;
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta, ordem bancária, boleto bancário ou cheque nominal, todos sujeitos à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
4.3. Os recursos transferidos pela CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitindo o pagamento de despesas após o término da parceria desde a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.
4.4. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:
a) A OSC não prestar contas de acordo com o disposto na lei;
b) Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
c) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;
d) A OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
e) A OSC não se mantiver habilitado durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações avençadas.

4.5. Havendo parcelamento do recurso financeiro, ficará condicionado à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.
a) Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até 2 (duas) parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência da parceria, globalizando as parcelas liberadas.
4.6. No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.
4.7. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) encaminhará à Procuradoria Geral do Município de Olinda denúncia contra a OSC, caso haja aplicação dos recursos financeiros percebidos em decorrência de parceria em fins de diversos ao por ele previsto para as devidas providências.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO
5.1. A vigência deste Termo de Fomento será XXXX(XXXX) meses, contatos a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação.
5.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC or meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término, que remeterá à Procuradoria Geral do Município para análise.
5.3. É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo Município.
CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

6.1. Cabe ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO), exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo solicitar ao Município de Olinda apoio técnico especializado para realizar o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação.
6.2. O Relatório Técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, sem prejuízo de outros, deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO);
d) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) poderá exclusivamente para assegurar o atendimento do objeto deste Termo, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, selecionando NOVA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) assumiu essas responsabilidades, repassando à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL selecionada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto nos artigos 73 a 76 e artigos 81 a 87, todos do Decreto Municipal nº 148/2017, a exemplo, dentre outros, dos seguintes documentos:
a) Extrato da conta bancária específica e exclusiva;
b) Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
c) Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
d) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,
f) Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
7.1.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
7.1.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
7.1.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
7.1.4. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e neste Termo de Fomento.
7.2. A OSCprestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou bem como, no prazo de até 30 (trinta) dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano.
7.2.1. O disposto no item 7.2. não impede que a CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) promova a instauração de Tomada de Contas Especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
7.2.2. O prazo referido no item 7.2. poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
7.3. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, vem como dos seguintes relatórios:
a) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

7.4. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) considerará ainda em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
a) Relatório de Visita Técnica in loco, realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014;
b) Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
7.5. O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
a) Aos resultados já alcançados e seus benefícios;
b) Aos impactos econômicos ou sociais;
c) Ao grau de satisfação do público-alvo;
d) À possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) se dará no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega da prestação de contas final pela OSC, devendo dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,
c) Rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
7.6.1. As impropriedades que deram cauda à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) ou com a Administração Pública, conforme definido em regulamento.
7.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
7.7.1. O prazo referido no item 7.7. é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
7.7.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.8. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6. sem que as contas tenham sido apreciadas:
a) Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
b) Nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste item e a data em que dói ultimada a apreciação pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO).
7.9. As prestações de contas serão avaliadas:
a) Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
b) Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
c) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
i. Omissão no dever de prestar contas;
ii. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
iii. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
iv. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.9.1. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada subdelegação.
7.9.2. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e nãos seja o caso de restituição integral dos recursos.
7.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES
8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e da legislação específica, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a OSC as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO), por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos ou entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.1.1. As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO), facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

8.2. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA NONA – DOS BENS PERMANENTES
9.1. Para os fins deste termo, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
9.2. Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
9.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO), na hipótese de sua extinção.
9.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO), ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
9.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO).
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE
10.1. No caso de inexecução por culpa exclusiva da OSC, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Retomar os bens públicos em poder da organização da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC, até o momento em que o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) assumir essas responsabilidades.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:
a) Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para publicidade dessa intenção;
b) Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
i. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
ii. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
iii. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,
iv. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município (DOM), o qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
12.2. Obriga-se o OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do Município de Olinda, notadamente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO) nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
12.3. A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as ações realizadas através desta parceria celebrada com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO)
12.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
a) As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
b) As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias; e,
c) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
14.1. A OSC deverá manter as condições de habilitação previstas na Seleção durante todo o curso do presente Termo de Fomento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da comarca de Olinda – PE, renunciando, desde já, a OSC, a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.
15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Olinda, de junho de 2020.

_____
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO)

_____
OSC

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF Nº: _____

2. _____
CPF/MF Nº: _____

ANEXO VIII – MODELO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO (Prestação de Contas Final)

Número da Parceria:	Período de Execução:	Período de Vigência:	
Nome da organização:			
CNPJ:	Telefone:	E-mail:	Nome do Órgão Repassador:
Objeto da parceria:			
1. Relatório – Execução das Metas:			
1.1. Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho):			
1.2. Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):			
1.3. Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto):			
1.4. Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):			
1.5. Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:			
Data:	Nome do Presidente/Representante Legal:	Assinatura do Presidente/Representante Legal:	

Os dados descritos acima devem compreender também sobre:

– Execução das metas:

Metas pactuadas;

Percentual de execução de cada meta;

Forma de execução de cada meta (métodos utilizados); Data da execução de cada meta;

Quantidade de beneficiários de cada meta; Benefícios alcançados.

– Informações complementares

Outras informações que julgar pertinente.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:21962BB4